



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

EDITAL 03/2026	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Nº 03/2026</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>Nº 02/2026</b>
1. <b>OBJETO:</b> Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.	
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Dia 02/03/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)	<b>FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Dia 12/03/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b> Dia 12/03/2026 às 08:30:00 (horário de Brasília)	<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b> Dia 12/03/2026 às 08:59:00 (horário de Brasília)
<b>INÍCIO DA DISPUTA</b> Dia 12/03/2026 às 09:00:00 (horário de Brasília)	<b>MODO DE DISPUTA</b> Aberto
<b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b> Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados pela plataforma eletrônica do CIMI <a href="https://licitardigital.com.br/">https://licitardigital.com.br/</a> .	<b>INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES</b> R\$ 100,00 (cem reais)
<b>DATA DA SESSÃO</b> Dia 12/03/2026 09:00:00 (horário de Brasília)	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor Preço por LOTE

## 1. SÍNTESE DO OBJETO



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico com Registro de Preços: Art. 82, da NLL.

1.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.4. Data da prevista do início da disputa: 12/03/2026. (doze de março de dois mil e vinte e seis)

1.5. Horário: 09:00:00 (horário de Brasília)

1.6. Formatação: Eletrônica

1.7. Endereço: <https://licitardigital.com.br/>

1.8. Disputa de lances: ABERTO

1.9. Estimativa do valor da contratação: Disponível na plataforma

1.10. Agente de contratação: Aline Stefani da Cruz

## 2. ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DO CIMI:

**1) SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.754/0001-96, com sede na Avenida Ribeiro Oliveira, s/n, Centro, São Brás do Suaçuí/MG; **2) ITAVERAVA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.386/0001-08, com sede na Praça José da Costa Carvalho, nº 109, Centro, Itaverava/MG; **3) PASSA TEMPO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolívar de Andrade, nº 35, Centro, Passa Tempo/MG; **4) PIRACEMA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.980.392/0001-03, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, s/n, Centro, Piracema/MG; **5) CATAS ALTAS DA NORUEGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.378/0001-53, com sede na Rua das Goiabeiras, nº 129, Centro, Catas Altas da Noruega/MG; **6) DESTERRO DE ENTRE RIOS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.762/0001-32, com sede na Rua Teófilo Andrade, nº 66, Centro, Desterro de Entre Rios/MG; **7) LAMIM-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 6, Lamim/MG; **8) BRUMADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Maria Maia, 157 - Grajaú, Brumadinho/MG; **9) MARIANA**, pessoa jurídica de direito público



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 com sede na Rod. Juscelino Kubitschek, S/n – Mariana/MG.

**3. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES – CIMI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 60.808.062/0001-56, com sede na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 92, sala 03, Centro, na Cidade de São Brás do Suaçuí/MG, CEP: 35.495-000, por meio do seu Presidente, o senhor **GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**, por meio do Programa Compras Coletivas e Compartilhadas, no teor da Resolução de nº 004/2025 e art. 181, da Lei Federal de nº 14.133/21, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 02/2025, de 28 de agosto de 2025, que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o “Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste edital e seus anexos”, sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE e MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal de nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal de nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa do Consumidor”, Resoluções do CIMI e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

3.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo CIMI.

3.2. A sessão pública de processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade competente.

3.3. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

oportunidade de descentralização operacional dos serviços, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

3.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, documento de constituição do CIMI e, ainda, aqueles Municípios admitidos ao CIMI, mediante decisão da Assembleia Geral do CIMI.

3.7. O CIMI e seus Municípios integrantes não se obrigam a realizar os serviços registrados, podendo realizar licitação específica para a realização de serviço determinado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

3.8. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o CIMI.

3.8.1. Os Municípios integrantes do CIMI quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CIMI, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Cada um dos Municípios membros do CIMI poderá utilizar a ata utilizando o quantitativo máximo previsto.

3.8.2. O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados no CIMI para os Municípios membros que aderirem a presente Ata.

3.8.3. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CIMI, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – observadas as condições nela estabelecidas – optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo estes denominados “órgão não-participante” ou “carona”.

3.8.5. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada e respectivos preços a serem praticados.

3.8.6. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos e itens/serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8.7. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

3.8.8. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

3.8.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, no teor do art. 86, §4º, da Lei Federal de nº 14.133/21 e art. 32, do Decreto Federal de nº 11.462/23.

3.8.9.1. Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços para o período de 02 (dois) anos, o saldo dos itens será renovado.

3.8.10. O CIMI como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona. 3.8.11. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

### **4. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE E DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1. O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo Sistema Auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando “Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste edital e seus anexos”, sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado Termo de Referência, além das seguintes características:

4.2. À vista de mencionados dispositivos foram editadas as Súmulas 247, do Tribunal de Contas da União e 114, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, com seguintes redações:

Súmula nº 247 – TCU: “É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Súmula de nº 114 – TCE/MG, in verbis: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, **com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela**, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

4.2.1 Uma leitura apressada poderia levar o incauto à equivocada conclusão de que a adoção do tipo de julgamento “menor preço por lote” seria, a princípio, uma irregularidade.

4.2.2. No entanto, é de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens somente deve ser adotada quando:

- a) tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado;

4.2.3. não acarretar perda da economia de escala; e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

b) não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

4.2.4. As disposições acima expostas evidenciam de forma clara e incontestável o caráter excepcional do regramento que compele à Administração Pública, em licitar o objeto em diversos itens, posto que, são claras ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como, à inexistência da perda da economia de escala.

4.2.5. Na mesma linha condicional, o artigo 40, §3º, inciso I e II, ressalta a necessidade do aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade inexistentes de prejuízo ao conjunto do objeto que se pretende adquirir.

4.2.6. Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas.

4.2.7. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares.

4.2.8. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

4.2.9. A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatada as condicionantes contidas nos dispositivos legais acima apontados, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada a tal Princípio Constitucional.

4.2.10. No presente caso, a perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e aquisição para cada item é patente.

4.2.11. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte e entrega individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global do lote que se pretendem, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.2.12. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

4.2.13. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista, possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

4.2.14. Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço por lote” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do produto e serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

4.2.15. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases da execução contratual, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

4.2.16. Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

4.2.17. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que:

**“a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.**

4.2.18. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

“Desse modo à regra do parcelamento deve ser



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção.** Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, **há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma.** Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”.

4.2.19. No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho, para quem:

**“a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica.** Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) **a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento**” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 207).

4.2.20. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que têm, permitiu que para o certame exista um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

4.2.21. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas os itens licitadas, manter a padronização do objeto, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

4.2.22. Importante salientar ainda que o que esta Administração pretende adquirir, no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global do lote.

4.2.23. Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

**“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.2.24. Corroborar o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

4.2.25. Por outro lado, quando se refere às compras, o legislador, mitificando a idealização de um programa estratégico, assinala que, além da expectativa do consumo anual, deverá ser observado o atendimento ao “princípio” do parcelamento (alínea “b” do inciso V do artigo 40), “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, como é o caso do presente certame.

4.2.26. Ante o exposto, com tais justificativas, se faz necessário o julgamento POR LOTE na presente licitação, em respeito à Supremacia do Interesse Público sob o privado, para garantir a economia em escala, padronização do objeto, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, conforme demonstrado do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Da garantia da proposta

4.4.1. Neste certame será exigida garantia de proposta, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que a licitante for disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.

4.4.2. O documento comprobatório do recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

4.4.3. As garantias de que tratam estes subitens poderão ser prestadas nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021, com alteração dada pela Lei nº 14.770/2023:

a) Depósito identificado, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. O valor correspondente deverá ser depositado na conta bancária



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

abaixo identificada, sendo obrigatória a apresentação do respectivo comprovante juntamente com a proposta:

Banco: **756 – Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob)**  
Agência: **3116**  
Conta **Corrente: 44.457-0**  
Favorecido: **CIMI – Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores**  
CNPJ: **60.808.062/0001-56**

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.4. No caso de apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá:

I – ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP a operar no Brasil;

II – possuir vigência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

III – não conter cláusulas que restrinjam ou condicionem sua execução;

IV – estar acompanhada do comprovante de pagamento integral do prêmio, não sendo admitidas apólices cujo pagamento esteja pendente, parcelado sem comprovação de quitação ou sujeitas a cancelamento por inadimplência.

4.4.5. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder à sua prorrogação, se o caso.

4.4.6. Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado junto a proposta na plataforma de pregão, na análise de proposta a comissão fará junto a tesouraria do CIMI a confirmação do depósito, para classificação da proposta.

4.4.7. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

4.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos descrito no instrumento convocatório, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

4.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 4.7. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

4.7.1. A apresentação de amostras físicas e documentos técnicos (laudos de conformidade, certificados, fichas técnicas e declarações do fabricante – de acordo com as especificações do anexo I do Termo de Referência) dos produtos propostos pela licitante mais bem classificada, deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da solicitação formal da Administração.

4.7.1.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 92, Sala 03, CX 03, Centro, São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, no horário de 08h00 às 15h00, mediante prévia comunicação para agendamento do recebimento junto à Administração pelo e-mail: [licitacao@cimi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimi.mg.gov.br).

4.7.2. As amostras deverão estar em embalagem original e lacrada de fábrica, devidamente identificada com o número do certame, o número do item e os dados da empresa participante.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.7.3. A ausência de amostras ou a constatação de desconformidade técnica ensejará a desclassificação da proposta.

## 5. DO PROCESSAMENTO

5.1. O processamento será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, contendo itens diversos, conforme descrito no termo de referência e seus anexos. O licitante tem autonomia para participar do lote que desejar, contudo é obrigatório que ele apresente a proposta para todos os itens do lote detalhadamente conforme ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRÃO para fins de classificação final, observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e II, e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço POR LOTE, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação e seja classificada em todos os lotes.

6.1.2. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma eletrônica Licitar Digital (<https://licitardigital.com.br/>).

7.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

7.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.4. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos resultados de cada consorciado;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5. Poderão participar também desta licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.6. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. São consideradas Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

7.6.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

7.6.3. Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **7.3.2** e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.6.4. No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

7.6.5. Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, "a", da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.6.6. A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

7.6.7. Os benefícios concedidos às ME, EPP ou MEI, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.8. A não regularização da documentação pelas empresas declaradas como Microempresas, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Não poderão disputar esta licitação:

7.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.8.4- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

I- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.8.5. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.8.7. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CIMI, municípios integrantes do CIMI ou quaisquer entes públicos.

7.8.8. Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.8.8. Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

7.9. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

7.10. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

### **8. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema eletrônico que permite a participação dos interessados, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

8.1.1. A licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de usuário e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

8.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8.1.7. O credenciamento da licitante na plataforma eletrônica implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao certame, e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

8.1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

9.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

10.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

10.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

10.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI**

10.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.13.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como a exatidão de seus dados cadastrais e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor global;

11.1.2. marca;

11.1.3. fabricante;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

11.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades estimadas no Termo de Referência.

11.2. **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo III deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

11.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

11.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

11.2.3- **“VALOR UNITÁRIO DE CADA SUBITEM, VALOR TOTAL DO ITEM , VALOR TOTAL DO QUANTITATIVO DE ITENS , E VALOR GLOBAL DO LOTE”**, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo III deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.4- **“MARCA e MODELO”** dos produtos, *quando for o caso*;

11.2.4.1- **NÃO SERÃO EXIGIDAS AS INSERÇÕES DE “MARCA e MODELO” PARA OS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA/MARCA PRÓPRIA;**

11.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

11.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.13. Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, com fundamento no acórdão 948/2024 Plenário do TCU:

**a) haverá desclassificação de proposta manifestadamente inexecuível, em afronta ao art. 59, incs. III e IV e § 2º, da Lei 14.133/2021, ao art. 21, § 4º, da Instrução Normativa - Seges/ME 73/2022 e à jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 2920/2020-TCU-Plenário, relator Augusto Sherman**

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; “Constatado que o lance manifestadamente inexecuível possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório. **O Agente de contratação pode excluí-lo, de forma a resguardar a Administração de eventual comprometimento da busca pela proposta mais vantajosa (art. 21§ 4º, da IN Seges/ME73/2022) Acórdão 948/2024 – Plenário – TCU**”.

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.14. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**11.15. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) nos Anexo I e II deste Edital.**

11.16. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

11.17. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11.18. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

11.19. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

11.20. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11.21. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação

11.22. A proposta e os lances deverão referir-se ao **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.23. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.24. Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

### **12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

12.1. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.

**12.2. A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.**

12.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.2.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI**

**12.3. A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, SALVO SE JUSTIFICADO;**

**12.4. É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.**

**12.5. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 12.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.**

12.6. Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7.2.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2 deste Edital.

12.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.11. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação Plataforma eletrônica, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

### **12.12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

12.12.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**.

12.12.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, será realizado pela pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.12.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.12.1.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12.1.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), em validade.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da proposta.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – 2023 e 2024.
- c) Índices contábeis comprovando: Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Solvência Geral (SG) superiores a 1,00 e Endividamento Geral (EG) inferior a 0,50.
- d) Ainda, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido no importe de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura desde que comprovado capital social ou patrimônio líquido no importe de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- h) Quando não utilizado a Escrituração Contábil, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente.
- i) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo deste Edital.

### IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de bens idênticos e/ ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior no importe de 50% dos itens conforme tabela abaixo:

LOTE 1		
DESCRIÇÃO	QNTD. TOTAL	ATESTADOS 50%
Camisetas	487.300	243.650
Calças/ Legging	146.190	73.095
Bermuda/ Short saia	182.739	91.370
Jaquetas/ Japonas	97.460	48.730
Meias	121.825	60.913

LOTE 2		
DESCRIÇÃO	QNTD. TOTAL	ATESTADOS 50%
TÊNIS TIPO MEIA CRECHE	2.937	1.469
SANDÁLIA ANATÔMICA	2.937	1.469
TENIS RUNNING INFANTIL CALCE FÁCIL	3.725	1.863
TÊNIS RUNNING CADARÇO	17.704	8.852
PAPETE TIPO CROCS	3.725	1.863

- b) Para fins de comprovação da conformidade dos materiais e produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, a empresa contratada deverá apresentar laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), comprovando os ensaios conforme tabelas do ANEXO I – Definição das especificações do objeto no Termo de Referência.
- c) Prospecto dos produtos ofertados.

### 12.13. Exigência de caução para participação na licitação



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

**12.13.1.** Com fundamento nos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas no certame.

O licitante deverá apresentar a garantia no momento da apresentação da proposta, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

A não apresentação da garantia de proposta implicará a desclassificação do licitante, nos termos da legislação aplicável.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, exceto quanto a habilitação normativa, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, **desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

13.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com o CIMI e municípios consorciados ao CIMI.

13.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

13.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

13.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se a licitante for **matriz**, e o executor do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à **matriz** da licitante.

13.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico.

13.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

13.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

13.8. Os documentos não apresentados na plataforma do CIMI, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

### 14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2. que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO DO SUBITEM, TOTAL DO ITEM E GLOBAL DO LOTE**.

14.3.3. que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.3.4. que apresentarem preços baseados, exclusivamente, em proposta das demais licitantes;

14.3.5. que de alguma forma não contemple todo o escopo da licitação e reprovada na prova de conceito;

14.3.6. que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal eletrônico do CIMI, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação;

14.3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.3.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

14.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

14.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor preço lote com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas neste Edital.

14.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00** (cem reais).

14.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14.12. Será adotado para o envio de lances eletrônicos o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **MENOR VALOR POR LOTE**.

14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

14.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

14.15.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.15.2. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

14.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.15.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores e contendo documentos de comprovação adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14.18. No caso de desconexão do sistema, o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pelo Agente de Contratação e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do CIMI.

14.20. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.1.1.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1.1.1.6. Empresas brasileiras;

1.1.1.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.1.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

14.21. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.24. **Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

14.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.25.1. substituição e apresentação de documentos;

14.25.2. verificação de informações por meio eletrônico.

14.26. **A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

14.27. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.29. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.30. Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.31. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.32. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.33. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma Eletrônica do CIMI.

14.34. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.35. Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.36. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.

14.37. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.38. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## 15. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nesta licitação não haverá itens para às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor da futura licitação e perca da economia em escala. Lado outro, as ME e EPP que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

**I** – Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**II** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**III** – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

**IV** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

**V** – A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**VI** – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável à espécie.

**VII** – Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**VIII** – Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**IX** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**X** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**XI** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**XII** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente<sup>12</sup> a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio, do sistema Eletrônico de Licitação do CIMI indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no

---

1

<sup>2</sup> Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.1.1. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas à Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.

16.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.3. A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

16.3.1. a decadência do direito de recurso;

16.3.2. a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.3.3. o encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.

16.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.6.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.6.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

16.7. A adjudicação será feita àquele licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## 17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

17.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

17.4. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

17.5. É vedada a aquisição de produtos por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.

17.6. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

17.7. Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

17.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrado entre as partes, observado o seguinte procedimento:

I – Para cada fornecimento, emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, entregando uma via à detentora do Registro de Preços para entrega dos produtos solicitados;

II – A Nota de Empenho e a Ordem de Compra são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços – Anexo deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterà, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a) número deste pregão e do processo licitatório respectivo;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- b) descrição e especificação dos produtos objeto do Registro de Preços;
- c) qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
- d) valor dos produtos ou serviços ofertados pela adjudicatária;
- e) prazo de entrega pactuado.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.

18.4. A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.5. O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

18.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.7. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

18.8. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **18.9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

18.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

18.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.9.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.9.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.9.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

18.9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **18.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

18.10.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.10.1.1. Pelo CIMI quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e Contrato;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente do Registro de Preços e Contrato;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 139, da Lei Federal de 14.133/21 e alterações posteriores.

18.10.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.10.2.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 25.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.10.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por meio de publicação no “Diário Oficial”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CIMI a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## 19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, no teor do art. 84, na NLL.

19.1.1. Aplicar-se-á, na Ata de Registro de Preços, às mesmas cláusulas contratuais previstas na minuta contratual.

19.2. Já os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser firmada terão o prazo de vigência de contratação de 5 (cinco) anos, contados da emissão da ordem de início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

## 20. DO TERMO DE CONTRATO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

20.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

20.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

20.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20.5. Os prazos dos itens 20.2 e 20.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

20.6. O prazo de vigência da contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o previsto em seu art. 105, sendo limitado à duração dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses legais de contratos com prazo de vigência superior.

20.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

20.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

20.8. A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

20.9. A “Ordem de Compra” será enviada à empresa contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, contendo informações dos locais de entrega.

### **21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

21.2. No ato da entrega dos produtos será realizada inspeção das características constantes do Termo de Referência.

21.3. Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos à Administração poderão:

21.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.4. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, sem alteração no preço.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

21.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.8. Competirá o Fiscal de Contrato, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações e;

21.8.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

21.8.1.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.8.1.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.8.1.5. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **22.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI**

definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do CIMI/Prefeitura Municipal.

22.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

22.1.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

22.1.4. Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.5. O CIMI/Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

22.1.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao CIMI/Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

22.1.8. A Administração solicitará o fornecimento dos produtos/serviços de acordo com as demandas das Secretarias requisitantes.

### **23. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

23.1. Homologada a licitação pela Autoridade competente, o CIMI/Prefeitura Municipal emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

23.2. A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

23.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI**

23.4. A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do CIMI para o ano de 2026.

24.2. Por outro lado, em razão que se trata de Sistema de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 17, do Decreto Federal de nº 11.462/23, onde que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

### **25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

25.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

25.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.6. fraudar a licitação;

25.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

25.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1. Este Edital será publicado:

26.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, do sítio eletrônico: <https://cimi.mg.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitardigital.com.br/>.

26.1.2. Em síntese, no Diário Oficial;

26.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

26.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

site do CIMI e as publicações no Diário Oficial, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

26.4. Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

26.5.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

26.5.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.6. O CIMI não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

26.7. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via sistema.

26.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

26.9. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas as atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cimi.mg.gov.br/> e na plataforma <https://licitardigital.com.br/>.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

27.12. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

27.13. O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

27.14. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Pregoeira.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.15.1. Anexo I - Termo de Referência;

27.15.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

27.15.3. Anexo III – Modelo Padrão de Proposta de Preços

27.15.4. Anexo IV - Declaração Unificada

27.15.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço

27.16. A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

27.17. A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

27.18. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

27.19. O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Anexos I e II deste Edital poderão ser fiscalizados por servidor designado ou por Comissão Instituída pela Administração.

27.20. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º. da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI**

27.20.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.20.2- O reajuste será realizado por apostilamento.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

São Brás do Suaçuí, 27 de fevereiro de 2026.

**Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores**





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

### **1. OBJETO:**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 2.1. Os bens objeto da presente contratação deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, conforto, durabilidade e adequação ao uso escolar.
- 2.2. As especificações foram definidas com base em estudo técnico preliminar, levantamento de mercado, análise de contratações similares e consulta a fornecedores especializados, buscando equilíbrio entre qualidade adequada e ampla competitividade.

#### **2.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS – UNIFORMES (VESTUÁRIO)**

2.3.1. Todos os itens de vestuário deverão:

- a) Ser confeccionados com materiais novos, de primeira qualidade, resistentes ao uso contínuo e às lavagens frequentes;
- b) Apresentar acabamento reforçado, costuras firmes e uniformes,



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- sem fios soltos, deformações ou falhas de fabricação;
- c) Garantir conforto térmico, mobilidade e ergonomia compatíveis com a faixa etária dos alunos;
- d) Possuir modelagem adequada às diferentes faixas etárias e biotipos, com disponibilização de grade completa de tamanhos;
- e) Permitir personalização com identificação institucional do município consorciado (brasão/logomarca), conforme padrão visual a ser definido;
- f) Atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

## 2.4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS – CALÇADOS

2.4.1. Todos os calçados deverão:

- a) Ser adequados ao uso escolar diário, garantindo conforto, estabilidade e segurança;
- b) Possuir solado resistente e antiderrapante;
- c) Apresentar estrutura anatômica compatível com o desenvolvimento infantil e juvenil;
- d) Utilizar materiais resistentes ao desgaste natural;
- e) Disponibilizar grade completa de numeração compatível com cada faixa etária;
- f) Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

## 2.5. DESCRIÇÃO DOS ITENS – LOTE 1 (UNIFORMES)

### 2.5.1. Camiseta Manga Curta:

Confeccionada em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m<sup>2</sup> (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

A gola deverá ser em formato “V” transpassada em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster, 38% Viscose, 10% Poliamida e 2% Elastano, gramatura 210 g/m<sup>2</sup> (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, devendo possuir dois centímetros acabada.

Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster, 38% Viscose, 10% Poliamida e 2% Elastano, gramatura 210 g/m<sup>2</sup>



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

(tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, devendo possuir dois centímetros acabados, aplicados em máquina galoneira.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior das costas, centralizado, deverá conter estampa em processo de silkscreen, em uma cor, com dizeres a serem definidos pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional.

A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overlocke três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada no Termo de Referência do edital.

### 2.5.2. **Camiseta Manga Longa:**

Confeccionada em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

A gola deverá ser em formato "V" transpassada em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster, 38% Viscose, 10% Poliamida e 2% Elastano, gramatura 210 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, devendo possuir dois centímetros acabado.

Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster, 38% Viscose, 10% Poliamida e 2% Elastano, gramatura 210 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura), cor a ser definida



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

pelo município consorciado, devendo possuir dois centímetros acabado, aplicados em máquina galoneira.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior das costas, centralizado, deverá conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor, com dizeres a serem definidos pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional.

A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverá ser apresentado os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

### 2.5.3. Regata:

Confeccionada em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m<sup>2</sup> (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

A gola deverá ser em formato redondo, confeccionada em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster, 38% Viscose, 10% Poliamida e 2% Elastano, gramatura 210 g/m<sup>2</sup> (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, devendo possuir dois centímetros acabado, aplicada em máquina galoneira.

As cavas deverão ser confeccionadas em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster, 38% Viscose, 10% Poliamida e 2% Elastano, gramatura 210 g/m<sup>2</sup> (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, devendo possuir dois centímetros acabado, aplicadas em máquina galoneira.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior das costas, centralizado, deverá conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor, com dizeres a serem definidos pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional.

A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverá ser apresentado os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

### 2.5.4. **Camisa Tipo Polo:**

Confeccionada em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

A gola deverá ser confeccionada em Ribana Retilínea 1x1, composição 89% Poliéster, 10% Poliamida e 1% Elastano, gramatura 450 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura, sendo que para o elastano admite-se variação de 0,5% a 1,5%), em cor a ser definida pelo município consorciado, devendo possuir altura de sete centímetros acabado.

O peitilho deverá ser confeccionado na mesma malha e na mesma cor do corpo da peça, com aproximadamente doze centímetros de altura, contendo dois botões translúcidos.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A barra e os punhos deverão ser rebatidos em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabados. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

### 2.5.5. **Calça Legging:**

Confeccionada em Malha por Urdume, composição 83% Poliéster, 11% Elastano e 6% Elastano, gramatura 260 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas, com um centímetro de largura cada, e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro, confeccionadas em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

O cós deverá ser confeccionado na mesma malha e na mesma cor do corpo da peça, com aplicação interna de elástico de três centímetros de largura.

As bainhas deverão ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas, com dois centímetros acabados.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do gancho, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Na parte interna, no centro do gancho traseiro, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

### 2.5.6. **Bermuda Feminina:**

Confeccionada em Malha por Urdume, composição 83% Poliéster, 11% Elastano e 6% Elastano, gramatura 260 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas, com um centímetro de largura cada, e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro, confeccionadas em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

O cós deverá ser confeccionado na mesma malha e na mesma cor do corpo da peça, com aplicação interna de elástico de três centímetros de largura.

As bainhas deverão ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas, com dois centímetros acabados.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do gancho, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro do gancho traseiro, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

### 2.5.7. **Bermuda:**

Confeccionada em Helanca, composição 72% Poliéster, 18% Modal e 10% Viscose, gramatura 285 g/m<sup>2</sup> (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas, com um centímetro de largura cada, e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro, confeccionadas em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m<sup>2</sup> (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em toda a circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de quatro centímetros, fixado em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente.

Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, confeccionado na mesma malha e na mesma cor do corpo da peça, devendo ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente cinco milímetros.

As bainhas deverão ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas, com dois centímetros acabados.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, logo acima da bainha, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro do gancho, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

### 2.5.8. **Short Saia:**

Confeccionado em Helanca, composição 72% Poliéster, 18% Modal e 10% Viscose, gramatura 285 g/m<sup>2</sup> (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Na parte frontal deverá conter uma saia sobreposta, presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas, com um centímetro de largura cada, e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro, confeccionadas em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m<sup>2</sup> (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em toda a circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de quatro centímetros, fixado em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente.

As bainhas deverão ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas, com dois centímetros acabados.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, logo acima da bainha da saia, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro do gancho, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

### 2.5.9. **Jaqueta:**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Confeccionada em Helanca, composição 81% Poliéster, 14% Algodão e 5% Viscose, gramatura 285 g/m<sup>2</sup> (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em cada manga deverá conter duas faixas sobrepostas, com um centímetro de largura cada, e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro, confeccionadas em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m<sup>2</sup> (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, confeccionado da mesma malha e na mesma cor do corpo, pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente cinco milímetros.

A gola deverá ser dupla, confeccionada da mesma malha e na mesma cor do corpo.

A parte frontal deverá possuir abertura com zíper de nylon destacável, com cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor da malha, tendo início na barra e finalizando no início da gola. O zíper deverá ser pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente um centímetro, iniciado na barra e contornando toda a extensão da gola.

Os punhos e a barra deverão ser confeccionados em Ribana 2x2, composição 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 310 g/m<sup>2</sup> (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

Na parte superior das costas, centralizado, deverá conter estampa em processo de silkscreen, em uma cor, com dizeres a serem definidos pelo município, medindo aproximadamente vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

### 2.5.10. **Calça:**

Confeccionada em Helanca, composição 81% Poliéster, 14% Algodão e 5% Viscose, gramatura 285 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas, com um centímetro de largura cada, e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro, confeccionadas em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em toda a circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de quatro centímetros, fixado em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas, ponto corrente.

Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, confeccionado na mesma malha e na mesma cor do corpo, pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente cinco milímetros.

As bainhas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com dois centímetros acabados.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Na parte interna, no centro traseiro do gancho, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta. Deverá ser apresentada uma amostra, em qualquer tamanho, no prazo de dez dias corridos. Será aceita amostra em qualquer cor.

Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

### 2.5.11. **Jaqueta Forrada:**

Confeccionada em tecido plano 100% Poliéster, gramatura 110 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 5\%$  para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 2x2, composição 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 310 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em toda a extensão da barra deverá ser aplicado elástico de dois centímetros, rebatido em máquina reta de uma agulha. A bainha do capuz deverá ser rebatida em máquina reta de uma agulha, com dois centímetros acabados.

Em cada lateral deverá conter um bolso tipo pique, confeccionado no mesmo tecido do corpo, pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente cinco milímetros.

A abertura frontal deverá ser em zíper destacável de nylon, com cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor do tecido externo, tendo início na barra e finalizando no início do capuz. O zíper deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha, iniciando na barra e contornando toda a gola.

A jaqueta deverá ser totalmente forrada em tecido plano Jacquard personalizado, composição 60% Poliéster e 40% Modal, gramatura 110 g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 8\%$  para composição e  $\pm 5\%$  para gramatura), sendo o urdume em fio tinto Poliéster na cor preta e a trama em fio tinto Modal, Pantone aproximado 19-4024 TPX, contendo a inscrição “EDUCAÇÃO” em toda sua



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

extensão, em fonte Arial, com doze centímetros de comprimento e altura proporcional.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina interloque cinco fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor do tecido.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente ao tecido mencionado neste Termo de Referência.

### 2.5.12. **Meia:**

Confeccionada na composição 40% Algodão, 35% Poliamida, 24% Poliéster e 1% Elastodieno, admitindo-se tolerância de  $\pm 3$  pontos percentuais para as fibras, sendo que para o Elastodieno aceita-se variação de 0,5% a 1,5%. Gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de  $\pm 5\%$ .

Deverá possuir calcanhar verdadeiro. O desenho deverá ser composto pela escrita "EDUCAÇÃO", em cor a ser definida pelo município consorciado, conforme imagem ilustrativa. A cor do corpo da meia deverá ser branca, sendo que a cor da biqueira e do calcanhar deverá ser definida pelo município consorciado.

O punho deverá ser em Jérsei (meia malha), com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado.

A resistência ao estouro deverá ser maior ou igual a 3 kgf/cm<sup>2</sup>. O encolhimento ou alongamento deverá observar tolerância de  $\pm 8\%$  tanto na largura quanto no comprimento.

A meia deverá ser costurada em máquina remalhadeira. A costura deverá estar adequada à porção subjacente do corpo para vestir, de modo que não gere rugas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

indesejáveis, espessuras excessivas no tecido ou pressão nos dedos e no peito do pé.

As meias deverão ser bem passadas, evidenciando claramente suas partes constituintes (biqueira, calcanhar e punho), e deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e qualidade.

Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados os laudos solicitados na tabela, emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.

### 2.6. DESCRIÇÃO DOS ITENS – LOTE 2 (CALÇADOS)

#### 2.6.1. Tênis tipo meia - creche:

Tênis tipo meia, na cor a ser definida pelo órgão, conforme imagem ilustrativa. O calçado deverá combinar conforto, durabilidade e segurança, sendo projetado especialmente para atender às necessidades das crianças em ambiente escolar, constituindo opção adequada para uso diário.

O cabedal deverá ser confeccionado em elanca dublada, proporcionando maior resistência e conforto, com peças de reforço na parte frontal para maior sustentação. Deverá possuir taloneira em poliéster e forro interno com tratamento anti-pilling, visando maior absorção do suor. A montagem deverá ser realizada pelo processo string (waster com cordão e trava), proporcionando melhor selamento e calce mais confortável.

A gáspea deverá ser confeccionada em tecido tipo elanca, na cor a ser definida pelo órgão (conforme imagem ilustrativa), com composição de 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose, dublada com espuma de 4 mm de espessura. O forro deverá ser em tecido tipo elanca, composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose, na cor marinho, com gramatura mínima de 120 g/m<sup>2</sup>, conforme ABNT NBR 10591, dublado com espuma de 3 mm de espessura, densidade mínima de 45 g/cm<sup>3</sup>, impermeável a vapor d'água, conforme ABNT NBR 12834:2005. O nome e o brasão do órgão deverão ser aplicados de forma indelével no centro da gáspea.

O acabamento do colarinho deverá ser confeccionado em tecido com composição de 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose (elanca), conforme



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

AATCC 20:2021, com largura mínima de 30 mm, na cor a ser definida pelo órgão, e costura em zigue-zague para melhor ajuste ao pé da criança.

Deverá possuir tira traseira em gorgurão, na cor amarelo Pantone 13-0547, com largura mínima de 15 mm, confeccionada em poliéster e costurada na parte traseira do tênis.

A entretela deverá ser confeccionada em resina plástica em EVA revestida com PE, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado, com gramatura mínima de 400 g/m<sup>2</sup> e espessura mínima de 0,6 mm, conforme ABNT NBR 10591:2008.

A palmilha deverá ser em EVA com espessura de 4 mm, conforme ABNT NBR 14184/12, dublada com cacharel 100% poliéster, na cor a ser definida pelo órgão, com densidade máxima de 0,4 g/cm<sup>3</sup>, conforme SATRA TM 68:2016.

O solado deverá ser monocolor, antiderrapante, injetado em TR, conforme ABNT NBR 14826:2005, com fragrância de talco, dureza máxima de 60, conforme ABNT NBR 14454, na cor a ser definida pelo órgão (conforme imagem ilustrativa), personalizado com o número do calçado e resistente ao desgaste, conforme ABNT NBR 4649.

Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, destinados a comprovar os requisitos objetivos de qualidade do tênis escolar. Os laudos deverão comprovar as características das matérias-primas e dos componentes individualmente considerados, conforme normas técnicas especificadas.

### 2.6.2. **Sandália anatômica:**

Sandália anatômica tipo papete, na cor a ser definida pelo órgão. O calçado deverá combinar conforto, durabilidade e segurança, sendo projetado especialmente para atender às necessidades das crianças em ambiente escolar, constituindo opção prática e resistente para uso diário.

O cabedal deverá ser confeccionado em material sintético com espessura de 1,5 mm, dublado com material em PU para proporcionar maior conforto ao contato com a pele. Toda a costura deverá ser realizada com linha 60, de torção direita, garantindo resistência e durabilidade. Deverá possuir tiras para sustentação do peito do pé, nas cores a serem definidas pelo órgão, incluindo uma tira principal



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

e ponteira personalizada com a inscrição “NOME DO ÓRGÃO”, aplicada em relevo de alta frequência, costurada, com bordas e letras em cor a ser definida pelo órgão, utilizando linha na cor definida pelo órgão.

A palmilha deverá ser confeccionada em couro PU macio, na cor a ser definida pelo órgão, costurada e revestida com espuma D60 e Plantex com EVA de 3,5 mm de espessura, proporcionando conforto e suporte durante o uso. O nome da Prefeitura deverá ser aplicado de forma indelével na palmilha.

O solado deverá ser monocolor, antiderrapante, injetado em TR, com fragrância, dureza de 60, na cor a ser definida pelo órgão, personalizado com o número do calçado e resistente ao desgaste, conforme ABNT NBR 4649.

A sandália deverá ser embalada por par e por tamanho, em caixa ou saco plástico. Cada embalagem deverá conter etiqueta autocolante, em fonte a ser definida pelo órgão, com informações sobre tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, destinados a comprovar os requisitos objetivos de qualidade do calçado escolar. Os laudos deverão comprovar as características das matérias-primas e dos componentes individualmente considerados, conforme normas técnicas aplicáveis.

### **2.6.3. Tênis Running calce fácil:**

Tênis escolar modelo running, sistema calce fácil, na cor a ser definida pelo órgão. O calçado deverá ser projetado para acompanhar a rotina intensa dos estudantes, oferecendo conforto, durabilidade, estilo e praticidade no calce, sendo ideal para uso diário em ambiente escolar. Sua construção deverá utilizar materiais de alta qualidade, garantindo resistência e desempenho adequado às atividades do dia a dia.

O cabedal deverá ser confeccionado em nylon dublado, proporcionando maior resistência e conforto. Deverá conter peças de reforço na parte traseira e na região do calce em material sintético, assegurando maior sustentação, bem como taloneira em material sintético. O forro interno deverá ser anti-pilling, favorecendo maior absorção do suor. A palmilha deverá ser em EVA de 4,0 mm, na cor preta.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

O solado deverá ser confeccionado em microexpandido, na cor branca, com detalhes na soleta em TR na cor a ser definida pelo órgão, antiderrapante, com fragrância para inibir odor característico da borracha, com dureza máxima de 55. Deverá possuir decalque amortecedor em gel, com dureza máxima de 30. O emblema da Prefeitura deverá ser aplicado de forma indelével na lingueta do tênis.

A gáspea deverá ser confeccionada em tecido duplo de 170 g/m<sup>2</sup>, 100% poliéster, na cor a ser definida pelo órgão, proporcionando resistência e conforto, com aplicações em gel de poliéster antiderrapante. O reforço da gáspea deverá ser em tecido maquinado, nas cores a serem definidas pelo órgão, garantindo maior durabilidade nas áreas de maior desgaste.

O forro interno deverá ser confeccionado em tecido tipo elanca, na cor a ser definida pelo órgão, composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose, dublado com espuma D33, com espessura final mínima de 4 mm, proporcionando conforto ao toque.

O puxador deverá ser confeccionado em gorgurão de poliéster, com bordas que não desfiem, largura mínima de 15 mm, resistente à tração, na cor a ser definida pelo órgão, facilitando o calce do calçado.

O colarinho deverá ser confeccionado em tecido tipo elanca, na cor a ser definida pelo órgão, composição 76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose, com largura mínima de 26 mm dobrado, resultando em acabamento final mínimo de 14 mm.

A parte traseira deverá ser confeccionada em material sintético laminado fosco, com espessura mínima de 1,5 mm, conforme ABNT NBR 14184/12, dublado com manta de poliéster resinada de 110 g/m<sup>2</sup>, na cor a ser definida pelo órgão. O contraforte deverá ser em resina termoplástica, proporcionando suporte e estabilidade ao calcanhar.

A entretela deverá ser confeccionada em resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado, com gramatura mínima de 120 g/m<sup>2</sup>, conforme ABNT NBR 10591.

A etiqueta deverá ser confeccionada em material sintético laminado fosco, com espessura mínima de 1,5 mm, conforme ABNT NBR 14184/12, dublada com



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

manta de poliéster resinada de 180 g/m<sup>2</sup>, na cor branca, contendo a inscrição “NOME DO ÓRGÃO” em alta definição.

A palmilha de acabamento deverá possuir parte superior em tecido poliéster, na cor a ser definida pelo órgão, unida a base em EVA com espessura de 4,5 mm por meio de filme adesivo, com dureza máxima de 40 Shore A, proporcionando conforto ao caminhar.

O solado deverá ser composto por duas partes: sola e soleta. A entressola deverá ser confeccionada em microexpandido, com dureza máxima de 50, na cor a ser definida pelo órgão. A soleta tipo pata deverá ser confeccionada em borracha termoplástica, com dureza máxima de 50, resistência ao desgaste e à flexão, contendo sulcos para escoamento de água e sujeira, garantindo melhor aderência, devendo conter de forma fixa, permanente e visível o número correspondente ao tamanho do calçado. A soleta decalque deverá ser confeccionada em borracha termoplástica, com dureza máxima de 50, resistência ao desgaste e à flexão, na cor a ser definida pelo órgão, também contendo sulcos para melhor aderência.

Após acabado, o produto deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente acondicionado em caixas coletivas contendo no máximo 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidade, cor e dados do fabricante.

Juntamente com os laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, destinados a comprovar os requisitos objetivos de qualidade do tênis escolar, deverá ser enviado um par de cada numeração do modelo para avaliação de amostra. Os laudos deverão comprovar as características das matérias-primas e dos componentes individualmente considerados, conforme normas técnicas aplicáveis.

#### **2.6.4. Tênis running cadarço:**

Tênis apropriado para uso diário em período escolar, constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva. O modelo deverá ser composto por gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e da lingueta, espuma interna do colarinho e da lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A gáspea deverá ser confeccionada em tecido duplo multifilamentos 2D, na cor a ser definida pelo Órgão, composição 100% poliéster, gramatura de 180 g/m<sup>2</sup>, com 2 mm de espessura, dublado de forma permanente com espuma de 4 mm e manta de reforço de 100 g/m<sup>2</sup>, devendo a gáspea pronta apresentar no mínimo 450 g/m<sup>2</sup> e espessura final de 5,0 mm, proporcionando resistência e conforto ao calçar.

O reforço da gáspea deverá ser constituído em material tecido não tecido, na cor preta ou cinza.

O forro do colarinho e da lingueta deverá ser confeccionado em tecido tipo elanca, na cor a ser definida pelo Órgão (conforme foto ilustrativa), com espessura mínima de 4 mm e composição 76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose, proporcionando melhor transpiração do pé. A espuma interna deverá ser constituída em PU com espessura mínima de 12 mm.

O contraforte deverá ser constituído em resina de polietileno e poliuretano, com espessura mínima de 1,0 mm, garantindo melhor sustentação da parte traseira do tênis e maior firmeza ao caminhar.

A biqueira e a traseira deverão ser confeccionadas em material sintético à base de PVC e PE, com espessura de 1,2 mm e gramatura de 650 g/m<sup>2</sup>, resistente ao uso diário, na cor a ser definida pelo Órgão.

Os apliques laterais e da vista do fechamento, localizados conforme ilustração sugestiva, deverão ser confeccionados em laminado PVC, na cor a ser definida pelo Órgão, livres de tintas e com serigrafias nas cores a serem definidas pelo Órgão.

O fechamento deverá ser realizado por meio de cadarço confeccionado em cabos trançados 100% poliéster, formato chato tubular, com comprimento compatível com cada numeração, na cor a ser definida pelo Órgão.

A etiqueta aplicada na lingueta deverá ser constituída em transfer ou alta frequência, tipo indelével, confeccionada em cristal com espessura mínima de 0,40 mm, contendo a inscrição "NOME DO ÓRGÃO" em alta definição.

A palmilha de acabamento deverá ser confeccionada com parte superior em tecido poliéster na cor a ser definida pelo Órgão, unida à base pelo processo de filme adesivo, com base em EVA de 4,5 mm de espessura.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

O solado deverá ser composto por três partes: sola, soleta e decalque.

A entressola deverá ser confeccionada em micro expandido, com dureza máxima 50, na cor a ser definida pelo Órgão, atendendo aos requisitos mínimos desta especificação técnica e obedecendo à modelagem ilustrada.

A soleta pata deverá ser confeccionada em borracha termoplástica, com dureza máxima 50, resistente ao desgaste e à flexão, na cor a ser definida pelo Órgão, devendo conter sulcos para escoação de água e sujeiras, proporcionando melhor aderência. Deverá conter, de forma fixa, permanente e visível, o número referente ao tamanho do calçado, com essência.

A soleta decalque deverá ser confeccionada em borracha termoplástica, com dureza máxima 50, resistente ao desgaste e à flexão, na cor a ser definida pelo Órgão, contendo sulcos para escoação de água e sujeiras, garantindo melhor aderência.

O decalque da sola, localizado na parte traseira e principal área de contato com o calcanhar, responsável por proporcionar maior estabilidade ao caminhar, deverá ser confeccionado em borracha termoplástica super macia, com dureza máxima 30, na cor a ser definida pelo Órgão.

Após finalizado, o produto deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente acondicionado em caixas coletivas com capacidade máxima de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidade, cor e dados do fabricante.

### 2.6.5. **Papete tipo crocs:**

Produto confeccionado pelo processo de injeção direta, a partir da união das seguintes partes: cabedal, tira de fechamento, solado e presilha. Por se tratar de produto de uso diário por crianças, deverá atender a requisitos indispensáveis de segurança, conforto, desenvoltura ao caminhar e durabilidade.

O solado deverá apresentar formato anatômico, destinado a isolar o pé do usuário do solo, protegê-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, garantindo que, uma vez escoado o líquido, a maior parte do solado permaneça em contato com o solo, proporcionando melhor aderência. Para evitar equívocos quanto à numeração, deverá conter, de forma



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

fixa e visível no solado, a numeração do calçado, a qual deverá seguir os tamanhos comerciais.

A papete deverá conter personalização com o nome do Órgão na tira traseira. Caso necessário, o Órgão reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, para avaliação da qualidade, a apresentação dos materiais utilizados na confecção do produto.

O cabedal e o solado deverão ser confeccionados pelo processo de injeção direta em resina termoplástica, com dureza 40 ( $\pm 5$ ), na cor a ser definida pelo Órgão.

A tira de fechamento deverá ser confeccionada pelo processo de injeção em resina termoplástica, com dureza 60 Shore A, na cor a ser definida pelo Órgão.

O arrebite de sustentação da tira deverá ser confeccionado em nylon, composto por duas partes que se encaixam por meio de processo de prensagem.

A embalagem deverá ser realizada por par e por tamanho, em caixa ou saco plástico, identificada com etiqueta autocolante, com fonte na cor a ser definida pelo Órgão, contendo informações sobre tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

Deverá atender aos seguintes parâmetros técnicos: dureza conforme ABNT NBR 14454,  $55 \pm 5$  Shore D; composição do material base conforme ABNT NBR 14826:2005, Policloreto de Vinila; e densidade conforme ABNT NBR 14453, máximo de  $1,3 \text{ g/cm}^3$ .

2.7. As ilustrações dos modelos, tabelas técnicas completas dos tecidos e gramaturas, bem como as especificações detalhadas dos calçados e laudos técnicos, constam em **Anexo próprio ao final deste Termo de Referência**, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.

### 2.8. GRADES DE TAMANHO E NUMERAÇÃO

2.8.1. A contratada deverá disponibilizar:

- Grade completa de tamanhos para vestuário infantil, juvenil e adultos;
- Numeração de calçados compatível com as faixas etárias atendidas, estimativamente entre os números 18 ao 44;
- Tabela de medidas a ser apresentada juntamente com a proposta.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI**

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO ADOTADA**

#### **3.1. Necessidade da Contratação**

3.1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CIMI, mediante o fornecimento de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

3.1.2. O fornecimento dos uniformes e calçados visa promover padronização, equidade entre os estudantes, fortalecimento da identidade institucional, além de assegurar conforto, segurança e adequação ao uso escolar diário.

3.1.3. Considerando a variação de matrículas ao longo do exercício, a necessidade de reposições e a impossibilidade de previsão exata do consumo anual, faz-se necessária solução contratual que permita aquisições conforme a demanda efetiva.

#### **3.2. Solução Adotada**

3.2.1. A solução definida consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. A adoção do SRP justifica-se pela natureza da demanda, que é variável, estimada e não continuada, permitindo aquisições parceladas e conforme a necessidade de cada município consorciado, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.2.3. O modelo proporciona maior eficiência administrativa, planejamento orçamentário, economicidade e racionalização das aquisições, além de possibilitar a centralização do certame pelo Consórcio, com adesão dos municípios consorciados conforme suas necessidades.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3.2.4. A contratação contempla o parcelamento do objeto em lotes distintos (vestuário e calçados), definição de especificações técnicas objetivas, exigência de amostras para verificação de conformidade e mecanismos de fiscalização da execução contratual.

3.2.5. A solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, garantindo competitividade, segurança jurídica e atendimento ao interesse público.

### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

4.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em fontes públicas e oficiais, incluindo consultas a contratações similares registradas em plataformas eletrônicas de compras públicas, tais como Licitanet, Bolsa Nacional de Compras (BNC), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência da CGU e demais portais oficiais, bem como análise de atas de registro de preços e contratações recentes de outros órgãos públicos com objetos equivalentes.

4.2. A seguir, apresenta-se a tabela contendo os quantitativos estimados por item, bem como os respectivos valores unitários de referência e o valor total estimado da contratação.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	121.825	UND.	R\$ 34,63	R\$ 4.218.799,75
2	CAMISETA MANGA LONGA	121.825	UND.	R\$ 44,96	R\$ 5.477.252,00
3	REGATA	121.825	UND.	R\$ 13,43	R\$ 1.636.109,75
4	CAMISA TIPO POLO	121.825	UND.	R\$ 35,88	R\$ 4.371.081,00
5	CALÇA LEGGING	24.365	UND.	R\$ 97,54	R\$ 2.376.562,10
6	BERMUDA FEMININA	60.913	UND.	R\$ 45,37	R\$ 2.763.622,81
7	BERMUDA	60.913	UND.	R\$ 50,51	R\$ 3.076.715,63
8	SHORT SAIA	60.913	UND.	R\$ 15,55	R\$ 947.197,15
9	JAQUETA	48.730	UND.	R\$ 53,26	R\$ 2.595.359,80
10	CALÇA	121.825	UND.	R\$ 28,10	R\$ 3.423.282,50



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

11	JAQUETA FORRADA	48.730	UND.	R\$ 205,00	R\$ 9.989.650,00
12	MEIA	121.825	PAR	R\$ 7,54	R\$ 918.560,50
<b>Valor total do lote:</b>					<b>R\$ 41.794.192,99</b>

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TÊNIS TIPO MEIA CRECHE	2.937	PAR	R\$ 62,36	R\$ 183.151,32
2	SANDÁLIA ANATÔMICA	2.937	PAR	R\$ 65,84	R\$ 193.372,08
3	TENIS RUNNING INFANTIL CALCE FÁCIL	3.725	PAR	R\$ 108,54	R\$ 404.311,50
4	TÊNINS RUNNING CADARÇO	17.704	PAR	R\$ 95,70	R\$ 1.694.272,80
5	PAPETE TIPO CROCS	3.725	PAR	R\$ 78,00	R\$ 290.550,00
<b>Valor total do lote:</b>					<b>R\$ 2.765.687,70</b>

<b>TOTAL DE UNIFORMES E CALÇADOS</b>	<b>R\$ 44.559.850,69</b>
--------------------------------------	--------------------------

### 5. DAS PROPOSTAS:

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os valores unitários e globais do lote, conforme o critério de julgamento adotado (menor preço por lote), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas dos uniformes e calçados, exigência de amostras, laudos laboratoriais e prazos de entrega, e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

5.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Caso aplicável, o licitante deverá declarar se os produtos ofertados são manufaturados nacionais e se atendem a eventual margem de preferência prevista no instrumento convocatório.

5.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

5.7. A ausência da declaração implicará renúncia ao tratamento favorecido, ainda que a empresa esteja formalmente enquadrada.

**5.8.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses legais de vedação previstas no art. 3º da referida Lei Complementar.

**5.9.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**5.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.11.** A ordem de classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

**5.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de lances, conforme regras do sistema eletrônico.

**5.13.** Caso disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo durante o cadastramento da proposta, observadas as regras do sistema quanto ao intervalo mínimo entre lances.

**5.13.1.** O valor parametrizado poderá ser alterado durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance ofertado.

**5.13.2.** Não serão aceitas propostas com valor acima do estimado pela administração.

**5.14.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou por eventual desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que comprometa o sigilo ou a segurança da disputa.

### **6. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- valor total do lote;
- marca dos produtos ofertados;
- fabricante;
- quantidade cotada, observando integralmente as quantidades estimadas constantes do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, especialmente quanto à composição dos tecidos, gramatura, modelagem, padrões de qualidade, certificações e demais exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

6.3. Não será admitida proposta em **quantitativo** inferior ao total estimado para o lote.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, tais como:

- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- tributos;
- despesas com transporte, embalagem e logística;
- custos de produção, inclusive etiquetas, estampas, bordados e numeração;
- eventuais custos com apresentação de amostras e laudos técnicos;
- e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos recolhimentos efetivos dos últimos 12 (doze) meses.

6.7. No regime não cumulativo de PIS e COFINS, a cotação deverá corresponder à média das alíquotas efetivamente recolhidas, comprovável por meio da Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) ou outro meio idôneo.

6.8. Independentemente do percentual informado na proposta, no pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.9. A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando optantes pelo Simples Nacional, poderão se beneficiar do regime tributário diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento integral das disposições do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de:

- fornecer os produtos conforme especificações técnicas;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- garantir padrão de qualidade compatível com as exigências do edital;
  - substituir produtos que apresentem vícios ou desconformidades;
  - cumprir os prazos de entrega estabelecidos.
- 6.11. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo**, 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.
- 6.12. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.13. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote, observadas as exigências de habilitação e aceitabilidade da proposta.
- 6.14. Os preços ofertados deverão respeitar o valor máximo estimado pela Administração constante do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 6.15. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:
- I** – Contiverem vícios insanáveis;
  - II** – Não atenderem às especificações técnicas previstas no edital e seus anexos;
  - III** – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
  - IV** – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
  - V** – Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital.
- 6.16. A análise de inexequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo ser solicitados documentos comprobatórios que demonstrem a viabilidade da proposta.
- 6.17. Constatado lance manifestamente inexequível que possa comprometer a competitividade ou a execução contratual, poderá o Agente de Contratação excluí-lo, mediante decisão motivada.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 6.18. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para o lote.
- 6.19. Não será admitida proposta que não atenda às especificações constantes dos Anexos do Edital.
- 6.20. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais.
- 6.21. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.22. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de login e senha no sistema eletrônico.
- 6.23. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema.
- 6.24. Após a abertura da sessão pública, não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Agente de Contratação.
- 6.25. Na hipótese de desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, serão convocadas as demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.
- 7.2. **A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.**
- 7.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 7.4. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 7.5. **A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, SALVO SE JUSTIFICADO;**
- 7.6. **É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.**
- 7.7. **EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 7.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.**
- 7.8. Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 7.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.2 deste Edital.

7.16. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação Plataforma eletrônica, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

### 7.17. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.17.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

7.17.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;>

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.
- g) Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.
- h) Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procação com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

### **II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Art. 62, III:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
  - f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - h) Prova de cadastro de contribuintes do estado e município sede da licitante e/ou documento de isenção;
  - i) Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.
- III. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRO – Art. 62, IV.**
- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da proposta.
  - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – 2023 e 2024.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- c) Índices contábeis comprovando: Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Solvência Geral (SG) superiores a 1,00 e Endividamento Geral (EG) inferior a 0,50.
- d) Ainda, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido no importe de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura desde que comprovado capital social ou patrimônio líquido no importe de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ;
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- h) Quando não utilizado a Escrituração Contábil, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente.
- IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Art. 62, II.**
- V.** Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de bens idênticos e/ ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior no importe de 50% dos itens conforme tabela abaixo:

LOTE 1		
DESCRIÇÃO	QNTD. TOTAL	ATESTADOS 50%
Camisetas	487.300	243.650
Calças/ Legging	146.190	73.095
Bermuda/ Short saia	182.739	91.370
Jaquetas/ Japonas	97.460	48.730
Meias	121.825	60.913



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

LOTE 2		
DESCRIÇÃO	QNTD. TOTAL	ATESTADOS 50%
TÊNIS TIPO MEIA CRECHE	2.937	1.469
SANDÁLIA ANATÔMICA	2.937	1.469
TENIS RUNNING INFANTIL CALCE FÁCIL	3.725	1.863
TÊNIS RUNNING CADARÇO	17.704	8.852
PAPETE TIPO CROCS	3.725	1.863

### VI. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração Unificada – Anexo III.

Para fins de comprovação da conformidade dos materiais e produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, a empresa contratada deverá apresentar laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), comprovando os ensaios conforme tabelas do ANEXO I – Definição das especificações do objeto no Termo de Referência.

b) Prospecto dos produtos ofertados.

7.17.3. Neste certame será exigida garantia de proposta, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que a licitante for disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.

7.17.3.1. O documento comprobatório do recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

7.17.3.2. As garantias de que tratam estes subitens poderão ser prestadas nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021, com alteração dada pela Lei nº 14.770/2023:

a) Depósito identificado, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. O valor correspondente deverá ser depositado na conta bancária abaixo identificada, sendo obrigatória a apresentação do respectivo comprovante juntamente com a proposta:

Banco: **756 – Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob)**

Agência: **3116**

Conta Corrente: **44.457-0**

Favorecido: **CIMI – Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores**

CNPJ: **60.808.062/0001-56**

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.17.3.3. No caso de apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá:

I – ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP a operar no Brasil;

II – possuir vigência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

III – não conter cláusulas que restrinjam ou condicionem sua execução;

IV – estar acompanhada do comprovante de pagamento integral do prêmio, não sendo admitidas apólices cujo pagamento esteja pendente, parcelado sem comprovação de quitação ou sujeitas a cancelamento por inadimplência.

7.17.3.4 Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder à sua prorrogação, se o caso.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.17.3.5 Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado junto a proposta na plataforma de pregão, na análise de proposta a comissão fará junto a tesouraria do CIMI a confirmação do depósito, para classificação da proposta.

7.17.3.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

### **7.17.3.7. Justificativa da exigência**

**7.17.3.7.1.** A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas e reduzir riscos de desistências injustificadas, contribuindo para a estabilidade do procedimento licitatório, a seleção de propostas exequíveis e a proteção do interesse público. A medida mostra-se proporcional e adequada à complexidade e ao valor estimado da contratação, funcionando como mecanismo preventivo de mitigação de riscos administrativos e contratuais, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**7.17.3.7.2.** A exigência da garantia de proposta constitui mecanismo de mitigação de riscos da contratação, contribuindo para a seleção de licitantes com efetiva capacidade de cumprimento das obrigações assumidas e para a redução de desistências injustificadas que possam comprometer o regular andamento do certame. Nesse sentido, destaca-se o entendimento da doutrina especializada:

*“A garantia de proposta possui a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes, protegendo a Administração contra comportamentos oportunistas que possam comprometer a contratação.”  
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos)*



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## VII. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 7.17.3. A ausência de quaisquer documentos exigidos será motivo para inabilitação da empresa licitante.
- 7.17.4. Certidões e documentos que não possuem data de validade expressa, será considerado a validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 7.17.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 7.17.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 7.17.7. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- 7.17.8. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 7.17.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.17.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.11. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

### **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:
  - 8.3.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;
  - 8.3.2. que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL DO LOTE.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 8.3.3. que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.3.4. que apresentarem preços baseados, exclusivamente, em proposta das demais licitantes;
- 8.3.5. que de alguma forma não contemple todo o escopo da licitação e reprovada na prova de conceito;
- 8.3.6. que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal eletrônico do CIMI, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com os Anexos I e II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação;
- 8.3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.3.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.
- 8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- 8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor preço unitário com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas neste Edital.
- 8.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00** (cem reais).
- 8.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances eletrônicos o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **MENOR VALOR POR LOTE**.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 8.15.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.15.2. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**
- 8.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.15.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores e contendo documentos de comprovação adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. No caso de desconexão do sistema, o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pelo Agente de Contratação e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do CIMI.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8.20. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  2. Empresas brasileiras;
  3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 8.21. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 8.24. **Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.**
- 8.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- i. substituição e apresentação de documentos;
  - ii. verificação de informações por meio eletrônico.
- 8.26. **A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 8.27. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- 8.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.29. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 8.30. Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.
- 8.31. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 8.32. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- 8.33. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma Eletrônica do CIMI.
- 8.34. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.35. Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, designará nova data para continuação dos trabalhos.
- 8.36. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.
- 8.37. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.38. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1. Nesta licitação não haverá itens para às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor da futura licitação e perca da



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

economia em escala. Lado outro, as ME e EPP que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

- I** – Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- II** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- III** – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;
- IV** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;
- V** – A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- VI** – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável à espécie.
- VII** – Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

**VIII** – Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio, do sistema Eletrônico de Licitação do CIMI indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

- 10.2. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.
- 10.4. A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:
  - 10.4.1. a decadência do direito de recurso;
  - 10.4.2. a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;
  - 10.4.3. o encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.
- 10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento.
- 10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.
  - 10.7.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

10.7.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10.8. A adjudicação será feita àquele licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

### 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

11.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

11.4. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

11.5. É vedada a aquisição de produtos por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.

11.6. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

11.7. Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

11.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrado entre as partes, observado o seguinte procedimento:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

I – para cada fornecimento, emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, entregando uma via à detentora do Registro de Preços para entrega dos produtos solicitados;

II – a Nota de Empenho e a Ordem de Compra são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços – Anexo deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterà, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- I. número deste pregão e do processo licitatório respectivo;
- II. descrição e especificação dos produtos objeto do Registro de Preços;
- III. qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
- IV. valor dos produtos ou serviços ofertados pela adjudicatária;
- V. prazo de entrega pactuado.

12.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

12.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.

12.4. A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

12.5. O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

12.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

- 12.7. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.
- 12.8. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **13. FORNECIMENTO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES, AMOSTRAS E LAUDOS:**

#### **13.1. Fornecimento e prazos**

- 13.1.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os bens, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 13.1.2. O fornecimento dos materiais escolares deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados que aderirem à Ata de Registro de Preços.
- 13.1.3. As entregas poderão ocorrer diretamente nas Secretarias Municipais de Educação, nas unidades escolares indicadas ou nos almoxarifados centrais do Consórcio, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 13.1.4. O fornecimento será realizado de forma avulsa, possibilitando maior flexibilidade aos municípios consorciados, que poderão solicitar os quantitativos necessários conforme suas demandas específicas, respeitando-se os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.
- 13.1.5. Caso a empresa contratada necessite solicitar prorrogação dos prazos de entrega, deverá formalizar pedido devidamente justificado à Administração Pública, com antecedência mínima de 10



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

(dez) dias corridos antes do término do prazo fixado na Ordem de Fornecimento.

13.1.6. A análise e eventual aprovação dessas solicitações ficarão a cargo do município comprador, que avaliará a pertinência do pedido, o impacto no interesse público e a viabilidade da alteração sem prejuízo ao cronograma de distribuição dos materiais.

13.1.7. Fica estipulado que a Administração Pública não é obrigada a deferir as solicitações de prorrogação de prazo, sendo faculdade – poder discricionário.

### 13.2. Recebimento, garantia e substituição

13.2.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias corridos, para conferência de quantidades, estado físico e conformidade aparente dos produtos;

b) Recebimento definitivo, em até 20 (vinte) dias corridos após o provisório, mediante conferência técnica e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, garantindo a integridade, autenticidade e preservação das características do fabricante até o momento do recebimento. É vedada a entrega de produtos reconicionados, reaproveitados, de mostruário ou sem a devida identificação de origem.

13.2.3. A contratada deverá garantir mínimo de 3 (três) meses de garantia dos produtos a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição imediata ou reparo gratuito de produtos que apresentem defeitos, vícios de fabricação, não conformidade com as especificações técnicas ou degradação prematura.

13.2.4. Durante a vigência da garantia, a contratada será notificada para sanar irregularidades ou substituir integralmente os produtos afetados no prazo



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração Pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver irregularidades insanáveis.

13.2.5. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidade e condições previamente estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

13.2.6. Serão motivos para rejeição, sem prejuízo de outras disposições contratuais:

- a) Produtos danificados, com defeitos de fabricação ou vícios aparentes;
- b) Embalagens violadas, inadequadas ou que comprometam a integridade e conservação dos materiais;
- c) Produtos que não correspondam às especificações técnicas estabelecidas;
- d) Quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento;
- e) Produtos que apresentem riscos à segurança dos usuários ou que estejam fora dos padrões normativos aplicáveis.

13.2.7. O não cumprimento dos prazos ou a recusa em substituir produtos irregulares poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, incluindo multas e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

### 13.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

13.3.1. As especificações técnicas dos itens seguirão rigorosamente as descrições e parâmetros definidos neste Termo de Referência, devendo os produtos ser novos, de primeira linha em conformidade com normas da NBR e certificações do INMETRO, conforme o caso.

### 13.4. AMOSTRAS E LAUDOS

13.4.1. Com o objetivo de assegurar a conformidade dos produtos às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e mitigar riscos de fornecimento de materiais inadequados, será exigida a apresentação de amostras físicas dos itens ofertados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada lote.

13.4.2. A exigência de amostras constitui instrumento de verificação objetiva da qualidade, acabamento, composição, resistência, ergonomia e adequação dos produtos ao uso escolar, não se confundindo com exigência de marca ou direcionamento de fornecedor, mas sim como mecanismo de controle técnico e proteção do interesse público.

13.4.3. As amostras terão por finalidade:

- a) Verificar a conformidade com as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência;
- b) Avaliar qualidade do tecido, gramatura, composição, acabamento, costuras e resistência das peças de vestuário;
- c) Avaliar estrutura, material, ergonomia, sistema de fechamento, resistência do solado e características antiderrapantes dos calçados;
- d) Confirmar adequação da modelagem e numeração às faixas etárias indicadas;
- e) Validar padrões mínimos de durabilidade e conforto exigidos para uso escolar contínuo.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

13.4.4. Apresentação de amostras físicas e documentos técnicos (laudos de conformidade, certificados, fichas técnicas e declarações do fabricante – de acordo com as especificações do anexo I deste Termo de Referência) dos produtos propostos pela licitante mais bem classificada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação formal da Administração.

13.4.4.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 92, Sala 03, CX 03, Centro, São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, no horário de 08h00 às 15h00, mediante prévia comunicação para agendamento do recebimento junto à Administração.

13.4.5. As amostras deverão estar em embalagem original e lacrada de fábrica, devidamente identificada com o número do certame, o número do item e os dados da empresa participante.

13.4.6. A ausência de amostras ou a constatação de desconformidade técnica ensejará a desclassificação da proposta.

13.4.7. A reprovação da amostra implicará:

- Desclassificação da proposta da licitante quanto ao respectivo lote ou item;
- Convocação da empresa subsequente na ordem de classificação;
- Repetição do procedimento de apresentação e análise.

13.4.8. As amostras e documentos técnicos serão exigidos apenas das empresas mais bem classificadas de cada lote, não gerando assim ônus excessivo ou restrição à competitividade.

13.4.9. As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 92, Sala 03, CX 03, Centro, São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

000, no horário de 08h00 às 15h00, mediante prévia comunicação para agendamento do recebimento junto à Administração.

13.4.10. O Consórcio disporá de até 5 (cinco) dias úteis para análise das amostras.

13.4.11. Em caso de reprovação, as amostras permanecerão disponíveis para retirada pelo prazo de 30 dias.

13.4.12. Na hipótese de aprovação, também poderão ser retiradas.

13.4.13. As amostras serão apresentadas sem ônus para a Administração.

13.4.14. A exigência de amostras revela-se medida proporcional e adequada.

13.4.15. Tal medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021.

### **14. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:**

14.5. Os quantitativos estimados e os valores de referência utilizados neste Termo de Referência foram definidos com base nas informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CIMI, considerando o número de alunos, bem como o consumo médio anual de uniformes e calçados verificado em exercícios anteriores.

14.6. Após a consolidação das demandas individuais, o setor técnico do Consórcio procedeu à compatibilização e padronização dos quantitativos, resultando na estimativa global do consumo, que serviu de base para o presente Termo de Referência.

14.7. Com o objetivo de prevenir eventuais faltas de materiais, garantir o atendimento ininterrupto das atividades educacionais e permitir a adequação às variações de matrículas e reposições eventuais



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

durante o exercício, foi acrescida uma reserva técnica de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo médio apurado.

- 14.8. Tal acréscimo fundamenta-se em critério técnico e de prudência administrativa, amplamente aceito pelos órgãos de controle, uma vez que a demanda pode variar em razão de aumento do número de alunos, reposição de perdas ou necessidade de substituição de itens danificados.
- 14.9. Para a definição dos valores de referência, foram realizadas pesquisas de preços atualizadas junto a fornecedores do ramo, portais eletrônicos especializados, atas de registro de preços vigentes de outros entes públicos e bases oficiais de contratações públicas, observando-se a metodologia prevista no **artigo 23, da Lei nº 14.133/2021** e nas boas práticas de pesquisa de preços da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 14.10. Os valores obtidos foram submetidos à análise técnica de compatibilidade, sendo calculada a média ponderada das cotações válidas, com a exclusão de eventuais valores atípicos, garantindo representatividade, economicidade e aderência às condições reais de mercado.
- 14.11. Após as pesquisas acima mencionadas, o valor estimado da Licitação perfaz o montante de R\$ 44.559.850,69 (Quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).
- 14.12. Para melhor visualização, abaixo segue o demonstrativo de valores unitários e globais, devendo ser observado pelas empresas licitantes. Ressaltamos que, não serão aceitos valores unitários ou globais superiores aos orçados.

ITEM	LOTE I - UNIFORMES	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	121.825	UND.	R\$ 34,63	R\$ 4.218.799,75
2	CAMISETA MANGA LONGA	121.825	UND.	R\$ 44,96	R\$ 5.477.252,00
3	REGATA	121.825	UND.	R\$ 13,43	R\$ 1.636.109,75



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4	CAMISA TIPO POLO	121.825	UND.	R\$ 35,88	R\$ 4.371.081,00
5	CALÇA LEGGING	24.365	UND.	R\$ 97,54	R\$ 2.376.562,10
6	BERMUDA FEMININA	60.913	UND.	R\$ 45,37	R\$ 2.763.622,81
7	BERMUDA	60.913	UND.	R\$ 50,51	R\$ 3.076.715,63
8	SHORT SAIA	60.913	UND.	R\$ 15,55	R\$ 947.197,15
9	JAQUETA	48.730	UND.	R\$ 53,26	R\$ 2.595.359,80
10	CALÇA	121.825	UND.	R\$ 28,10	R\$ 3.423.282,50
11	JAQUETA FORRADA	48.730	UND.	R\$ 205,00	R\$ 9.989.650,00
12	MEIA	121.825	PAR	R\$ 7,54	R\$ 918.560,50

ITEM	LOTE II - CALÇADOS	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TÊNIS TIPO MEIA CRECHE	2.937	PAR	R\$ 62,36	R\$ 183.151,32
2	SANDÁLIA ANATÔMICA	2.937	PAR	R\$ 65,84	R\$ 193.372,08
3	TENIS RUNNING INFANTIL CALCE FÁCIL	3.725	PAR	R\$ 108,54	R\$ 404.311,50
4	TÊNINS RUNNING CADARÇO	17.704	PAR	R\$ 95,70	R\$ 1.694.272,80
5	PAPETE TIPO CROCS	3.725	PAR	R\$ 78,00	R\$ 290.550,00

<b>TOTAL DE UNIFORMES E CALÇADOS</b>					<b>R\$ 44.559.850,69</b>
--------------------------------------	--	--	--	--	--------------------------

### 15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.5. A presente licitação será processada sob a forma de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo como gerenciador o CIMI, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela elaboração da ata e pela coordenação de eventuais adesões.
- 15.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame poderá ser utilizada pelos municípios consorciados e, nos termos do §3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, por outros entes ou órgãos não



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI**

participantes, desde que formalmente autorizados pelo órgão gerenciador, observadas as condições e limites fixados no instrumento convocatório.

- 15.7. A adesão à Ata estará condicionada à disponibilidade de saldo quantitativo e à concordância expressa do fornecedor, não implicando, em qualquer hipótese, obrigação adicional ao adjudicatário original além do limite máximo permitido pela legislação.
- 15.8. O uso do sistema de registro de preços consorciado busca assegurar eficiência, economicidade e padronização de materiais, promovendo ganhos de escala e simplificação dos processos licitatórios, em estrita observância aos princípios do planejamento, transparência e eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 15.9. O procedimento de adesão e as contratações dele decorrentes deverão observar integralmente as condições da Ata, especialmente no que se refere a prazo de vigência, preços registrados, especificações técnicas e obrigações contratuais.
- 15.10. A adesão por outros entes ou órgãos públicos não participantes não prejudica a execução contratual original e não configura fracionamento de despesa, uma vez que se trata de contratação derivada e autônoma, com limites, condições e formalização próprios, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, que reconhece a regularidade da adesão controlada à Ata de Registro de Preços desde que observados os princípios da publicidade, vantajosidade e legalidade.

### **16. DA VIGÊNCIA E REAJUSTES:**

- 16.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, conforme o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovada por igual período, desde que devidamente motivada e vantajosa à Administração.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

16.6. Ressalta-se que a renovação não é automática, devendo ser formalmente instruída com:

- a) comprovação da necessidade de prorrogação;
- b) pesquisa de mercado atualizada, demonstrando que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado ou que a manutenção da ata representa melhor relação custo-benefício em comparação à realização de novo processo licitatório.

16.7. A eventual renovação da Ata implicará, automaticamente, na renovação do saldo remanescente, nos termos do Parecer AGU nº 00453/2024 e do Enunciado nº 42 do II Simpósio do Conselho da Justiça Federal (CJF), os quais consolidam o entendimento de que, havendo a prorrogação da vigência da Ata, o saldo de quantitativos disponíveis é igualmente renovado, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro e a integridade do planejamento original.

16.8. O valor dos itens registrados poderá ser atualizado monetariamente, preferencialmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com os artigos da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data limite para apresentação das propostas.

16.10. Todavia, admitir-se-á revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da contratada, desde que devidamente comprovada a variação imprevisível dos custos ou a ocorrência de fato superveniente, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de planilhas detalhadas de custos, documentos fiscais e elementos técnicos



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI**

que comprovem a alteração efetiva dos preços de mercado, cabendo à Administração avaliar a pertinência e a razoabilidade da solicitação.

16.12. Em caso de deferimento, o ajuste produzirá efeitos apenas a partir da data do protocolo do pedido, vedada qualquer retroatividade, observando-se o princípio da economicidade e o controle orçamentário.

### **17. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA REUNIDAS EM CONSÓRCIO:**

17.5. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, independentemente da forma de constituição, seja mediante contrato consorcial, sociedade de propósito específico ou qualquer outro ajuste de vontades.

17.6. A vedação fundamenta-se no disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto licitado não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a atuação conjunta de empresas para sua execução, tratando-se de fornecimento de bens de uso comum e ampla disponibilidade no mercado.

17.7. Ademais, visa-se resguardar a isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame, evitando a concentração de mercado ou eventual utilização de consórcios como instrumento para frustrar o caráter competitivo da licitação, em conformidade com os princípios da competitividade e da vantajosidade previstos nos art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Constatada a inscrição de empresas em consórcio ou de empresas com vínculos societários ou econômicos que comprometam a competitividade do certame, haverá imediata inabilitação ou desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **18. GARANTIA CONTRATUAL:**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

18.5. Não será necessária a apresentação de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

### 19. GARANTIA, MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

19.5. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a manutenção e a assistência técnica não serão exigidas manutenção e assistência técnica.

19.6. Será exigido apenas garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

### 20. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO:

20.5. A **CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Fornecer os bens licitados de acordo com a proposta ofertada e aprovada, quando for o caso;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) Fornecer garantia nos termos deste termo de referência, quando for o caso.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- f) Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato/ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **Órgão Gerenciador** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.
- s) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- t) Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

### **21. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR/ADERENTE:**

21.5. A **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR/ADERENTE** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato/ARP e seus anexos;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a empresa, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa;
- e) Efetuar o pagamento a empresa do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/ARP;
- f) Aplicar a empresa sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato/ARP;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela empresa;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar a empresa na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **empresa** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **empresa**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- m) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a empresa possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- n) Garantir o direito da ampla defesa e contraditório em casos de aplicações de sanções e afins.

### 22. FORMA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

- 22.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço do lote**.
- 22.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no presente instrumento referencial.
- 22.7. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - a) Publicar o presente aviso com uma nova data;
  - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 22.8. A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:
  - 22.8.1. Enviar as documentações em no máximo 05 (cinco) dias úteis pelo correio por Sedex com AR os seguintes documentos, caso não tenha assinatura eletrônica:
    - a) ARP em 03(três) vias;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 22.9. O contrato/ARP deverá ser assinado em todas as páginas, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO.
- 22.10. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista neste Termo de referência, bem como nas penalidades prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

### **23. DO PAGAMENTO:**

- 23.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura acompanhado de documentos de comprovação de serviços finalizados devidamente atestado pelo responsável da secretaria demandante.
- 23.6. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail disponibilizado pela Administração, acompanhada de todos os documentos exigidos a título de regularidade fiscal, devidamente atualizados e vigentes à época.
- 23.7. O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 15.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 23.8. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 23.9. O prazo para a solução (5 dias) úteis, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 23.10. Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

- 23.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 23.12. O pagamento será realizado através de transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.13. O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.
- 23.14. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.
- 23.15. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos na legislação vigente, conforme o regime tributário aplicável à contratada, especialmente nos termos do Decreto nº 9.580/2018 (RIR/2018) e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 23.16. Caso haja valores indevidamente pagos ou glosas decorrentes de não conformidade, a Administração poderá efetuar compensação em pagamentos futuros ou cobrar o ressarcimento dos valores de forma administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
- 23.17. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados pro rata die, com base na Taxa SELIC, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contado a partir do dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

23.18. É vedado o adiantamento de pagamentos, salvo nas hipóteses excepcionais, mediante justificativa técnica e autorização expressa da autoridade competente.

23.19. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

24.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Orçamento dos entes consorciados aderentes desta Ata de Registro de Preços.

### **25. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO:**

25.5. A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do CIMI designados pela Secretária Executiva – Fiscalização Gestão, bem como pelos servidores designados pelo consorciados e municípios aderentes.

25.6. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle do fornecimento dos bens até a conclusão da ARP, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente e que estejam relacionados ao fornecimento em questão.

### **26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

26.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses.

26.6. **Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- b) o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou na própria Ata de Registro de Preços;
- c) o fornecedor não assinar o contrato decorrente da Ata no prazo estabelecido, injustificadamente;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- d) ficar comprovado que o fornecedor perdeu as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeça o cumprimento da ARP;

### 26.7. **Por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação formal, quando:**

- a) apresentar razões devidamente justificadas e aceitas pela Administração, desde que a comunicação ocorra com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**;
- b) ocorra caso fortuito ou força maior, impeditivos da execução da Ata.

26.8. O cancelamento da Ata será formalizado mediante **decisão administrativa motivada**, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

26.9. O cancelamento não exime o fornecedor das **sanções cabíveis** decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no edital, contrato ou na legislação aplicável.

### 27. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.5. Conforme dispõe o Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o Edital deste procedimento licitatório

27.6. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

fraudar a licitação;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

27.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.9. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.9.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.9.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 27.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 27.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 27.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 27.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 27.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 27.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 27.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 27.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

27.20.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### 28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.5. Este Edital será publicado:

28.5.1. Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Licitações 2026 – Pregão” do sítio eletrônico: <https://cimi.mg.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitardigital.com.br/>.

28.5.2. Em síntese, no Diário Oficial;

28.6. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

28.7. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do CIMI e as publicações no Diário Oficial, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

28.8. Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

28.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

28.10. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

28.10.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.10.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

28.11. O CIMI não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

28.12. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via sistema.

28.13. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

28.14. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

### 29. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI**

- 29.5. O presente Termo de Referência integra o Edital e seus anexos para todos os fins legais, constituindo instrumento essencial à contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 29.6. A participação na licitação implica plena concordância do licitante com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram o processo.
- 29.7. A futura contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.
- 29.8. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, nem os municípios consorciados, a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 29.9. Os quantitativos estimados constituem mera previsão, não gerando obrigação de contratação integral, podendo ser utilizados conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.
- 29.10. A contratação decorrente da Ata estará condicionada à existência de dotação orçamentária específica de cada ente consorciado participante.
- 29.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- 29.12. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

sendo recusados aqueles que apresentarem vícios, defeitos, impropriedades ou que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.

- 29.13. O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem irregularidades, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 29.14. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 29.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 29.16. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo e nas demais normas aplicáveis à matéria.
- 29.17. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos e valores estimados, anexos técnicos, estudos preliminares e demais documentos que compõem o processo administrativo.
30. Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, o **ANEXO I – Definição das Especificações do Objeto**, no qual se encontram descritas de forma detalhada as características técnicas, composições, dimensões, padrões de qualidade, critérios de aceitação, requisitos de desempenho e demais condições necessárias ao adequado atendimento da necessidade pública identificada.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

São Brás do Suaçuí, 26 de fevereiro de 2026.

---

Ryncon Gabriel da Silva Flores  
Secretário Executivo Cimi

## ANEXO I

### Definição das especificações do objeto

O presente Anexo é resultado de levantamento técnico realizado com a finalidade de definir as especificações dos uniformes escolares a serem adquiridos, visando atender adequadamente às necessidades dos alunos da rede pública dos municípios consorciados.

A definição das características, composições, gramaturas, estruturas de malha, processos de fabricação, dimensões, requisitos de desempenho e critérios de qualidade foi fundamentada em estudo técnico preliminar, que considerou, de forma conjunta, os seguintes elementos:

- I – análise das necessidades específicas do público-alvo, composto por estudantes da educação infantil, ensino fundamental e demais etapas da educação básica, considerando o uso diário, prolongado e contínuo das peças;
- II – levantamento de soluções disponíveis no mercado fornecedor, mediante análise de catálogos técnicos de fabricantes, fornecedores especializados e contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública;
- III – observância das normas técnicas aplicáveis ao setor têxtil e calçadista, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Técnicas – ABNT, pela Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e por organismos internacionais reconhecidos, que estabelecem métodos de ensaio, parâmetros de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade;

IV – análise das características técnicas mais adequadas para garantir resistência ao uso contínuo, conforto térmico, estabilidade dimensional, resistência às lavagens frequentes e manutenção das condições de uso durante todo o período letivo;

V – necessidade de assegurar padrão mínimo de qualidade, durabilidade e segurança, de forma a evitar o fornecimento de produtos inadequados ou com vida útil reduzida, assegurando o adequado emprego dos recursos públicos;

VI – padronização das peças, visando garantir identidade visual institucional e uniformidade entre os alunos atendidos.

Como resultado desse levantamento técnico, foram definidas as especificações detalhadas constantes neste Anexo, contemplando os materiais, composições, gramaturas, métodos construtivos, dimensões, critérios de qualidade e normas técnicas aplicáveis, bem como a exigência de apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com o objetivo de assegurar a conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos.

Ressalta-se que as especificações constantes neste Anexo Técnico foram definidas com base em critérios técnicos e objetivos, compatíveis com os padrões praticados no mercado e com as necessidades da Administração, não tendo caráter restritivo, mas sim a finalidade de assegurar a aquisição de produtos com qualidade adequada, durabilidade e conforto, garantindo o atendimento do interesse público e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Dessa forma, o presente Anexo integra o Estudo Técnico Preliminar e subsidiará a elaboração do Termo de Referência e a futura contratação.

## MODELOS, ILUSTRAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
Meia Malha Camiseta Manga Curta, Camiseta Manga Longa, Regata e Polo			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A15	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A15-40°C	-	Nota Mínima: Migração Poliéster - 4 Migração Algodão - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	160 g/m <sup>2</sup>	5%±
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Meia Malha
Título do Fio	ABNT NBR 13216:1994	Poliéster/ Algodão Ne 28 Poliéster/ Viscose Ne 36	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,70mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 12060:1991	14 Cursos/cm 12 Colunas/cm	5%±

- 1. Camiseta Manga Curta:** Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato “V” transpassada em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado. Punhos confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, punhos deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



		CAMISETA MANGA CURTA															
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	G G	XG
A	Comprimento	38. 5	40	41. 5	43. 5	46. 5	50	54	57. 5	60. 5	63	65. 5	69	71	73	75. 5	77. 5
B	Tórax	31	32	33	34	36	38	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59. 5
C	Comprimento manga	11. 5	12	12. 5	13	14	15	16	17	18	19	21	22. 5	24	25. 5	27	28. 5
D	Abertura manga	10. 5	11	11. 5	12	12. 5	13	13. 5	14	14. 5	15	15. 5	16. 5	17. 5	18. 5	19. 5	20. 5

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

- 2. Camiseta manga longa:** Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%±



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato “V” transpassada em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado. Punhos confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, punhos deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI



CAMISETA MANGA LONGA

TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	G G	XG
A	Comprimento	38. 5	40	41. 5	43. 5	46. 5	50	54	57. 5	60. 5	63	65. 5	69	71	73	75, 5	77. 5
B	Tórax	31	32	33	34	36	38	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59. 5
C	Comprimento manga	35	36	37	39	42	45	48	51	54	57	58	60	63	66	69	70
D	Abertura manga	7.5	7. 5	8	8.2 5	8.5	8.7 5	9	9.2 5	9.5	9.7 5	10. 5	10. 5	11. 5	11. 5	12. 5	12. 5

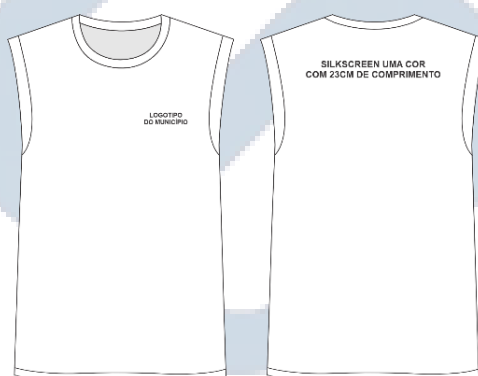
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

- 3. Regata:** Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato redonda em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado, aplicada em máquina galoneira. Cavas confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, cavas deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



REGATA

TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	38.5	40	41.5	43.5	46.5	50	54	57.5	60.5	63	65.5	69	71	73	75.5	77.5
B	Tórax	30	31	32	33	35	37	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58.5
C	Cava	12	12.5	13	13.5	14	15	16	17	18	19	19.5	20	21	22	23	24

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

**4. Camisa tipo polo:** Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola confeccionada em Ribana Retilínea 1x1 composição 89% Poliéster 10% Poliamida 1% Elastano, gramatura 450g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura, elastano aceita-se 0,5% a 1,5%), em cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter altura de sete centímetros acabado. Peitilho deve ser da mesma malha e mesma cor do corpo com aproximadamente doze centímetros de altura, com dois botões translúcidos. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Barra e punhos rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI



POLO																	
TAMANHO		INFANTIL					JUVENIL					ADULTO					
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	38. 5	40	41.5	43. 5	46. 5	50	54	57. 5	60. 5	63	65. 5	69	71	73	75. 5	77. 5
B	Tórax	31	32	33	34	36	38	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59. 5
C	Comprimento manga	11. 5	12	12.5	13	14	15	16	17	18	19	21	22. 5	24	25. 5	27	28. 5
D	Abertura manga	10. 5	11	11.5	12	12. 5	13	13. 5	14	14. 5	15	15. 5	16. 5	17. 5	18. 5	19. 5	20. 5

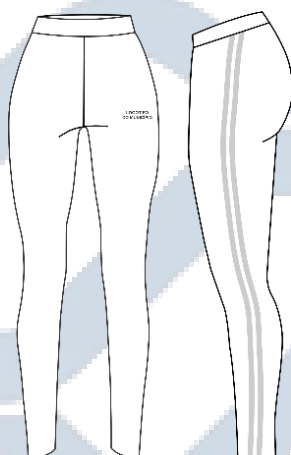
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

- 5. Calça Legging:** Confeccionada em Malha por Urdume composição 83% Poliéster 11% Elastano 6% Elastano, gramatura 260g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e para gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Cós deve ser confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo e internamente aplicado elástico de três centímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

esquerdo de quem veste na altura do gancho com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro do gancho traseiro deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



LEGGING																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	48. 5	52	55. 5	62. 5	68. 5	74. 5	80. 5	84	88. 5	93	96	98	100	102	103	104
B	Gancho dianteiro	15	15. 5	16	17	18	19	20	21	22	23	23. 5	24	25	26	27	28
C	Gancho traseiro	20. 5	21	22	23	24	25	26	27	28	29	29. 5	30	31	32	33	34
D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32. 5	34	35. 5	37	38. 5
E	Coxa	18	18. 5	19	19. 5	20. 2	20. 8	21. 5	22. 5	23. 3	24. 2	25	26	26. 5	27. 5	28. 5	29. 5



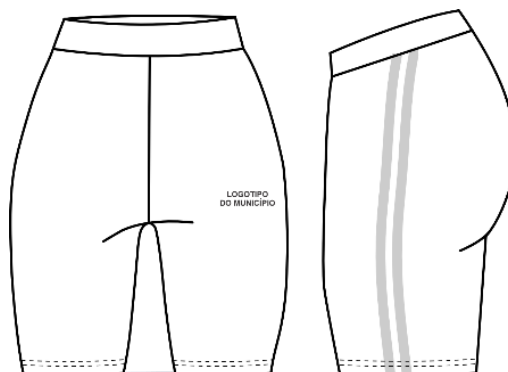
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

F	Abertura perna	8.5	9	9.5	10	10. 5	11	11. 5	12	12. 5	12. 5	13	13. 5	13. 5	13. 5	14	14. 5
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

- 6. Bermuda Feminina:** Confeccionada em Malha por Urdume composição 83% Poliéster 11% Elastano 6% Elastano, gramatura 260g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e para gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Cós deve ser confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo e internamente aplicado elástico de três centímetros. As bainhas devem ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro do gancho traseiro deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI



BERMUDA MODELO CICLISTA

TAMANHO	INFANTIL						JUVENIL					ADULTO					
	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG	
A	Comprimento	28	29. 5	31	33	35	37	39	41	43	45	45. 5	46. 5	47. 5	48. 5	49. 5	50. 5
B	Gancho dianteiro	15	15. 5	16	17	18	19	20	21	22	23	23. 5	24	25	26	27	28
C	Gancho traseiro	20. 5	21	22	23	24	25	26	27	28	29	29. 5	30	31	32	33	34
D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32. 5	34	35. 5	37	38. 5
E	Coxa	18	18. 5	19	19. 5	20. 2	20. 8	21. 5	22. 5	23. 3	24. 2	25	26	26. 5	27. 5	28. 5	29. 5
F	Abertura perna	14	14. 5	15	15. 5	16	16. 5	17	17. 5	18	18. 5	19	19. 5	20. 5	21	21. 7	22. 5

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

### Malha Legging e Bermuda Modelo Ciclista

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	83% Poliéster 11% Elastano 6% Poliamida	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Poliéster – 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	260 g/m <sup>2</sup>	5%±



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

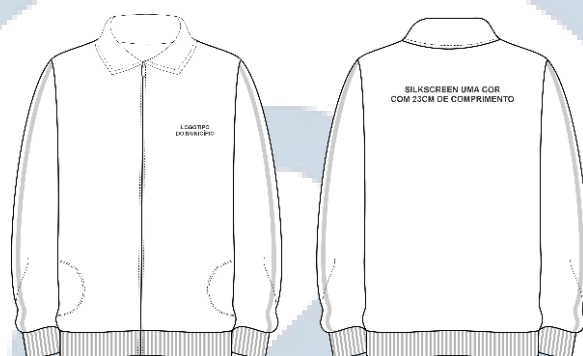
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Malha por Urdume
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	-	Malha Indesmalhavel
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	1,00mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 12060:1991	25 Cursos/cm	5%±
		22 Colunas/cm	

**7. Jaqueta:** Confeccionada em Helanca 81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose, gramatura 285g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada manga deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. Gola deve ser dupla, confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo. A parte da frente deve ter abertura frontal com zíper de nylon destacável, cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor da malha, tendo início em sua barra e finalizando no início da gola, deve ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente um centímetro, iniciado na barra e contornando toda extensão da gola. Punhos e barra confeccionados em Ribana 2x2, composição 92 % Poliéster 8% Elastano, gramatura 310g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

altura proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



JAQUETA																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	38.5	40	41.5	43	47	50	54	58	61	63	65	69	71	73	76	78
B	Tórax	34	35	36	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61.5
C	Comprimento manga	31	34	36	38	42	45	49	53	56	58	59	61	63	65	67	68
D	Abertura manga	7	7	7	7.5	7.5	7.5	8	8	8	8.5	9.5	9.5	9.5	10.5	10.5	11.5
E	Comprimento barra	27	28	29	30	32	34	36	38	40	42	43	44	46	48	50	52
F	Abertura do bolso	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

- 8. Calça:** Confeccionada em Helanca 81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose, gramatura 285g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), cor

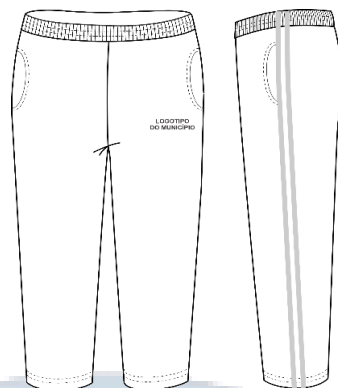


## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em dez dias corridos. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI



CALÇA																		
TAMANHO	INFANTIL						JUVENIL					ADULTO						
	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG		
A	Comprimento		45	50	55	60	67	75	82	88	92	96	98	101	103	105	107	107
B	Gancho dianteiro		17	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23,5	25,5	26,5	27,5	28	28,5	29,5	30,5	31,5	32
C	Gancho traseiro		22,5	23	24	25	27	28	29	31	32	33	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38
D	Cintura relaxada		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32,5	34	35,5	37	38,5
E	Coxa		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	36
F	Abertura perna		11,5	12	12,5	13	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	19,5	20	20	20,5
G	Abertura bolso		11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

### Helanca Jaqueta e Calça

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Algodão – 4 Migração Poliéster - 4



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

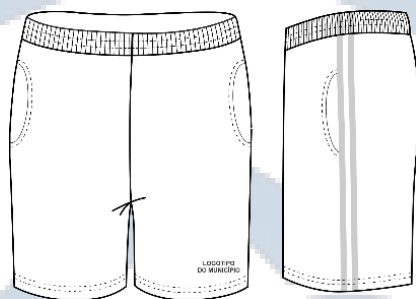
			Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m <sup>2</sup>	5%±
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Malha Dupla Frontura tipo Helanca Pique Suíço
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	Poliéster- 38 Ne Poliéster/ Viscose- 28 Ne Algodão- 28 Ne	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,75mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 12060:1991	20 Cursos/cm	5%±
		13 Colunas/cm	

- 9. Bermuda:** Confeccionada em Helanca 72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose, gramatura 285g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±) em cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100%



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



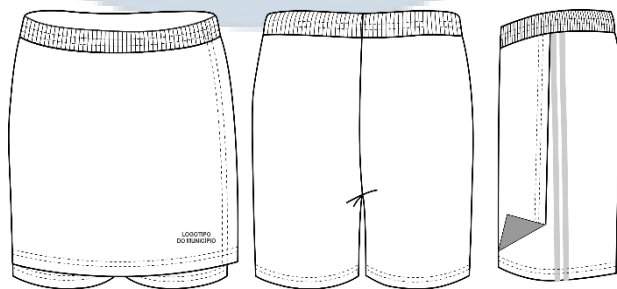
BERMUDA																	
TAMANHO		INFANTIL					JUVENIL					ADULTO					
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	27	29	31	33	36	39	42	45	48	51	51. 5	53	54	56	58	59
B	Gancho dianteiro	17	17. 5	18. 5	19. 5	20. 5	21. 5	23. 5	25. 5	26. 5	27. 5	28	28. 5	29. 5	30. 5	31. 5	32
C	Gancho traseiro	22. 5	23	24	25	27	28	29	31	32	33	33. 5	34. 5	35. 5	36. 5	37. 5	38
D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32. 5	34	35. 5	37	38. 5
E	Coxa	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	30. 5	31. 5	32. 5	33. 5	34. 5	36
F	Abertura perna	17	18	19	19. 5	20. 5	21. 5	22. 5	23. 5	24	25	25. 5	26. 5	27	27. 5	28. 5	29. 5
G	Abertura bolso	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

**10. Short Saia:** Confeccionada em Helanca 72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose, gramatura 285g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±) em cor a ser definida pelo município consorciado. Na frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Short Saia																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	23	24	25. 5	26. 5	28	29. 5	32	35	37. 5	40	41	43	45	47	49	50. 5
B	Gancho dianteiro	17	17. 5	18. 5	19. 5	20. 5	21. 5	23. 5	25. 5	26. 5	27. 5	28. 5	29. 5	30. 5	31. 5	32. 5	33
C	Gancho traseiro	22. 5	23	24	25	27	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38	38. 5
D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32. 5	34	35. 5	37	38. 5
E	Coxa	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35. 5
F	Abertura perna	18	19	20	20. 5	21. 5	22. 5	23. 5	24. 5	25	26	26. 5	27. 5	29. 5	28. 5	29. 5	31
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

## Helanca Bermuda e Short Saia

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Viscose - 4 Migração Poliéster - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m <sup>2</sup>	5%±
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995	-	Malha Dupla Frontura tipo Helanca Pique Suíço



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

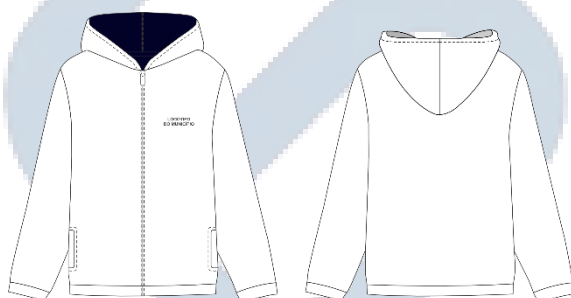
	ABNT NBR 13462:1995		
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	Poliéster- 36 Ne Poliéster/ Viscose- 30 Ne Modal- 28 Ne	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	1,00mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 12060:1991	15 Cursos/cm	5%±
		13 Colunas/cm	

**11. Jaqueta Forrada:** Confeccionada em Tecido Plano 100% Poliéster, gramatura 110g/m<sup>2</sup> (Tolerância 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município. Punhos confeccionados em Ribana 2x2, composição 92 % Poliéster 8% Elastano, gramatura 310g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda extensão da barra deve ser aplicado elástico de dois centímetros e rebatido em máquina reta de uma agulha. Bainha do capuz deve ser rebatido em máquina reta de uma agulha com dois centímetros acabado. Em cada lateral deve conter um bolso tipo pique do mesmo tecido do corpo e pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. Abertura frontal em zíper destacável de nylon, cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor do tecido externo, tendo início em sua barra e finalizando no início do capuz, deve ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha tendo início em sua barra e contornando toda gola. A jaqueta deve ser toda forrada em tecido plano Jacquard vpersonalizado composição 60% Poliéster 40% Modal, gramatura 110g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), sendo urdume em fio tinto Poliéster em cor Preta e trama em fio Tinto Modal Pantone

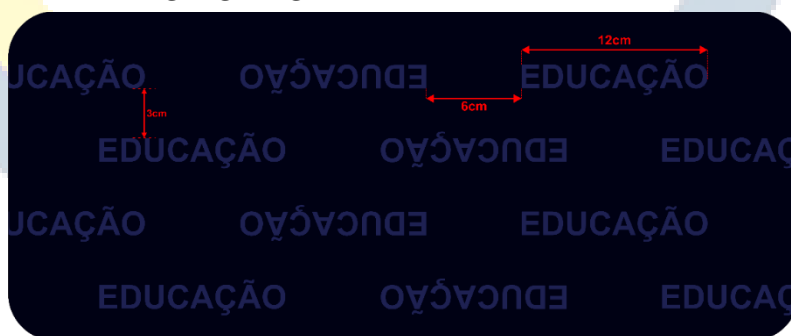


## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

aproximado 19-4024 TPX, com escritas “EDUCAÇÃO” em toda sua extensão em fonte Arial com doze centímetros de comprimento e altura proporcional. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina interloque cinco fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor do tecido. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



**-IMAGEM ILUSTRATIVA DO FORRO-**



JAQUETA FORRADA																
TAMANHO	INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A	Comprimento	40.5	42	43.5	45	49	52	56	60	63	65	67	71	73	76	78	80
B	Tórax	36	37	38	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63.5
C	Comprimento manga	32	35	37	39	43	46	50	54	57	59	60	62	64	66	68	69
D	Abertura manga	7	7	7	7.5	7.5	7.5	8	8	8	8.5	9.5	9.5	9.5	10.5	10.5	11.5
E	Comprimento barra	29	30	31	32	32	36	38	40	42	44	45	46	48	50	52	54
F	Abertura do bolso	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14
G	Largura Capuz	22	22	22	23	23	24	24	24	24	24	24	25	25	25	25	25
H	Altura Capuz	30	30	31	31	32	33	34	35	36	37	37	38	39	40	41	41

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

### Tecido Jaqueta forrada

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% Poliéster	-
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Algodão – 4 Migração Poliéster - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	110 g/m <sup>2</sup>	5%±
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Tela 1x1
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	Trama 34 Ne Urdume 70 Ne	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,20mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 10588:2015	Trama 30 Fios/cm Urdume 40 Fios/cm	5%±



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

### Tecido do forro da Jaqueta forrada

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	60% Poliéster 40% Modal	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Viscose – 4 Migração Poliéster - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	110 g/m <sup>2</sup>	5%±
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Tecido Jacquard
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	Poliéster 50 Ne Modal 28 Ne	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,40mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 10588:2015	Trama 20 Fios/cm Urdume 56 Fios/cm	5%±

**12. Meia:** Confeccionada em composição 40% Algodão 35% Poliamida 24% Poliéster 1% Elastodieno tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e Elastodieno aceita-se 0,5% a 1,5%, gramatura 220g/m<sup>2</sup> tolerância 5%±. Calcanhar verdadeiro. O desenho deverá ser composto pela escrita “EDUCAÇÃO”, em cor a ser definida pelo município consorciado, conforme imagem ilustrativa. A cor do corpo da meia deverá ser em cor branca. Cor da biqueira e calcanhar deverá ser em cor definida pelo município consorciado. Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

e uma forma o canelado. Resistência ao estouro deverá ser  $\geq 3\text{kgf/cm}^2$ . Encolhimento/ Alongamento Largura –  $8\% \pm$  Encolhimento/ Comprimento –  $8\% \pm$  A meia deverá ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Juntamente com as amostras, deverá ser apresentado os laudos solicitados na tabela emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.



MEIA COLEGIAL									
MEDIDAS		BB	PP	P	M	G	GG	XGG	ADULTO
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 18
C	Largura do punho	6cm	6cm	6,5cm	6,5cm	6,5cm	7,5cm	7,5cm	7,5cm
D	Altura do punho	1,5cm	1,5cm	1,5cm	1,5cm	2cm	2cm	2cm	2cm
E	Compr. da perna	4cm	4,5cm	5,5cm	6,5cm	7,5cm	8,5cm	9,5cm	10,5cm



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

F	Compr. do pé	7cm	9cm	11cm	13cm	16cm	20cm	22cm	25cm
Tolerância 5%± nas medidas									

### Laudos Meia Colegial:

- Composição (AATCC 20:2021 e AATCC 20:2021): 40% Algodão 35% Poliamida 24% Poliéster 1% Elastodieno tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e Elastodieno aceita-se 0,5% a 1,5%.
- Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 220g/m<sup>2</sup>, (5%±).
- Resistência ao estouro (ABNT NBR 13384:95): Resultado ≥3 kgf/cm<sup>2</sup>.
- Alterações Dimensionais em peças confeccionadas – 01 lavação (AATCC 150:2018): Largura (±8%), Comprimento (±8%).
- Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S): Migração Poliéster (Mínimo 4), Migração Algodão (Mínimo 4), Alteração (Mínimo 4).

### CALÇADOS

- Tênis tipo tênis para Creches e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI):** Tênis tipo meia na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) Este tênis combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Cabedal em elanca dublada para melhor resistência e conforto, seguido por peças de reforço na parte da frente do tênis para maior sustentação, taloneira poliéster, forro interno anti-pilling para maior absorção do suor, palmilha em EVA de 4,0 mm na cor preto, solado em TR na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) antiderrapante com fragrância para inibir o cheiro da borracha no mesmo em dureza de no máximo 65, personalizada com o emblema na frente tênis de maneira indelével. Montagem processo string (waster com cordão e trava), que proporciona melhor selamento e um calce mais confortável. Gáspea Confeccionados em tipo elanca na cor à definir pelo órgão (conforme foto



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ilustrativa) composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose  
dublado com espuma de 4mm de espessura com forro tipo elanca na cor à  
definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) composição 75% poliéster, 13%  
algodão e 12% viscose na cor marinho, com gramatura mínima de 120 g/m<sup>2</sup>  
min (ABNT NBR 10591), dublada com espuma de 3 mm de espessura e  
densidade mínima de 45 g/cm<sup>3</sup> impermeável a vapor de água (ABNT NBR  
12834:2005) com o nome e brasão do órgão aplicado de forma indelével no  
centro da gáspea. Acabamento colarinho material: Tecido de 75% poliéster,  
13% algodão e 12% viscose (elanca) (AATCC 20:2021), com largura de no  
mínimo de 30mm na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) costura  
em zigzag para melhor calce do pé da criança. Tira traseira em gorgurão na  
cor amarelo pantone 13-0547 de no mínimo 15 mm de espessura em  
poliéster costurado na parte traseira do tênis. Entretela material Resina  
plástica em EVA revestida com PE, utilizada para armar e cambrear a  
montagem do calçado gramatura 400g mt2 min. (ABNT NBR 10591) de  
espessura mínima de 0,6mm (ABNT NBR 10591:2008). Palmilha de  
Acabamento Material: EVA de 4 mm (ABNT NBR 14184/12), dublada com  
cacharel 100% poliéster na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa)  
e densidade máx. de 0,4g/cm<sup>3</sup> (satra TM 68:2016) Solado monocolor  
antiderrapante, injetado em TR (ABNT NBR 14826:2005) com fragrância de  
talco, dureza 60 máx. (ABNT NBR 14454), na cor a definir pelo órgão  
(conforme foto ilustrativa), também personalizado com o número do calçado  
resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Normas para Laudos Técnicos  
para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar,  
emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos  
exigidos para comprovar as características das matérias-primas junto com os  
componentes separadamente.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI



MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
GASPEA	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose +/- 1pt
GASPEA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação de espessura	4mm +/- 5%
GASPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	120g/mt <sup>2</sup>
GASPEA	ABNT NBR 12834:2005	impermeável a vapor de água	4,0 mg/cm <sup>2</sup> .h mínimo
GORGURÃO	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Análise de Fibras	100% Poliéster
GORGURÃO	SATRA TM 94/18	Força de ruptura e alongamento na ruptura	Tração (força máxima/força de ruptura) Média Tração: 950 N +/- 5%
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm min.
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Altura 4mm Densidade 0,4 g/gm <sup>3</sup> +/-5%



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

COURAÇA	ABNT NBR 14826:2005	Determinação do material base	EVA com PP
COURAÇA	ABNT NBR 14826:2005	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	400g/mt <sup>2</sup> +/-5%
SOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
SOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A Máx
SOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm <sup>3</sup> Máx

**2. Sandália Anatômica para Creches e CMEI's:** Cor A definir pelo Órgão, esta Sandália combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Esta sandália anatômica tipo papete é ideal para crianças em idade escolar, combinando conforto, segurança e estilo, é uma opção prática e durável para o uso diário. Construção e Materiais: Cabedal, material Sintético com espessura de 1,5 mm Dublado com material em PU para maior conforto ao contato com a pele toda costurada com linha 60 de torção direita, garantindo resistência e durabilidade, tiras para sustentação do peito do pé nas cores A definir pelo Órgão com uma tira na cor A definir pelo Órgão e ponteira personalizada com a inscrição "NOME DO ORGÃO", em relevo de alta frequência, costurada, com bordas e letras em cor a definir pelo órgão e toda costurada em linha na cor A definir pelo Órgão. Palmilha em Couro PU macio na cor A definir pelo Órgão, costurado e revestido com espuma D60 e plantex com Eva de 3,5mm de espessura com o nome da prefeitura aplicada de forma indelével, para conforto e suporte durante o uso. Solado material: Monocolor antiderrapante, injetado em TR com fragrância, dureza 60, na cor A definir pelo Órgão, também personalizado com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Embalagem a sandália



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

é embalada por par e por tamanho, em caixa ou saco plástico, cada embalagem é identificada com etiqueta autocolante em fonte a definir pelo órgão, contendo informações sobre tamanho, composição e ano/semestre de fabricação. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente.



**LAUDO - CONFORTO DO SANDALIA** – As sandálias deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835:2021	Massa do calçado
ABNT NBR 14840	Percepção de calce
ABNT NBR 14840	Marcas/lesões

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm +/-10%
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m <sup>2</sup> +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm min.
SOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	55 Shore A max.
SOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	280 mm <sup>3</sup> +/-5%
SOLA	ISO 2781:2018	Determinação da densidade	Média 1,3 g/cm <sup>3</sup> max
SOLA	ABNT NBR 14826	Identificação do material base	TR
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171:2016	Determinação da resistência a flexão	Sem Danos

**3. Tênis Escolar Running Calce Facil infantil: Design Funcional e Confortável calce fácil.** O Tênis Escolar calce fácil foi projetado para acompanhar a rotina intensa dos estudantes, oferecendo conforto, durabilidade, estilo e fácil calce para os alunos. Ideal para o uso diário, o modelo combina materiais de alta qualidade e um design cuidadosamente elaborado para garantir o melhor desempenho em ambiente escolar. Com uma construção meticulosa e materiais de alta qualidade, este calçado está preparado para enfrentar os desafios do dia a dia escolar. Cabedal em nylon



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

dublada para melhor resistência e conforto, seguido por peças de reforço na parte da traseira e do calce do tênis em sintético para maior sustentação, taloneira em material sintético, forro interno anti-Pilling para maior absolvição do suor, palmilha em EVA de 4,0 mm na cor preto, solado em micro expandido na cor branca com detalhes na soleta em TR na cor A definir pelo Órgão antiderrapante com fragrância para inibir o cheiro da borracha no mesmo em dureza de no máximo 55, e decalque amortecedor em gel dureza 30 máx., personalizada com o emblema da prefeitura na lingueta do tênis de maneira indelével. **Composição e Materiais:** **Cabedal:** **Gáspea:** Tecido duplo de 170G/m<sup>2</sup> na cor A definir pelo Órgão (100% poliéster), proporcionando resistência e conforto ao calçar. Com aplicações em gel de poliéster antiderrapante **Reforço da Gáspea:** Feito de tecido maquinado, nas cores A definir pelo Órgão, garantindo maior durabilidade nas áreas de maior desgaste. **Forro Interno:** Confeccionados em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose), oferecendo uma sensação suave e confortável ao toque. Dublado com espuma D33 no min. Com espessura final de 4mm. **Puxador:** Material: Gorgurão confeccionado em poliéster e com bordas que não desfiam, na largura de no mínimo 15mm resistente a força feita para o calce do calçado nos pés, na cor A definir pelo Órgão. **Colarinho:** **Tecido:** Confeccionados em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose), largura de no mínimo 26mm dobrado sendo final de acabamento de no mínimo 14 mm, oferecendo uma sensação suave e confortável ao toque **Traseiro:** Material: Sintético laminado fosco, espessura de 1.5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada (110 g/m<sup>2</sup>), na cor A definir pelo Órgão. **Contraforte:** **Material:** Resina termoplástica, que proporciona suporte e estabilidade ao calcanhar. **Entretela:** Material: Resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado gramatura 120g mt<sup>2</sup> min. (ABNT NBR 10591). **Etiqueta:** Confeccionada em Material: Sintético laminado fosco, espessura de 1.5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada (180 g/m<sup>2</sup>), na cor Branco com “NOME DO ORGÃO”, em alta definição, assegurando



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

uma apresentação visual atraente. **Palmilha de Acabamento:** Parte superior em tecido poliéster A definir pelo Órgão, unida a uma base em EVA (espessura de 4,5 mm) pelo processo de filme adesivo, dureza de 40 Shore A Máx., proporcionando conforto ao caminhar. **Solado composto por duas partes, sola e soleta. Sola: Composição:** Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa). **Soleta: Descrição:** Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Embalagem dos Tênis Escolar. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Junto com os laudos enviar um par de cada número do modelo para avaliação de amostra. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias-primas junto com os componentes separadamente.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI



**LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcanêo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento
ABNT NBR 14839	Índice de pronação
ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
TECIDO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	170 G/mt <sup>2</sup> mínimo



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

TECIDO	ABNT NBR 16322:2020	Determinação da migração do pigmento e/ou do corante entre materiais do cabedal	Classificação da Escala de Cinzas: Grau 5: excelente.  Sem migração entre os materiais
TECIDO	ABNT NBR 14188:2014	Determinação da adesão ao material do cabedal	10 N/10mm min.
TECIDO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	4 mm +/- 5%
TECIDO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular a perfuração	Direção A – 5,0 N/mm Direção B – 7,0 N/mm +/- 5%
TECIDO	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	100% Poliéster
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm 1,0pt +/-
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m <sup>2</sup> +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
Puxador	SATRA TM 94/18	Força de ruptura e alongamento na ruptura	Tração (força máxima/força de ruptura) Média Tração: 900 N min.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Puxador	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Análise de Fibras	100% Poliéster
COURAÇA	ABNT NBR 14184	Determinação da espessura	0,6 mm +/-5%
COURAÇA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	400 g/m <sup>2</sup> +/-5%
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm Min.
PALMILHA	ABNT NBR 14454:2020	Determinação da dureza Shore A	40 Shore A Máx
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Densidade 0,4 g/gm <sup>3</sup> +/-5%
ENTRESOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 1.000.000 ciclos	Sem danos
ENTRESOLA	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	Policloreto de Vinila
ENTRESOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore max.
ENTRESOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	500 mm <sup>3</sup> +/-5%
SOLETA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A +/-5%
SOLETA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm <sup>3</sup> +/-5%
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 500.000 ciclos	SEM DANOS

**4. Tênis Escolar Running Cadarço masculino dos números 28 ao 44:** Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. **Cabedal: Gáspea:** Tecido duplo (multifilamentos 2D) na cor A definir pelo Órgão (100% poliéster) 180 g/mt<sup>2</sup> de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt<sup>2</sup> e espessura de 5,0mm pronto, proporcionando resistência e conforto ao calçar. **Reforço da Gáspea:** constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. **Forro colarinho e Lingueta: Forro:** confeccionado em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. **Espuma: Espuma:** constituído em PU de no mínimo de 12 mm de espessura. **Contraforte: Contraforte:** constituído em resina de polietileno e poliuretano de no min. 1,0mm de espessura, para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no caminhar do usuário. **Biqueira e Traseira: Biqueira e Traseira:** em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt<sup>2</sup> resistente ao uso do dia a dia na cor A definir pelo Órgão. **Apliques: Apliques:** laterais e vista do fechamento, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor A definir pelo Órgão livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor A definir pelo Órgão e cor A definir pelo Órgão. **Cadarços: Cadarços:** Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor A definir pelo Órgão. **Etiqueta Lingueta: Etiqueta:** Etiqueta da língua, constituída em transfer ou alta Frequência tipo indelével, em cristal de no min. 0,40mm como “NOME DO ORGÃO”, em alta definição. **Palmilha de Acabamento: Palmilha:** confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor A definir pelo Órgão, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. **Solado: Solado composto por três partes, sola, soleta e decalque: Sola Composição:** Solado: Entressola, Soleta Pata,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor A definir pelo Órgão. **Soleta: Descrição:** Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. **Decalque Decalque da sola:** Detalhe padronização, parte traseira da sola, principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar, confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 30 super macia na cor A definir pelo Órgão. Embalagem dos Tênis Escolar. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.



Tabela de medidas dos calçados

Tamanho	Comprimento (Cm)	Tamanho	Comprimento (Cm)	Tamanho	Comprimento (Cm)



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

17	11,40 cm	27	17,80 cm	37	24,60 cm
18	12,00 cm	28	18,40 cm	38	25,20 cm
19	12,80 cm	29	19,20 cm	39	26,00 cm
20	13,60 cm	30	19,80 cm	40	26,60 cm
21	14,20 cm	31	20,40 cm	41	27,20 cm
22	14,80 cm	32	21,20 cm	42	27,90 cm
23	15,40 cm	33	22,0 cm	43	28,60 cm
24	16,00 cm	34	22,70 cm	44	29,30 cm
25	16,60 cm	35	23,30 cm		
26	17,20 cm	36	24,00 cm		

**LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado: **CONFORTÁVEL**.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento
ABNT NBR 14839	Índice de pronação
ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
NYLON	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	100% PES
NYLON	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	5 mm min.
NYLON	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	450g/mt <sup>2</sup> mínimo
NYLON	ABNT NBR 16322:2020	Determinação da migração do pigmento e/ou do corante entre materiais do cabedal	Classificação da Escala de Cinzas: Grau 5: excelente.  Sem migração entre os materiais
NYLON	ABNT NBR 14188:2014	Determinação da adesão ao material do cabedal	10 N/10mm min.
NYLON	ABNT NBR 14552:2021	Determinação da resistência a tração e alongamento na ruptura	Direção A Espessura de 5,5 mm Tração de 140n/cm Alongamento 80%  Direção B Espessura de 5,5 mm Tração de 90n/cm Alongamento 100%  +/-5%
NYLON	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular à perfuração de agulhas	Resistência: 6,5 N/mm mín.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

FORRO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	4 mm +/- 5%
FORRO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular a perfuração	Direção A – 5,0 N/mm Direção B – 7,0 N/mm +/- 5%
FORRO	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose +/- 1pt
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm 1,0pt +/-
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m <sup>2</sup> +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
COURAÇA	ABNT NBR 14184	Determinação da espessura	0,6 mm +/-5%
COURAÇA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	400 g/m <sup>2</sup> +/-5%
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm Min.
PALMILHA	ABNT NBR 14454:2020	Determinação da dureza Shore A	40 Shore A Máx



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

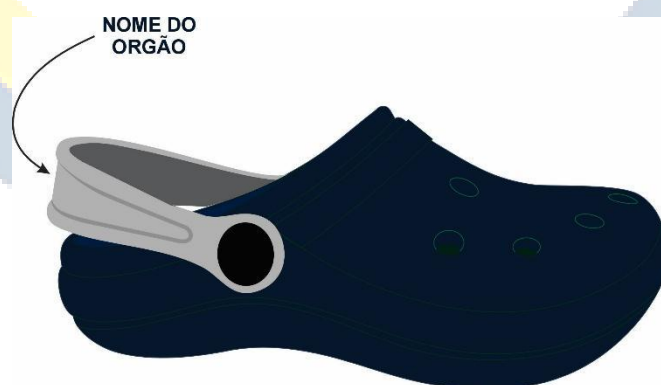
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Densidade 0,4 g/gm <sup>3</sup> +/- 5%
ENTRESOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 1.000.000 ciclos	Sem danos
ENTRESOLA	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	Policloreto de Vinila
ENTRESOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore max.
ENTRESOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	500 mm <sup>3</sup> +/-5%
SOLETA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A +/-5%
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15323	Determinação da resistência da colagem da sola/solado a 90°	Força aplicada: 500 N min.
CALÇADO PRONTO	SATRA TM 144	Resistência ao deslizamento	Força aplicada: 400 N Seco depois úmido Úmido depois seco Seco: Media 0,50 mínimo Úmido: Media 0,50 mínimo
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 500.000 ciclos	SEM DANOS

**5. Papete tipo Crocs – 18 ao 32:** Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado e presilha). Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade. O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protegê-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do Numeração fixa, Personalização com o nome do órgão na tira traseira e o solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais. Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Componentes da papete. CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina termoplástico dureza 40 (+/- 5), na cor A definir pelo Órgão. TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina termoplástico 60 shore A, na cor A definir pelo Órgão. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Embalagem por par e tamanho, em caixa ou saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor a definir pelo órgão informando tamanho, composição e ano e semestre de fabricação. Dureza ABNT NBR 14454 55 +/- 5 SHORE D, Composição material base ABNT NBR 14826:2005 Policloreto de vinila, Densidade ABNT BR 14453 Máximo 1,3 g/cm<sup>3</sup>.



MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
----------	--------	-----------	------------



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

TIRA DE FECHAMENTO	ABNT NBR 14454:2020	Determinação de dureza	65 shore A +/- 5%
TIRA DE FECHAMENTO	ABNT NBR ISO 2781:2015	Determinação da densidade	1,5 g/cm <sup>3</sup> 5%
TIRA DE FECHAMENTO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material base	Base TR
CALÇADO	ABNT NBR 14454:2020	Determinação de dureza	40 shore A +/- 5%
CALÇADO	ABNT NBR ISO 2781:2015	Determinação da densidade	0,6 g/cm <sup>3</sup> +/-5%
CALÇADO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material base	Base PVC



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO II - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

## INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Entidade Contratante:** Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores

**Setor requisitante:** Secretaria Executiva

**Nome do Projeto:** Aquisição de uniformes e calçados escolares para os consorciados do CIMI.

### 1. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à contratação consorciada a ser realizada pelo CIMI – Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores, visando à futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação dos entes consorciados.

Para fins desta contratação, integram o CIMI os seguintes municípios consorciados: Brumadinho, Catas Altas da Noruega, Desterro de Entre Rios, Itaverava, Lamim, Mariana, Passa Tempo, Piracema e São Brás do Suaçuí.

A atuação consorciada possibilita o atendimento integrado das necessidades educacionais dos municípios participantes, respeitadas as especificidades de cada ente, ao mesmo tempo em que promove ganhos de escala, padronização dos itens a serem adquiridos, redução de custos administrativos e maior eficiência nas contratações públicas, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A presente contratação mostra-se necessária e imprescindível para assegurar o regular funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CIMI – Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores, especialmente no que se refere ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino.

A disponibilização de uniformes escolares e calçados adequados constitui importante instrumento de política pública educacional, com reflexos diretos na promoção da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, na segurança dos alunos, na identificação institucional e na organização do ambiente escolar. Trata-se de medida que contribui para a redução de desigualdades sociais, ao minimizar diferenças socioeconômicas visíveis entre os estudantes, promovendo inclusão, dignidade e sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

Sob os aspectos pedagógico e social, o fornecimento padronizado de uniformes e calçados auxilia na frequência escolar, no desempenho dos alunos e na proteção da integridade física, sobretudo durante as atividades escolares e extracurriculares. Ademais, os itens a serem adquiridos deverão observar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, conforto e adequação às diferentes faixas etárias, considerando as condições de uso cotidiano e o contexto climático dos municípios consorciados.

Do ponto de vista administrativo, a demanda apresenta natureza não continuada, porém recorrente e variável, uma vez que os quantitativos podem sofrer alterações ao longo do exercício em razão de fatores como variação no número de matrículas, transferências escolares, evasão, ingresso de novos alunos e particularidades orçamentárias de cada município consorciado.

Sob a ótica da contratação consorciada, a atuação conjunta dos municípios integrantes do CIMI possibilita ganhos de escala, aumento do poder de negociação, padronização técnica dos itens, redução da fragmentação das compras públicas e diminuição dos custos operacionais e administrativos, além de favorecer maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI**

Ressalte-se, por fim, que a ausência ou insuficiência no fornecimento de uniformes e calçados escolares pode comprometer o atendimento adequado aos alunos da rede pública, gerar impactos negativos na rotina escolar e acarretar riscos à continuidade de políticas públicas educacionais já implementadas.

Assim, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, bem como a adequação da solução proposta, consistente na realização de contratação consorciada para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos da rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI.

### **3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

A presente contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) dos entes consorciados integrantes do Consórcio, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações públicas e sua compatibilidade com as diretrizes estratégicas da Administração.

Da mesma forma, o Consórcio, na condição de órgão gerenciador das demandas dos Municípios consorciados, tem a contratação prevista em seu respectivo planejamento institucional, assegurando a regularidade do procedimento e a observância aos instrumentos formais de planejamento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações usuais no mercado permitem a definição de padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva no instrumento convocatório.

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários ao adequado fornecimento de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Os bens a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Adequação ao uso escolar, devendo os uniformes e calçados ser compatíveis com o uso diário em ambiente educacional, considerando conforto, ergonomia, segurança e resistência ao desgaste natural;
- b) Variedade de modelos e tamanhos, de modo a atender alunos de diferentes faixas etárias, gêneros e biotipos, respeitando as especificidades da educação infantil e do ensino fundamental;
- c) Padrões mínimos de qualidade e durabilidade, garantindo adequada vida útil dos produtos, observados critérios de acabamento, resistência dos materiais e segurança dos usuários;
- d) Conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando houver, especialmente aquelas relacionadas à saúde, segurança e proteção do consumidor;
- e) Compatibilidade com as condições climáticas e de uso cotidiano dos municípios consorciados, assegurando conforto térmico e funcionalidade;
- f) Fornecimento conforme demanda, considerando a natureza não continuada e variável da contratação, com entregas realizadas de forma parcelada, conforme as solicitações dos municípios consorciados;
- g) Capacidade logística do fornecedor, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos de entrega e a adequada distribuição dos itens, conforme quantitativos e locais indicados nas ordens de fornecimento;
- h) Observância às condições de sustentabilidade, sempre que possível, mediante a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, tais como racionalização de embalagens e adequada destinação de resíduos, sem prejuízo da competitividade.

Os requisitos ora estabelecidos fixam condições mínimas para a futura contratação, visando assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, devendo ser detalhados de maneira complementar no Termo de Referência, sem prejuízo da ampla competitividade.

## **4.1. Qualidade dos bens**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A contratação pretendida exige critérios rigorosos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, considerando o público-alvo — alunos da rede pública municipal de ensino — e a natureza dos bens a serem fornecidos, que serão utilizados de forma contínua e intensiva no ambiente escolar.

Nesse contexto, a Administração Pública, por meio do CIMI – Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores, deverá adotar mecanismos objetivos e técnicos capazes de assegurar que os produtos fornecidos atendam às finalidades públicas pretendidas, observando padrões mínimos de conforto, resistência, acabamento, ergonomia e segurança.

Para fins de verificação da qualidade dos produtos ofertados, será exigida a apresentação de **amostras físicas** e de **laudos técnicos comprobatórios**, como condição essencial para avaliação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

Os laudos técnicos deverão ser emitidos por laboratórios, entidades ou profissionais tecnicamente habilitados, aptos a atestar, de forma objetiva e fundamentada, que os materiais, componentes e processos de fabricação dos uniformes e calçados atendem aos padrões mínimos exigidos de qualidade, durabilidade, conforto e segurança.

A exigência de amostras e laudos técnicos revela-se instrumento indispensável para mitigação de riscos relacionados a falhas de fabricação, utilização de materiais inadequados, desconformidade com normas técnicas aplicáveis e potenciais prejuízos à saúde e à segurança dos alunos, estando em consonância com o entendimento dos órgãos de controle, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário.

Os órgãos de controle reconhecem que tal exigência não viola a competitividade, mas, ao contrário, promove o interesse público e a seleção de produtos adequados.

**TCU – Acórdão nº 2622/2013 – Plenário:** O Tribunal assentou que é lícito exigir amostras, desde que a exigência seja **fundamentada, objetiva e proporcional**, e que o edital explicita a forma e o momento de apresentação.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## 4.2. Especificações gerais

As especificações técnicas dos uniformes escolares e calçados foram definidas a partir de criterioso levantamento de mercado, incluindo consultas a fornecedores especializados, análise de contratações similares realizadas por entes públicos e pesquisa em plataformas governamentais de compras públicas e bancos de preços.

Os parâmetros adotados observam referências atuais de mercado e estão alinhados a critérios de qualidade, segurança, ergonomia, conforto e adequação ao uso escolar, evitando tanto a adoção de exigências genéricas quanto a imposição de requisitos excessivos ou restritivos à competitividade.

As especificações foram elaboradas com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a assegurar ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante das pesquisas realizadas em contratações similares, o detalhamento técnico completo — abrangendo materiais, modelos, tamanhos, cores, padrões de acabamento e demais características específicas — fundamentou a definição pormenorizada dos bens a serem adquiridos, constante no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar. A especificação técnica integral será apresentada no anexo próprio ao final desse Estudo técnico Preliminar.

## 4.3. Condições de entrega

No tocante à execução contratual, verificou-se que o estabelecimento de prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização da contratação e emissão do empenho ou instrumento equivalente, mostra-se adequado e compatível com a natureza do objeto.

O referido prazo considera:

- o tempo necessário para produção, separação, personalização e controle de qualidade das peças;
- os procedimentos logísticos de distribuição;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- a necessidade de atendimento tempestivo ao calendário escolar;
- a prática usual de mercado para fornecimentos de porte semelhante.

A previsão de entregas parceladas e sob demanda decorre da natureza não continuada e variável da contratação, especialmente em razão:

- da possibilidade de adesão individual dos municípios consorciados;
- da variação de quantitativos conforme matrículas efetivas;
- da necessidade de reposições específicas;
- das particularidades logísticas de cada ente participante.

Tal modelagem evita aquisições excessivas, reduz riscos de estoque inadequado e promove maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Quanto à possibilidade de prorrogação de prazo, a previsão de análise discricionária pela Administração fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público e assegurar a continuidade do atendimento às unidades escolares. A eventual prorrogação somente poderá ser admitida mediante justificativa formal e devidamente comprovada, desde que não comprometa a finalidade pública da contratação, em conformidade com as regras de execução contratual previstas na Lei nº 14.133.

#### **4.4. Recebimento dos bens e garantia**

O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: **recebimento provisório** e **recebimento definitivo**.

O recebimento provisório será efetuado em até 5 (cinco) dias corridos após o fornecimento, para verificação da conformidade quantitativa, estado físico, embalagem, rotulagem e atendimento básico às especificações contratuais.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência completa e a constatação da conformidade dos produtos, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante emissão de termo próprio.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 3 (três) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, assegurando a substituição ou reparo de produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações.

Durante o prazo de garantia, não serão aceitos produtos que apresentem falhas estruturais ou funcionais, degradação prematura dos materiais, irregularidades de acabamento ou quaisquer riscos à segurança dos alunos, cabendo à contratada sanar as irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento desse prazo poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas previstas contratualmente.

### **4.5. ANÁLISE DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA E DOS REQUISITOS DE EXECUÇÃO**

No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda de fornecimento de uniformes escolares aos municípios consorciados, considerando aspectos técnicos, logísticos, operacionais, econômicos e jurídicos.

A contratação centralizada por meio do Consórcio Público revelou-se a solução mais vantajosa, tendo em vista:

- I – o ganho de escala decorrente da consolidação das demandas municipais, proporcionando maior competitividade e potencial redução de preços unitários;
- II – a padronização das especificações técnicas, garantindo uniformidade de qualidade entre os entes consorciados;
- III – a racionalização de procedimentos administrativos, evitando múltiplas licitações individuais;
- IV – maior eficiência na gestão contratual e no controle da execução;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

V – ampliação do poder de negociação junto ao mercado fornecedor.

Considerando que a contratação consorciada pode alcançar quantitativos expressivos e valores globais elevados, torna-se necessária a definição de requisitos mínimos de qualificação técnica compatíveis com a dimensão do objeto.

Nesse contexto, a exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução anterior de fornecimento compatível com, no mínimo, 20% (dez por cento) do valor estimado da contratação revela-se medida proporcional e adequada, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133.

Tal exigência:

- assegura que o licitante possua capacidade operacional mínima para atender contrato de grande vulto;
- reduz riscos de inexecução ou atrasos significativos;
- não restringe indevidamente a competitividade, pois não exige experiência equivalente ao total do objeto;
- preserva o interesse público e a continuidade do atendimento às unidades escolares.

A definição do percentual mínimo de 20% observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo prática admitida pelos órgãos de controle para contratos de grande dimensão, especialmente quando há fornecimento em escala.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Planilha Mestre Consolidada (Rede Municipal)**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Esta tabela combina os dados de matrículas por etapa e os quantitativos focados exclusivamente na Rede Municipal de Ensino dos 9 municípios.

Município (MG)	Matrículas : Creche	Matrículas: Pré-Escola	Matrículas: Fund. 1º-5º	Matrículas: Fund. 6º-9º	Matrículas: EJA
São Brás do Suaçuí	110	82	267	217	25
Catas Altas da Noruega	35	86	178	184	0
Lamim	20	70	179	190	0
Itaverava	46	116	269	241	17
Desterro de Entre Rios	92	152	382	371	0
Passa Tempo	84	164	338	213	0
Piracema	111	146	329	179	0
Brumadinho	798	808	2.145	1.839	239
Mariana	1.053	1.356	3.690	2.508	163
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.349</b>	<b>2.980</b>	<b>7.777</b>	<b>5.942</b>	<b>444</b>

**FONTE: CENSO ESCOLAR 2024**

### 5.2. Análise de Matrículas por Etapa

Etapa de Ensino	Total Matrículas (Rede Municipal)
Educação Infantil (Creche)	2.349
Educação Infantil (Pré-Escola)	2.980
Ensino Fundamental (1º-5º)	7.777
Ensino Fundamental (6º-9º)	5.942
EJA	444



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Etapa de Ensino	Total Matrículas (Rede Municipal)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.492</b>

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) totaliza 444 matrículas na rede municipal.

**Observação:** A maioria dos municípios menores (Catas Altas da Noruega, Lamim, Desterro de Entre Rios, Passa Tempo e Piracema) não registram matrículas EJA em suas redes municipais. É altamente provável que essa demanda seja atendida pela Rede Estadual, sendo necessário verificar os dados dessa rede para obter o quantitativo total da EJA na região.

### 5.3. Garantia de Fidelidade

Os dados são totalmente fidedignos à base oficial do Censo Escolar 2024.

### 5.4. Objetivo

Consolidar e validar o quantitativo de matrículas por etapa e município, utilizando os dados dos anexos fornecidos pelo usuário, com foco estrito na Rede Municipal de Ensino.

### 5.5. Fonte e garantia de fidelidade

- **Fonte de Dados:** Matrículas do Censo Escolar 2024.
- **Confiabilidade:** Os dados são provenientes da base oficial do Censo Escolar (INEP) e representam a declaração de matrícula inicial de 29 de maio de 2024. A fidelidade é garantida pela **coerência total** entre os dados consolidados em consulta pública oficial.

### 5.6. Metodologia de critérios e filtros

- **Filtro Geográfico:** Apenas os nove municípios de Minas Gerais solicitados.
- **Filtro Administrativo:** Exclusão de matrículas das redes Estadual, Federal e Privada, mantendo **apenas a Rede Municipal**.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- **Agrupamento por Etapa:**
  - Creche: Matrículas na etapa de Educação Infantil – Creche.
  - Pré-Escola: Matrículas na etapa de Educação Infantil – Pré-Escola.
  - Fundamental 1<sup>o</sup>–5<sup>o</sup>: Soma das matrículas do 1<sup>o</sup> ao 5<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental.
  - Fundamental 6<sup>o</sup>–9<sup>o</sup>: Soma das matrículas do 6<sup>o</sup> ao 9<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental.
  - EJA.

## 5.7. Conclusão da consolidação

A consolidação resultou em um total de **19.492** matrículas na Rede Municipal nos nove municípios, distribuídas conforme a tabela apresentada. A fidelidade e integridade dos dados são plenas, confirmando a validade dos números para fins de relatório e planejamento.

**5.8.** As quantidades foram estimadas com base nos dados oficiais do **Censo Escolar 2024 (INEP)**, consolidados por município e por etapa de ensino, considerando a rede municipal.

## 5.9. ETAPAS DE ENSINO E DEFINIÇÃO DE FAIXAS ETÁRIAS

5.9.1. Em pesquisa realizada junto à legislação educacional vigente e às diretrizes do Ministério da Educação, verificam-se as seguintes etapas de ensino e respectivas faixas etárias médias correspondentes:

- Creche (Berçário e Maternal): 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade;
- Pré-escola: 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade;
- Ensino Fundamental – Anos Finais: 11 (onze) a 14 (quatorze) anos de idade;
- Educação de Jovens e Adultos – EJA: público variável, conforme etapa correspondente.

As faixas etárias acima servem como referência para definição técnica dos modelos e características ergonômicas dos uniformes e calçados escolares,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

considerando aspectos de desenvolvimento motor, conforto, segurança e adequação antropométrica.

As faixas etárias mencionadas neste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com as diretrizes de organização da educação básica estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), considerando definição de etapas educacionais e idades para turma/série.

### 5.10. REFERÊNCIA DE MEDIDAS CONFORME FAIXA ETÁRIA (CURVA DE CRESCIMENTO)

Com base em dados referenciais da curva de crescimento infantil da Organização Mundial da Saúde (OMS), utilizados como parâmetro estatístico médio, apresentam-se as seguintes médias aproximadas de peso por idade, as quais influenciam diretamente na definição de tamanhos usuais praticados pelo mercado:

#### ✓ Creche (6 meses a 3 anos):

- 1 ano: média aproximada de 9 a 10 kg
- 2 anos: média aproximada de 11 a 13 kg
- 3 anos: média aproximada de 13 a 15 kg

Correspondência usual de mercado: tamanhos infantis iniciais (ex.: 01 ao 04 ou 1 aos 3 anos).

#### ✓ Pré-escola (4 e 5 anos):

- 4 anos: média aproximada de 15 a 18 kg
- 5 anos: média aproximada de 18 a 21 kg

Correspondência usual de mercado: tamanhos infantis intermediários (ex.: 04 ao 08).

#### ✓ Ensino Fundamental – Anos Iniciais (6 a 10 anos):

- 6 anos: média aproximada de 20 a 23 kg
- 7 anos: média aproximada de 22 a 26 kg
- 8 anos: média aproximada de 25 a 31 kg
- 9 anos: média aproximada de 28 a 35 kg
- 10 anos: média aproximada de 32 a 40 kg



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Correspondência usual de mercado: tamanhos infantis e juvenis (ex.: 08 ao 14).

### ✓ Ensino Fundamental – Anos Finais (11 a 14 anos):

- 11 anos: média aproximada de 35 a 45 kg
- 12 anos: média aproximada de 40 a 50 kg
- 13 anos: média aproximada de 45 a 60 kg
- 14 anos: média aproximada de 50 a 65 kg

Correspondência usual de mercado: tamanhos juvenis e adultos (ex.: 14, PP, P, M).

Ressalta-se que tais dados possuem natureza estatística referencial, não sendo possível utilizá-los como critério absoluto para definição individual de tamanhos. Em complementação às referências de medidas corporais baseadas na curva de crescimento infantil, foram analisados dados antropométricos relativos ao comprimento médio dos pés por faixa etária, utilizados como parâmetro técnico para estimativa das possíveis numerações de calçados escolares.

A literatura técnica e as tabelas de conversão utilizadas pela indústria calçadista indicam, de forma aproximada, a seguinte correspondência média entre idade e numeração:

<b>Faixa Etária</b>	<b>Comprimento Médio do Pé (cm)</b>	<b>Numeração (Brasil)</b>	<b>Aproximada</b>
6 meses a 1 ano	10 a 12 cm	16 a 18	
1 a 2 anos	12 a 14 cm	18 a 21	
2 a 3 anos	14 a 16 cm	21 a 23	
4 a 5 anos	16 a 18 cm	23 a 26	
6 a 7 anos	18 a 20 cm	27 a 30	
8 a 9 anos	20 a 22 cm	31 a 33	



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Faixa Etária	Comprimento Médio do Pé (cm)	Numeração (Brasil)	Aproximada
10 a 12 anos	22 a 24 cm	34 a 36	
13 a 15 anos	24 a 26 cm	37 a 39	

Ressalta-se que tais dados possuem caráter meramente referencial, pois:

- O desenvolvimento infantil não ocorre de forma uniforme;
- Há variações significativas entre crianças da mesma idade;
- Fatores genéticos, nutricionais e regionais influenciam diretamente as medidas;
- A numeração pode variar conforme modelagem e fabricante.

Assim, a definição prévia de quantitativos fixos por numeração mostra-se tecnicamente inadequada, podendo resultar em sobras de determinados tamanhos e insuficiência de outros.

Verificou-se que o mercado fornecedor de uniformes e calçados escolares disponibiliza ampla variedade de tamanhos e numerações, compatíveis com as faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino, não havendo restrição quanto à oferta.

Em razão da variabilidade antropométrica dos alunos e da dinâmica de matrículas, transferências e crescimento físico, não se mostra tecnicamente viável a fixação prévia de quantitativos por tamanho, devendo a contratada disponibilizar grade completa de tamanhos, conforme demanda.

### 5.11. DAS QUANTIDADES POR TAMANHO

Não é tecnicamente viável estimar previamente as quantidades exatas por tamanho, uma vez que:

- os dados de matrícula não discriminam medidas corporais ou numeração de calçados;
- há significativa variação antropométrica dentro da mesma faixa etária;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- existem diferenças individuais de biotipo, desenvolvimento físico e preferência de vestimenta;
- podem ocorrer transferências, novas matrículas e evasão ao longo do exercício.

A tentativa de fixação prévia de quantitativos por tamanho poderia gerar sobras de determinados números e insuficiência de outros, ocasionando desperdício de recursos públicos ou necessidade de aquisições complementares.

### **5.12. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA FIXAÇÃO DE GRADES DE TAMANHO**

Diante da pesquisa realizada, conclui-se ser inviável a fixação prévia de grade de tamanhos com quantitativos determinados por numeração. A solução tecnicamente mais adequada consiste na exigência de que a empresa contratada disponibilize grade completa, do menor ao maior tamanho praticado pelo mercado, garantindo atendimento individualizado aos alunos, mediante levantamento posterior das necessidades reais por unidade escolar.

Tal medida assegura maior eficiência administrativa, economicidade e adequação às características antropométricas do público atendido, mitigando riscos de desperdício e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

### **5.13. Do quantitativo**

O levantamento das quantidades necessárias baseou-se em informações consolidadas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CIMI, bem como na utilização de dados provenientes de contratação anterior realizada pelo próprio Consórcio, o que confere maior precisão à estimativa, por refletir a realidade operacional e o padrão efetivo de consumo dos entes consorciados, reduzindo riscos de superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.

A definição dos quantitativos observou critérios objetivos e dados históricos, dentre os quais se destacam:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- o quantitativo atual de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino;
- o consumo médio verificado em exercícios anteriores, considerando aquisições similares realizadas pelos entes consorciados;
- a necessidade de reposição decorrente do uso contínuo, desgaste natural, perdas e avarias ao longo do ano letivo;
- a expectativa de variação do número de matrículas, em razão de transferências, novas adesões e abertura de novas turmas

Considerando a natureza dinâmica da demanda educacional e a modelagem da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, foi incluída margem técnica de segurança correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos inicialmente apurados.

A inclusão de margem técnica de segurança correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos inicialmente apurados fundamenta-se na natureza dinâmica da rede pública municipal de ensino dos municípios consorciados, cuja demanda apresenta variações ao longo do exercício, especialmente em razão de:

- flutuações no número de matrículas decorrentes de transferências, novas inscrições e abertura de turmas;
- necessidade de reposição por desgaste natural, extravio ou dano dos uniformes e calçados;
- crescimento físico e desenvolvimento das crianças, notadamente na Educação Infantil, que pode demandar substituição de peças durante o ano letivo;
- possibilidade de adesão superveniente de municípios consorciados à Ata de Registro de Preços.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Ressalta-se que a margem não representa aquisição automática, mas apenas quantitativo máximo estimado para fins de planejamento, sendo as aquisições realizadas exclusivamente conforme necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

A medida visa prevenir desabastecimento, contratações emergenciais e fracionamento indevido de despesas, assegurando continuidade do atendimento educacional e observância aos princípios da eficiência e do planejamento previstos no art. 11 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O dimensionamento adotado busca equilíbrio entre o risco de subdimensionamento — que poderia comprometer o fornecimento — e o risco de superdimensionamento, assegurando racionalidade e responsabilidade na estimativa da demanda.

O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no número de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados, segmentado por etapa educacional, considerando critérios técnicos de adequação etária, funcionalidade e uso escolar contínuo.

Para os uniformes escolares, adotou-se como premissa o fornecimento de 5 (cinco) unidades de cada peça de vestuário por aluno, exceto para as jaquetas e calça legging com o fornecimento de 2 (duas) peças por aluno, entendendo-se tal quantitativo como suficiente para atender à rotina semanal de uso, higienização e reposição ordinária ao longo do ano letivo. Para os itens de uso específico por sexo, os quantitativos foram calculados com base na distribuição atual de alunos matriculados na rede municipal, considerando 50% do sexo feminino e 50% do sexo masculino, com base nos dados do IBGE 2022, onde mostra uma população brasileira majoritariamente feminina (51,5% ou 104,5 milhões) contra 48,5% de homens (98,5 milhões).

Para os calçados escolares, o dimensionamento foi realizado de forma segmentada por faixa etária, considerando a adequação técnica de cada modelo às respectivas etapas educacionais.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Adotou-se como premissa o fornecimento de 2 (duas) unidades de calçados para cada aluno de acordo com os modelos compatíveis com a idade e rotina escolar.

Dessa forma, o quantitativo estimado de cada modelo de calçado corresponde ao número total de alunos matriculados na etapa de ensino à qual o modelo se destina, multiplicado por 2 (duas) unidades por aluno.

Sobre os quantitativos inicialmente apurados foi acrescida margem técnica de segurança de 25% (vinte e cinco por cento), destinada a absorver variações de matrícula, reposições por desgaste natural, trocas de numeração, perdas, avarias e demais oscilações previsíveis ao longo da vigência da contratação.

A metodologia adotada assegura equilíbrio entre precisão no planejamento e flexibilidade administrativa, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição excessiva de bens, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **5.14. Base de cálculo**

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no número total de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados (19.492 alunos), considerando:

- fornecimento de 5 (cinco) peças de cada vestimenta por aluno, exceto as jaquetas e calça legging, que serão fornecidas 2 peças de cada para cada aluno.
- fornecimento de 2 (dois) calçados adequados à respectiva faixa etária por aluno;
- aplicação de margem técnica de segurança de até 25% sobre o quantitativo base, destinada a absorver variações de matrícula, reposições por desgaste natural, extravio ou crescimento físico dos alunos, especialmente na Educação Infantil.

### **Fórmula aplicada**

**Quantidade estimada por peça:  $N^{\circ}$  de alunos da etapa  $\times$  5 + 25%**

### **Aplicação:**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## **Nº de alunos da etapa x 5 + 25%**

Camisas, calças e meias:  $19.492 \times 5 = 97.460 + 25\% = 121.825$ .

## **50% do quantitativo de alunos x 2 + 25%**

Calça legging:  $9.746 \times 2 = 19.492 + 25\% = 24.365$

## **50% do quantitativo de alunos x 5 + 25%**

Bermudas e short saia:  $9.746 \times 5 = 48.730 + 25\% = 60.913$ .

## **Nº de alunos da etapa x 2 + 25%**

Jaquetas:  $19.492 \times 2 + 25\% = 48.730$

## **Fórmula aplicada - calçados:**

Quantidade de calçado = Nº de alunos da etapa x 2 + 25%

O quantitativo de cada modelo de calçado foi apurado mediante vinculação às etapas de ensino correspondentes, considerando o número total de alunos da(s) etapa(s) atendida(s) por cada modelo, acrescido da margem técnica de 25%.

## **Definição dos Modelos de Calçados por Etapa de Ensino**

Para fins de dimensionamento dos quantitativos, os modelos de calçados foram vinculados às respectivas etapas de ensino, considerando critérios de faixa etária, desenvolvimento motor, autonomia para calce e segurança no ambiente escolar.

### **Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)**

- Tênis tipo meia creche
- Sandália anatômica creche

### **Educação Infantil – Pré-escola (4 e 5 anos)**

- Tênis running velcro
- Papete tipo crocs

### **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º)**

- Tênis running cadarço



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º)

- Tênis running com cadarço

### EJA

- Tênis running com cadarço

Cada aluno poderá receber 2 (duas) unidades de calçados correspondente à sua etapa de ensino.

### TABELA DEMONSTRATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

MODELO DE UNIFORMES	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. POR ALUNO/UN	TOTAL SEM RESERVA	+ 25% RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ESTIMADA
CAMISETA MANGA CURTA	19.492	5	97.460	24.365	121.825
CAMISETA MANGA LONGA	19.492	5	97.460	24.365	121.825
REGATA	19.492	5	97.460	24.365	121.825
CAMISA TIPO POLO	19.492	5	97.460	24.365	121.825
CALÇA LEGGING	9.746	2	19.492	4.873	24.365
BERMUDA FEMININA	9.746	5	48.730	12.183	60.913
BERMUDA	9.746	5	48.730	12.183	60.913
SHORT SAIA	9.746	5	48.730	12.183	60.913
JAQUETA	19.492	2	38.984	9.746	48.730
CALÇA	19.492	5	97.460	24.365	121.825
JAQUETA FORRADA	19.492	2	38.984	9.746	48.730
MEIA	19.492	5	97.460	24.365	121.825



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

MODELO DE CALÇADO	ETAPAS ATENDIDAS	Nº BASE DE ALUNOS	+ 25% RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE ESTIMADA
• Tênis tipo meia creche	Educação inf. Creche	2.349	587,25	2.937
Sandália Anatômica	Educação inf. Creche	2.349	587,25	2.937
Tênis running calce fácil	Pré-escola	2.980	745	3.725
Tênis running cadarço	Fundamental 1º ao 5º  Fundamental 6º ao 9º  EJA	14.163	3.540,75	17.704
Papete tipo crocs	Pré-escola	2.980	745	3.725

O quadro acima demonstra de forma objetiva a metodologia de vinculação de cada modelo de calçado às respectivas etapas de ensino, considerando a adequação etária, ergonomia, facilidade de calce e segurança no uso escolar. A margem técnica de 25% foi aplicada sobre o número base de alunos de cada etapa, visando assegurar reposição por desgaste natural, variações de matrícula, trocas de numeração decorrentes do crescimento infantil e eventuais perdas ou avarias, sem que isso implique aquisição automática da totalidade estimada, uma vez que a contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

### 6. DETALHAMENTO DOS BENS



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

### **a) Camisas escolares (camiseta manga curta, camiseta manga longa, regata e camisa tipo polo)**

Camisas destinadas ao uso escolar diário, confeccionadas em material têxtil adequado ao ambiente educacional, que proporcione conforto térmico, resistência ao uso contínuo, durabilidade e segurança aos usuários.

O modelo deverá ser compatível com o uso por crianças e adolescentes, contemplando tamanhos variados, com acabamento adequado, costuras reforçadas e estrutura que assegure boa vestibilidade e liberdade de movimentos.

### **b) Calça, calça legging, bermuda, bermuda feminina e short-saia**

Peças destinada ao uso escolar diário, adequada ao ambiente educacional, confeccionada em material têxtil apropriado que proporcione conforto, flexibilidade, resistência ao uso contínuo, durabilidade e segurança aos usuários. O modelo deverá ser compatível com o uso por crianças e adolescentes, contemplando tamanhos variados, com estrutura que assegure boa vestibilidade, liberdade de movimentos e adequado ajuste ao corpo, especialmente para atividades escolares, pedagógicas e recreativas.

### **c) Vestimentas de proteção térmica (jaqueta e jaqueta forrada)**

Jaqueta destinada ao uso escolar diário, adequada às condições climáticas e ao ambiente educacional, confeccionada em material têxtil apropriado que assegure proteção térmica, conforto, resistência ao uso contínuo, durabilidade e segurança aos usuários.

O modelo deverá ser compatível com o uso por crianças e adolescentes, contemplando tamanhos variados, com estrutura que proporcione boa vestibilidade, isolamento térmico adequado e liberdade de movimentos, inclusive para atividades escolares e deslocamentos.

### **d) Meias**

Meia destinada ao uso escolar diário, adequada ao ambiente educacional, confeccionada em material têxtil apropriado que assegure conforto, ajuste adequado aos pés, resistência ao uso contínuo, durabilidade e segurança aos usuários.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

O modelo deverá ser compatível com o uso por crianças e adolescentes, contemplando tamanhos variados, com estrutura que proporcione boa vestibilidade, adequado ajuste ao calcanhar e aos dedos, evitando desconfortos durante o uso prolongado no ambiente escolar.

**e) Calçados (Tênis tipo meia para faixa etária de 06 meses a 3 anos, sandália anatômica 06 meses a 5 anos, tênis escolar running calce fácil infantil, tênis escolar running cadarço e papete tipo crocs infantil)**

Calçados destinados ao uso escolar diário por alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados, abrangendo diferentes faixas etárias e etapas educacionais, desde a educação infantil até os anos finais do ensino fundamental.

Os produtos deverão ser adequados ao ambiente educacional e projetados para garantir conforto, segurança, estabilidade, resistência e durabilidade durante o uso contínuo, inclusive em atividades pedagógicas, recreativas e de deslocamento no ambiente escolar.

Os modelos deverão contemplar variação de tamanhos compatíveis com as diferentes idades atendidas, assegurando bom ajuste aos pés, ergonomia adequada ao desenvolvimento infantil e juvenil, facilidade de calce quando aplicável, conforto térmico e estrutura que minimize riscos de escorregamento, quedas ou desconfortos.

Todos os calçados deverão possuir solado apropriado ao uso escolar, com características antiderrapantes e resistência ao desgaste, bem como permitir a personalização ou identificação institucional do município consorciado, conforme padrões visuais a serem definidos no Termo de Referência.

### **6.1. Disposições gerais aplicáveis aos bens descritos**

Todos os bens descritos deverão permitir personalização com identificação institucional dos municípios consorciados, conforme padrões visuais a serem definidos no Termo de Referência, observados critérios mínimos de qualidade, resistência e durabilidade da aplicação.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

As especificações técnicas detalhadas, os requisitos mínimos de qualidade, a composição dos materiais, gramaturas, métodos de confecção, tipos de acabamento, processos de personalização, exigência de amostras, apresentação de laudos técnicos, critérios de aceitação, condições de fornecimento e demais requisitos específicos serão definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência, em observância aos princípios da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento aos princípios que regem as contratações públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — especialmente os do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa — a Administração Pública deve, previamente à definição do modelo de contratação, analisar de forma criteriosa as soluções disponíveis no mercado e as alternativas procedimentais aptas a atender ao interesse público.

No contexto da futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI – Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores, procedeu-se à avaliação de diferentes estratégias de contratação, considerando aspectos operacionais, financeiros, logísticos, jurídicos e de gestão.

O levantamento de mercado envolveu consultas a fornecedores do ramo, análise de contratações similares realizadas por municípios e consórcios públicos, bem como pesquisa em plataformas governamentais de compras públicas, bancos de preços e referenciais adotados pela Administração, permitindo identificar práticas consolidadas e soluções compatíveis com a realidade dos entes consorciados.

### **a) Contratações individualizadas por município**

A primeira alternativa considerada consistiu na realização de licitações independentes por cada município consorciado, de acordo com suas necessidades específicas. Contudo, essa solução mostrou-se pouco eficiente sob os pontos de vista econômico e administrativo, uma vez que:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- fragmenta o poder de compra, reduzindo a capacidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- multiplica procedimentos administrativos semelhantes, gerando retrabalho e aumento de custos operacionais;
- dificulta a padronização dos uniformes e calçados, podendo resultar em disparidades de qualidade entre os municípios.

### **b) Licitação única com quantitativos fechados e fornecimento concentrado**

Também foi avaliada a possibilidade de realização de uma licitação centralizada, com definição prévia de quantitativos fixos e entrega integral dos itens em prazo único. Essa alternativa, entretanto, revelou-se inadequada à realidade educacional dos municípios consorciados, considerando que:

- a demanda por uniformes e calçados sofre variações ao longo do ano letivo;
- há alterações no número de alunos em razão de novas matrículas, transferências, evasão escolar e abertura de novas turmas;
- seria necessária estrutura robusta de armazenamento e controle de estoques;
- o desembolso financeiro inicial seria elevado, aumentando os riscos de desperdício, avarias ou fornecimento superior à real necessidade.

### **c) Contratação direta por dispensa ou inexigibilidade**

A hipótese de contratação direta, com fundamento nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, também foi examinada e afastada, uma vez que o objeto consiste em bens comuns, amplamente ofertados no mercado, com plena viabilidade de competição entre fornecedores, não se enquadrando nas hipóteses legais excepcionais que autorizam a dispensa ou a inexigibilidade de licitação.

### **d) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), constitui a solução mais eficiente, econômica, flexível e juridicamente segura para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIMI.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

O Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente adequado à aquisição de bens comuns, como uniformes e calçados escolares, por possibilitar ampla participação de fornecedores em âmbito nacional, fomentar a competitividade e assegurar maior transparência na disputa de preços, com reflexos diretos na economicidade da contratação.

O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, confere à Administração a flexibilidade necessária para lidar com demandas variáveis e imprevisíveis, permitindo o registro de valores unitários para futuras contratações, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Embora seja possível estimar a demanda com base no número atual de alunos matriculados, mostra-se inviável fixar quantitativos absolutamente precisos para todo o período de vigência da Ata, em razão das oscilações naturais da rede pública de ensino. Por esse motivo, o dimensionamento considerou dados atualizados, acrescidos de margem técnica prudencial, assegurando equilíbrio entre o atendimento adequado das necessidades e a prevenção de compras excessivas.

O SRP possibilita, assim, que cada município consorciado realize as aquisições de forma parcelada e conforme sua real necessidade, preservando o planejamento orçamentário, evitando desabastecimento e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.

Além disso, a contratação consorciada promove a racionalização administrativa, ao centralizar esforços, reduzir custos procedimentais, simplificar a gestão das Atas de Registro de Preços e manter a autonomia de cada ente consorciado quanto à decisão sobre a efetiva aquisição dos itens registrados.

### **7.1. Conclusão do Levantamento de Mercado**

Diante de todo o exposto, conclui-se que o Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, configura a solução mais adequada para a presente contratação, por:

- ampliar a competitividade e a transparência;
- assegurar economicidade e eficiência;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- permitir flexibilidade no atendimento das demandas educacionais;
- mitigar riscos de desabastecimento;
- garantir padronização e controle de qualidade dos uniformes e calçados fornecidos.

A solução adotada mostra-se, portanto, juridicamente amparada, tecnicamente consistente e operacionalmente vantajosa, atendendo de forma plena ao interesse público e às necessidades conjuntas dos municípios consorciados ao CIMI.

## **8. COMPARATIVO TÉCNICO DOS MATERIAIS (TECIDO E CALÇADOS)**

### **8.1. Comparativo de Tecidos e Gramaturas**

Com vistas à definição dos materiais e gramaturas mais adequados para a confecção dos uniformes escolares objeto da presente contratação, foi realizado estudo técnico comparativo, mediante análise de contratações similares promovidas por entes públicos de porte e realidade socioeconômica semelhantes, bem como exame de atas de registro de preços vigentes e especificações técnicas reiteradamente adotadas pela Administração Pública.

A análise considerou critérios de desempenho, durabilidade, conforto térmico, resistência mecânica, estabilidade dimensional, comportamento pós-lavagem e custo-benefício, observando-se ainda a adequação às condições climáticas predominantes na região central do Estado de Minas Gerais.

Foram examinadas as composições têxteis e respectivas gramaturas usualmente empregadas na confecção de uniformes escolares, procedendo-se à comparação entre tecidos 100% algodão, 100% poliéster e mistos, bem como suas variações técnicas (malha meia malha, malha por urdume, helanca, tecido plano, ribana, entre outros).

Concluiu-se que as composições e gramaturas representam a solução técnica mais equilibrada sob os aspectos de conforto, resistência, durabilidade e viabilidade econômica, não configurando especificação excessiva ou direcionamento, mas sim fixação de requisitos mínimos de desempenho compatíveis com o uso escolar intensivo.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise comparativa dos materiais têxteis especificados, considerando:

- uso escolar contínuo;
- alta frequência de lavagem;
- conforto térmico;
- resistência mecânica;
- estabilidade dimensional;
- custo-benefício;
- adequação climática da região central de Minas Gerais.

### ✓ CAMISETAS / REGATAS

Meia Malha – 59% Poliéster | 25% Algodão | 16% Viscose

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup>

#### Análise Comparativa

Composição	Conforto	Durabilidade	Encolhimento	Custo	Avaliação
100% algodão	Alto	Médio	Alto	Médio	Menor estabilidade
100% poliéster	Baixo térmico	Alto	Baixo	Baixo	Menor respirabilidade
PV (65/35)	Médio	Alto	Baixo	Médio	Boa opção
<b>59% Pol / 25% Alg / 16% Vis</b>	<b>Alto conforto + resistência + maciez</b>	<b>Alta</b>	<b>Baixo</b>	Equilibrado	<b>Melhor equilíbrio técnico</b>

#### Justificativa Técnica



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- O poliéster (59%) garante resistência estrutural e estabilidade dimensional.
- O algodão (25%) aumenta respirabilidade.
- A viscose (16%) melhora toque e absorção de umidade.

Essa combinação proporciona:

- Maior conforto térmico que malha PV tradicional;
- Menor encolhimento que algodão puro;
- Melhor toque e caimento.

### **Justificativa da Gramatura 160 g/m<sup>2</sup>**

- Evita transparência;
- Garante resistência à tração;
- Mantém estrutura após múltiplas lavagens;
- Não torna a peça excessivamente quente.

Gramaturas inferiores (130–145 g/m<sup>2</sup>) apresentam maior desgaste e torção lateral.

**Conclusão:** Especificação tecnicamente adequada e superior ao padrão básico de mercado.

### **✓ CALÇA LEGGING / BERMUDA FEMININA**

Malha por Urdume – 83% Poliéster | 11% Elastano |

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup>

### **Justificativa Técnica**

Malha por urdume oferece:

- Alta elasticidade multidirecional;
- Excelente recuperação elástica;
- Resistência ao rasgo;
- Maior aderência corporal sem deformação.

### **Gramatura 260 g/m<sup>2</sup>**

- Garante opacidade (fundamental para público feminino);
- Reduz desgaste por atrito;
- Mantém compressão adequada;
- Evita transparência sob tensão.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Gramaturas inferiores (<230 g/m<sup>2</sup>):

- Perdem compressão;
- Sofrem maior desgaste nos joelhos.

**Conclusão:** Especificação superior ao padrão comum de uniformes escolares.

### ✓ JAQUETA E CALÇA (Helanca 81% Pol / 14% Alg / 5% Vis)

Gramatura: 285 g/m<sup>2</sup>

#### Comparativo

Helanca comum 100% poliéster:

- Alta durabilidade
- Baixo conforto térmico

Helanca mista (como especificada):

- Mantém resistência
- Melhora conforto
- Reduz sensação térmica excessiva

#### Justificativa da Gramatura 285 g/m<sup>2</sup>

- Estrutura adequada para uso recreativo;
- Maior resistência ao atrito;
- Estabilidade para aplicação de bordados;
- Vida útil prolongada.

Gramaturas abaixo de 250 g/m<sup>2</sup> reduzem durabilidade.

**Conclusão:** Adequada para uso escolar intenso.

### ✓ BERMUDA / SHORT SAIA

Helanca – 72% Poliéster | 18% Modal | 10% Viscose

Gramatura: 285 g/m<sup>2</sup>

#### Diferencial Técnico

O modal:

- É fibra de alto desempenho derivada da celulose;
- Apresenta toque mais macio que algodão;
- Maior absorção de umidade;
- Maior resistência que viscose comum.

Essa composição:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Eleva o conforto térmico;
- Mantém resistência estrutural;
- Proporciona melhor caimento.

Tecnicamente superior à helanca padrão 100% poliéster.

### ✓ JAQUETA FORRADA

Tecido Plano 100% Poliéster – 110 g/m<sup>2</sup> (±5%)

Punhos: Ribana 92% Pol / 8% Elastano – 310 g/m<sup>2</sup>

#### Justificativa Técnica

- Poliéster 110 g/m<sup>2</sup> proporciona leveza e proteção contra vento;
- Baixa absorção de umidade;
- Secagem rápida;
- Tolerância de 5% evita restrição excessiva de mercado.

Ribana 310 g/m<sup>2</sup>:

- Alta elasticidade;
- Excelente recuperação;
- Maior durabilidade nos punhos (região crítica de desgaste).

### ✓ MEIA

40% Algodão | 35% Poliamida | 24% Poliéster | 1% Elastodieno

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup>

#### Justificativa Técnica

- Algodão: conforto e absorção de suor;
- Poliamida: resistência à abrasão;
- Poliéster: estabilidade dimensional;
- Elastodieno: ajuste anatômico.

Gramatura 220 g/m<sup>2</sup>:

- Maior durabilidade;
- Reduz desgaste no calcanhar;
- Evita deformação após lavagens.

## 8.2. Análise Comparativa dos Modelos de Calçados



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A definição dos modelos de calçados foi realizada com base em critérios técnicos relacionados ao desenvolvimento motor infantil, autonomia progressiva dos alunos, segurança, conforto, ergonomia e adequação às atividades escolares, considerando as especificidades de cada etapa da educação básica. Foram avaliados, sob os aspectos técnicos, ergonômicos, pedagógicos e de segurança, os seguintes critérios:

- Tipo de fechamento (velcro, elástico/calce fácil, cadarço);
- Facilidade de calce e autonomia da criança;
- Estabilidade e suporte ao desenvolvimento motor;
- Flexibilidade do solado;
- Propriedades antiderrapantes;
- Ventilação e conforto térmico;
- Resistência ao desgaste;
- Facilidade de higienização;
- Adequação ao ambiente escolar e às atividades pedagógicas;
- Custo-benefício e disponibilidade no mercado.

### Modelos analisados

- a) Tênis com fechamento em cadarço:** Apresenta melhor ajuste ao pé e maior firmeza, sendo adequado para faixas etárias com desenvolvimento motor consolidado. Exige coordenação motora fina para amarração.
- b) Tênis modelo running calce fácil (elástico ou sistema similar):** Oferece facilidade no calce e bom ajuste, sendo indicado para etapas de transição entre o velcro e o cadarço.
- c) Sandália anatômica infantil:** Permite ventilação adequada, leveza e conforto térmico, recomendada para crianças pequenas, especialmente em ambientes escolares com atividades recreativas.
- d) Papete tipo crocs ou similar:** Modelo leve, resistente à água, de fácil higienização, indicado para atividades lúdicas e uso complementar, observadas características mínimas de estabilidade e segurança.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- e) **Tênis tipo meia para creche:** Desenvolvido especificamente para crianças de menor idade, com estrutura leve, solado flexível, fechamento prático e materiais que proporcionem conforto e segurança.

### 8.3. Justificativa Técnica da Escolha por Faixa Etária

Após a análise comparativa, concluiu-se que a distribuição dos modelos por etapa de ensino deve observar o nível de desenvolvimento motor, a autonomia da criança e as características das atividades escolares realizadas.

#### Educação Infantil – Creche

Modelos definidos:

- Tênis tipo meia creche;
- Sandália anatômica infantil;

Justificativa técnica: Nessa faixa etária (aproximadamente 6 meses a 3 anos), as crianças encontram-se em fase inicial de desenvolvimento motor, exigindo calçados leves, flexíveis, de fácil calce e que proporcionem estabilidade durante as primeiras atividades de marcha e deslocamento. A escolha prioriza segurança, conforto térmico e praticidade para os responsáveis e equipe escolar.

#### Educação Infantil – Pré-Escola

Modelos definidos:

- Tênis running calce fácil infantil;
- Papete tipo crocs ou similar.

Justificativa técnica: A faixa etária de 4 e 5 anos corresponde à etapa da Educação Infantil – Pré-Escola, período caracterizado por significativo avanço no desenvolvimento motor, equilíbrio, coordenação e autonomia da criança.

Nessa fase, os alunos já apresentam maior independência nas atividades de vestir-se, sendo recomendável a adoção de modelos que favoreçam o calce autônomo, sem comprometer a segurança e a estabilidade durante as atividades pedagógicas e recreativas.

#### Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Modelos definidos:

- Tênis running cadarço (numeração intermediária).



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Justificativa técnica: A faixa etária correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (aproximadamente 6 a 10 anos) caracteriza-se por maior desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e autonomia, compatíveis com a faixa etária, onde os alunos já apresentam maior autonomia para o uso de diferentes sistemas de fechamento, incluindo cadarço.

### **Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)**

Modelo definido:

- Tênis running com fechamento em cadarço.

Justificativa técnica: Adolescentes apresentam desenvolvimento motor consolidado, sendo adequado o modelo com cadarço, que proporciona melhor ajuste ao pé e maior durabilidade para atividades escolares e recreativas.

### **Educação de Jovens e Adultos – EJA**

Modelo definido:

- Tênis running com fechamento em cadarço.

Justificativa técnica: Por se tratar de público adulto, o modelo com cadarço é o mais adequado sob o ponto de vista ergonômico, de ajuste e resistência.

#### **8.4. Conclusão Técnica**

A escolha dos modelos de calçados não foi arbitrária, mas resultado de análise comparativa fundamentada em critérios técnicos, pedagógicos, ergonômicos e de segurança, assegurando compatibilidade com cada faixa etária atendida.

A modelagem proposta:

- Observa o desenvolvimento motor dos estudantes;
- Garante segurança e estabilidade no ambiente escolar;
- Promove autonomia progressiva;
- Mantém padronização institucional;
- Assegura viabilidade econômica e ampla competitividade no certame.

Dessa forma, restam atendidos os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se tecnicamente adequada a solução adotada.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A estimativa dos quantitativos e dos valores da presente contratação foi elaborada em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme estabelecido nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais impõem à Administração Pública o dever de promover levantamento prévio e adequado das necessidades e dos preços praticados no mercado, como condição para a realização de contratações públicas regulares e eficientes.

A estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa ampla e atualizada de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes de referência, a fim de garantir aderência à realidade de mercado e maior segurança na formação do preço estimado.

Foram consideradas, entre outras, as seguintes fontes:

- Atas e licitações disponíveis na plataforma Licitanet;
- Procedimentos divulgados na Bolsa Nacional de Compras;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- Dados constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Informações disponíveis no Portal da Transparência da CGU;
- Consultas ao Portal de Compras Públicas.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Município de SAO BRAS DO SUACUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFORME LEI 14.133/21  
E IN SEGES/ME 65/21

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
110207	13/02/2026	AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E CALÇADOS ESCOLARES VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS ENTES CONSORCIADOS.	R\$ 1.042,21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (VALORES ORIGINAIS)	PAIANEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARENCIA - CGU - MTE	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS GOV)	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Camiseta Manga Curta: Confeccionada em Meia Malha composição 50% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato "V" transpassada em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado. Punhos confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura).	Peça 1,00	34,00	////	////	////	////	34,90	35,00	////	////	34,63	1,85%
I 001 002	Camiseta manga longa: Confeccionada em Meia Malha composição 50% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato "V" transpassada em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado. Punhos confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura).	Peça 1,00	49,90	////	43,00	////	////	////	////	41,90	////	44,96	7,10%
I 001 003	Regata: Confeccionada em Meia Malha composição 50% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato redonda em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado, aplicada em máquina galoneira. Cavas confeccionadas em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura).	Peça 1,00	////	////	14,10	14,00	////	13,61	12,00	////	////	13,43	11,92%
I 001 004	Camisa tipo polo: Confeccionada em Meia Malha composição 50% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola confeccionada em Ribana Retilínea 1x1 composição 80% Poliéster 10% Poliamida 1% Elastano, gramatura 450g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura, elastano aceita-se 0,5% a 1,5%), em cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter altura de sete centímetros acabado. Petilho deve ser da mesma malha e mesma cor do corpo com aproximadamente doze centímetros de altura, com dois botões.	Peça 1,00	33,90	////	38,87	36,00	////	35,49	36,00	35,00	////	35,88	5,84%
I 001 005	Calça Legging: Confeccionada em Malha por Urdume composição 83% Poliéster 11% Elastano 6% Poliamida, gramatura 260g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e para gramatura 5%), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 50% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Cós deve ser confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo e internamente aplicado elástico de três.	Peça 1,00	106,08	////	////	////	////	89,00	////	////	////	97,54	9,60%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/3  
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 110207  
A. R. LINA LTDA  
50.079.501/0001-83





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Município de SAO BRAS DO SUACUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFORME LEI 14.133/21  
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SINTILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARENCIA - CGU - NFE	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS GOV)	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE REBAIXAMENTO DO MENOR PREÇO
I 001 006	Bermuda Feminina: Confeccionada em Malha por Urdume composição 83% Poliéster 11% Elastano 6% Poliamida, granatura 260g/m² (Tolerância 8% para composição e para granatura 5%), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meta Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, granatura 160g/m² (Tolerância 8% para composição e 5% para granatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Cós deve ser confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo e internamente aplicado elástico de três.	Peça 1,00	45,00	////	////	////	////	48,00	43,12	////	////	45,37 45,37	5,22%
I 001 007	Jaqueta: Confeccionada em Helanca 81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose, granatura 285g/m² (Tolerância 8% para composição e granatura 5%), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada manga deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meta Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, granatura 160g/m² (Tolerância 8% para composição e 5% para granatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, pespontado em máquina reta de uma agulha com pespont.	Peça 1,00	55,90	////	////	////	45,98	57,90	////	////	////	53,26 53,26	15,83%
I 001 008	Calça: Confeccionada em Helanca 81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose, granatura 285g/m² (Tolerância 8% para composição e granatura 5%), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meta Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, granatura 160g/m² (Tolerância 8% para composição e 5% para granatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overlock e rebatido em máquina de...	Peça 1,00	31,90	////	////	24,20	////	33,30	////	23,00	////	28,10 28,10	22,17%
I 001 009	Bermuda: Confeccionada em Helanca 72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose, granatura 285g/m² (Tolerância 8% para composição e granatura 5%) em cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meta Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, granatura 160g/m² (Tolerância 8% para composição e 5% para granatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overlock e rebatido em máquina de...	Peça 1,00	45,00	////	45,00	////	////	57,78	////	////	54,25	50,51 50,51	12,24%
I 001 010	Short Seta: Confeccionada em Helanca 72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose, granatura 285g/m² (Tolerância 8% para composição e granatura 5%) em cor a ser definida pelo município consorciado. Na frente deve conter uma seta sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meta Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, granatura 160g/m² (Tolerância 8% para composição e 5% para granatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência...	Peça 1,00	15,91	////	////	////	14,80	15,49	////	////	16,00	15,55 15,55	5,07%
I 001 011	Jaqueta Forrada: Confeccionada em Tecido Plano 100% Poliéster, granatura 110g/m² (Tolerância 5% para granatura), em cor a ser definida pelo município. Punhos confeccionados em Ribana 2x2, composição 92 % Poliéster 8% Elastano, granatura 310g/m² (Tolerância 8% para composição e 5% para granatura), em cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda extensão da barra deve ser aplicado elástico de dois centímetros e rebatido em máquina reta de uma agulha. Bainha do capuz deve ser rebatido em máquina reta de uma agulha com dois centímetros acabado. Em cada lateral deve conter um bolso tipo pique do mesmo tecido do corpo e...	Peça 1,00	////	200,00	////	////	////	200,00	////	////	215,00	205,00 205,00	2,50%
I 001 012	Meia: Confeccionada em composição 40% Algodão 35% Poliamida 24% Poliéster 1% Elastodieno tolerância 3 pontos percentuais e para as fibras e Elastodieno aceita-se 0,5% a 1,5%, granatura 220g/m² tolerância 5%. Calcanhar verdadeiro. O desenho deverá ser composto pela escrita "EDUCAÇÃO", em cor a ser definida pelo município consorciado, conforme imagem ilustrativa. A cor do corpo da meia deverá ser em cor branca. Cor da biqueira e calcanhar deverá ser em cor definida pelo município consorciado. Punho: Dêrsel (meta malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado. Resistência ao estouro deverá ser ≥3kgf/cm². Encolhimento...	Par 1,00	7,37	////	////	////	6,75	8,50	////	////	////	7,54 7,54	11,70%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 2/3  
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 110207  
A. R. LIMA LTDA  
50.079.501/0001-83





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Município de SAO BRAS DO SUACUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFORME LEI 14.133/21  
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES S/OUTROS ÓRGÃOS	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLI	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARENCIA - COU - RPE	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS GOV)	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 002 001	Tênis Infantil para Creches e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI): Tênis tipo meia na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) Este tênis combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Cabedal em elanca dublindada para melhor resistência e conforto, seguido por peças de reforço na parte da frente do tênis para maior sustentação, taloneteira poliéster, forro interno anti-pilling para maior absorção do suor, palmilha em EVA de 4,0 mm na.	Par 1,00	////	////	////	////	////	62,36	////	////	////	62,36	0,00%
I 002 002	Sandália Anatômica para Creches e CMEI's: Cor A definir pelo Órgão, esta Sandália combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Esta sandália anatômica tipo papete é ideal para crianças em idade escolar, combinando conforto, segurança e estilo, é uma opção prática e durável para o uso diário. Construção e Materiais: Cabedal, material Sintético com espessura de 1,5 mm Dublindado com material em PU para maior conforto ao contato com a pele toda costurada.	Par 1,00	////	////	////	65,00	////	65,06	////	67,47	////	65,84	1,29%
I 002 003	Tênis Escolar Running Calce Fácil Infantil: Design Funcional e Confortável calce fácil. O Tênis Escolar calce fácil foi projetado para acompanhar a rotina intensa dos estudantes, oferecendo conforto, durabilidade, estilo e fácil calce para os alunos. Ideal para o uso diário, o modelo combina materiais de alta qualidade e um design cuidadosamente elaborado para garantir o melhor desempenho em ambiente escolar. Com uma construção metuculosa e materiais de alta qualidade, este calçado está preparado para enfrentar os desafios do dia a dia escolar. Cabedal em nylon dublindado para melhor resistência e conforto, seguido por peças de reforço na parte.	Par 1,00	104,19	////	////	////	////	112,90	////	////	////	108,54	4,18%
I 002 004	Tênis Escolar Running Cadarço dos números 28 ao 44: Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseteiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplicação das laterais, biqueira, traseteiro e palmilha de acabamento. Cabedal: Gáspea: Tecido duplo (multifilamentos 2D) na cor A definir pelo órgão (100% poliéster) 180 g/m² de 2mm de espessura dublindado de forna permanente com espuma de 4mm e nanta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/m² e.	Par 1,00	104,19	////	////	84,00	////	98,90	////	////	////	95,70	13,93%
I 002 005	Papete tipo Crocs - 18 ao 32: Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado e presilha). Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade: O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protegê-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do Numeraçã...	Par 1,00	////	////	////	////	////	78,00	////	////	////	78,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			633,34	200,00	140,97	223,20	67,53	1.011,19	126,12	167,45	285,25		
Valor total geral do anexo			633,34	200,00	140,97	223,20	67,53	1.011,19	126,12	167,45	285,25		R\$ 1.042,21



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 3/3  
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 110207  
A. R. LIMA LTDA  
50.079.501/0001-83

O valor estimado resultante servirá como referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame, bem como para a verificação de eventual inexecuibilidade, nos termos da legislação vigente.

Após a consolidação das pesquisas realizadas, o valor estimado global da contratação perfaz o montante de R\$ 44.559.850,69 (Quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	121.825	UND.	R\$ 34,63	R\$ 4.218.799,75
2	CAMISETA MANGA LONGA	121.825	UND.	R\$ 44,96	R\$ 5.477.252,00



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3	REGATA	121.825	UND.	R\$ 13,43	R\$ 1.636.109,75
4	CAMISA TIPO POLO	121.825	UND.	R\$ 35,88	R\$ 4.371.081,00
5	CALÇA LEGGING	24.365	UND.	R\$ 97,54	R\$ 2.376.562,10
6	BERMUDA FEMININA	60.913	UND.	R\$ 45,37	R\$ 2.763.622,81
7	BERMUDA	60.913	UND.	R\$ 50,51	R\$ 3.076.715,63
8	SHORT SAIA	60.913	UND.	R\$ 15,55	R\$ 947.197,15
9	JAQUETA	48.730	UND.	R\$ 53,26	R\$ 2.595.359,80
10	CALÇA	121.825	UND.	R\$ 28,10	R\$ 3.423.282,50
11	JAQUETA FORRADA	48.730	UND.	R\$ 205,00	R\$ 9.989.650,00
12	MEIA	121.825	PAR	R\$ 7,54	R\$ 918.560,50
13	TÊNIS TIPO MEIA CRECHE	2.937	PAR	R\$ 62,36	R\$ 183.151,32
14	SANDÁLIA ANATÔMICA	2.937	PAR	R\$ 65,84	R\$ 193.372,08
15	TENIS RUNNING INFANTIL CALCE FÁCIL	3.725	PAR	R\$ 108,54	R\$ 404.311,50
16	TÊNINS RUNNING CADARÇO	17.704	PAR	R\$ 95,70	R\$ 1.694.272,80
17	PAPETE TIPO CROCS	3.725	PAR	R\$ 78,00	R\$ 290.550,00
TOTAL					R\$ 44.559.850,69

### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMI – Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preço, para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, observadas as especificações técnicas, critérios de qualidade e condições de fornecimento previamente estabelecidos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A contratação será conduzida de forma centralizada pelo Consórcio, cabendo aos municípios consorciados formalizar suas aquisições conforme suas necessidades específicas, respeitados os quantitativos estimados e a vigência do instrumento contratual. Tal modelo preserva a autonomia administrativa e orçamentária de cada ente, ao mesmo tempo em que promove padronização, racionalização procedimental e ganhos de escala.

A solução contempla o parcelamento do objeto em lotes distintos, definidos conforme a natureza e as características técnicas dos itens (vestuário e calçados), permitindo a participação de fornecedores especializados, ampliando a competitividade e mitigando riscos decorrentes da concentração do fornecimento em um único contratado. Essa estrutura favorece maior eficiência logística, melhor controle da execução contratual e maior qualidade dos produtos fornecidos.

No âmbito da qualidade e conformidade técnica, a solução prevê a exigência de amostras físicas e laudos comprobatórios, quando cabível, como instrumentos de verificação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas. Tais medidas visam assegurar que os produtos atendam aos padrões mínimos de segurança, conforto, durabilidade e adequação ao uso escolar.

As especificações técnicas foram definidas com base em levantamento de mercado e análise de contratações similares, buscando refletir parâmetros atualizados de qualidade e segurança, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

Quanto ao fornecimento, a solução estabelece entregas parceladas, conforme as demandas formalmente apresentadas pelos municípios, com prazos compatíveis com a realidade logística e operacional, assegurando atendimento eficiente e continuidade da política pública educacional.

Dessa forma, a solução delineada apresenta-se integrada, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, reunindo aspectos administrativos e operacionais que asseguram a eficiência da contratação, a qualidade dos produtos e a continuidade do atendimento às demandas educacionais dos entes consorciados.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## 11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto deve ser definido como diretriz do planejamento da presente contratação, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e com o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o parcelamento como medida preferencial de ampliação da competitividade, desde que técnica e economicamente viável e que não comprometa a integralidade da solução.

No caso concreto, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos — uniformes escolares e calçados —, bem como suas distinções quanto a processo produtivo, cadeia de fornecimento, especificações técnicas, logística e especialização dos fornecedores, concluiu-se pela viabilidade técnica e pela conveniência administrativa do parcelamento do objeto em lotes distintos: LOTE 1 uniformes e LOTE 2 calçados.

A divisão não compromete a funcionalidade da contratação nem acarreta prejuízo à economia de escala, uma vez que cada lote mantém volume expressivo de fornecimento, apto a assegurar competitividade e formação de preços vantajosos.

O parcelamento em lotes justifica-se sob os seguintes fundamentos:

- **Competitividade:** ampliação da participação de empresas de diferentes portes e especializações;
- **Economicidade:** maior eficiência produtiva por segmento, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas;
- **Gestão contratual:** melhor organização do acompanhamento e fiscalização;
- **Mitigação de riscos:** redução da dependência de fornecedor único;
- **Eficiência logística:** adequação de cronogramas conforme a natureza dos itens.

A adoção do julgamento por item mostra-se inviável no presente caso, em razão da necessidade de **padronização técnica e visual dos uniformes escolares**, bem como da imprescindibilidade de entrega conjunta e organizada das peças às unidades escolares.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Os itens que compõem o objeto integram um **conjunto padronizado de uso integrado**, devendo apresentar uniformidade quanto à tonalidade das cores, composição dos tecidos, acabamento, estampa, modelagem e identidade visual institucional.

A contratação por item poderia resultar na participação de fornecedores distintos para cada peça, o que ocasionaria:

- Divergências de tonalidade entre tecidos da mesma cor;
- Variações de qualidade, gramatura e acabamento;
- Despadronização da identidade visual da rede de ensino;
- Entregas fracionadas (por exemplo, recebimento de um tipo de camiseta em determinada data e outro modelo em momento posterior);
- Comprometimento da organização logística das escolas;
- Dificuldades na conferência, fiscalização e distribuição aos alunos.

Ressalta-se que, para adequada gestão educacional, as escolas necessitam receber **todas as camisetas e demais peças de forma conjunta**, e não um tipo por vez, garantindo distribuição simultânea e isonômica aos estudantes.

A fragmentação por item comprometeria a eficiência administrativa, aumentaria o risco de inconsistências técnicas e dificultaria o controle da execução contratual.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolida o entendimento de que o parcelamento do objeto constitui medida recomendável sempre que viável técnica e economicamente, por ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a estruturação da contratação em dois lotes distintos revela-se juridicamente adequada, tecnicamente fundamentada e administrativamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, isonomia, competitividade, planejamento e vantajosidade.

### 12. DIRETRIZES DA MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO

#### 11.1. Diretrizes quanto à utilização da Ata de Registro de Preços

Considerando a modelagem da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, avaliou-se a possibilidade de utilização da futura Ata por órgãos ou



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

entidades não participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação federal aplicável.

Tal possibilidade mostra-se juridicamente admissível, desde que observados os limites quantitativos, a vantajosidade comprovada e a preservação do planejamento original dos municípios consorciados, evitando-se comprometimento do atendimento das demandas inicialmente previstas.

A eventual prorrogação da vigência da Ata, quando cabível, dependerá de justificativa formal, demonstração de vantajosidade e pesquisa de mercado atualizada, nos termos da legislação vigente.

## **11.2. Justificativa para vedação à participação de consórcios**

O objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado nacional, não exigindo a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras complementares entre empresas distintas.

Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se desnecessária para a adequada execução do objeto, podendo, inclusive, gerar complexidade adicional na fiscalização e na responsabilização contratual.

Conclui-se, portanto, pela possibilidade de vedação à participação de consórcios, por medida proporcional e compatível com a natureza do objeto, sem prejuízo à competitividade.

## **11.3. Da validade e vinculação da proposta**

Considerando a natureza do objeto, o vulto da contratação e a necessidade de assegurar estabilidade, previsibilidade e segurança jurídica ao procedimento licitatório, estabelece-se como diretriz da modelagem da contratação a exigência de prazo mínimo de validade das propostas a ser fixado no instrumento convocatório.

A proposta apresentada pelo licitante deverá permanecer válida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, período durante o qual o proponente ficará integralmente vinculado às condições ofertadas, especialmente quanto ao preço, quantitativos e demais termos apresentados.

Tal diretriz visa:

- assegurar a estabilidade da disputa;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- evitar desistências imotivadas após a fase de lances;
- impedir a alteração unilateral dos valores ofertados;
- resguardar o planejamento orçamentário dos municípios consorciados;
- conferir maior segurança jurídica à formalização da Ata de Registro de Preços.

Durante o prazo de validade da proposta, não será admitida solicitação de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro baseada em variações ordinárias de mercado ou em riscos inerentes à atividade empresarial, uma vez que tais fatores integram a álea normal do negócio.

Eventual pedido de reequilíbrio somente poderá ser analisado nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a validade da proposta não se confunde com a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se exclusivamente de vinculação temporal do preço ofertado, como mecanismo de estabilidade e seriedade do certame.

### **11.4. Justificativa para exigência de qualificação técnica e econômico-financeira**

Diante da necessidade de fornecimento padronizado, simultâneo e em escala para múltiplos municípios consorciados, mostra-se adequada a exigência de comprovação de capacidade técnica e de condições econômico-financeiras compatíveis com o porte da contratação.

A medida busca mitigar riscos de inadimplemento, atrasos logísticos e fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, assegurando regularidade na execução contratual.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação proposta, pretende-se assegurar o fornecimento regular, padronizado e de qualidade de uniformes escolares e calçados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

consorciados, garantindo condições adequadas de uso, conforto, segurança e identificação institucional.

Os principais resultados esperados são:

- a) Atendimento integral da demanda planejada**, assegurando que os alunos recebam os itens definidos na política educacional, sem interrupções no fornecimento ao longo do exercício letivo;
- b) Padronização da identidade visual escolar**, promovendo fortalecimento institucional e igualdade de tratamento entre os estudantes;
- c) Melhoria das condições de permanência escolar**, ao disponibilizar vestuário e calçados adequados ao uso diário, contribuindo para conforto, proteção e segurança;
- d) Ampliação da competitividade e eficiência da contratação**, mediante a centralização do procedimento licitatório pelo Consórcio, possibilitando maior participação de fornecedores e obtenção de propostas mais vantajosas;
- e) Racionalização administrativa**, com redução de custos operacionais decorrentes da realização de procedimentos isolados por cada município;
- f) Otimização de recursos públicos**, por meio da obtenção de preços compatíveis com o mercado e da adequada gestão do fornecimento conforme a demanda efetiva;
- g) Segurança jurídica e regularidade procedimental**, assegurando que a contratação observe integralmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e transparência.

Assim, a solução adotada visa não apenas suprir a necessidade material de fornecimento de uniformes e calçados, mas também fortalecer a política pública educacional dos municípios consorciados, promovendo eficiência administrativa, proteção ao erário e melhoria indireta das condições de aprendizagem.

### 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Como providências preparatórias à contratação, a Administração adotou medidas técnicas, administrativas e jurídicas destinadas a assegurar o adequado planejamento do certame e a viabilidade da solução proposta.

Dentre as principais providências realizadas, destacam-se:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

**a) Levantamento formal das demandas** junto às Secretarias Municipais de Educação dos entes consorciados, com consolidação do número de alunos matriculados e definição da política de fornecimento dos uniformes e calçados;

**b) Estudo de mercado**, com análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, consulta a atas vigentes, pesquisa em plataformas oficiais de compras públicas e obtenção de cotações junto a fornecedores especializados;

**c) Definição das especificações técnicas mínimas**, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade, conforto e adequação ao uso escolar, sem imposição de exigências restritivas à competitividade;

**d) Estruturação do objeto em lotes**, considerando a natureza distinta dos itens (vestuário e calçados), com justificativa técnica para o parcelamento;

**e) Dimensionamento dos quantitativos estimados**, com base em dados objetivos fornecidos pelos municípios consorciados;

**f) Análise da viabilidade jurídica e administrativa do modelo de contratação adotado**, assegurando compatibilidade com a legislação vigente e com a capacidade operacional do Consórcio;

**g) Verificação da compatibilidade orçamentária**, garantindo que as futuras aquisições observarão as dotações próprias de cada ente consorciado.

As providências adotadas demonstram que a contratação decorre de planejamento estruturado, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

Não foram identificadas contratações acessórias ou interdependentes, considerando a independência dos objetos a serem contratados.

### **15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação foi estruturada em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 11 da Lei nº



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14.133/2021, considerando os impactos ambientais indiretos associados à cadeia produtiva de uniformes escolares e calçados.

Embora não se trate de atividade potencialmente causadora de impacto ambiental direto significativo, reconhece-se que a fabricação de produtos têxteis e sintéticos envolve consumo de matérias-primas, utilização de insumos industriais, geração de resíduos e emissão de poluentes decorrentes do transporte.

Nesse contexto, a Administração adotou diretrizes voltadas à mitigação de impactos ambientais, dentre as quais:

- a)** definição de especificações técnicas que priorizam durabilidade, resistência e qualidade dos materiais, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, o consumo adicional de recursos naturais;
- b)** observância às normas técnicas e regulamentações ambientais aplicáveis à fabricação e comercialização dos produtos;
- c)** exigência de acondicionamento adequado, evitando embalagens excessivas e desperdício de materiais;
- d)** incentivo à adoção de boas práticas ambientais por parte dos fornecedores, especialmente quanto à gestão de resíduos e regularidade ambiental de suas atividades.

Adicionalmente, o modelo de fornecimento conforme demanda contribui para o uso racional dos recursos públicos, evitando aquisições superiores à necessidade real e reduzindo riscos de descarte prematuro de materiais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais relacionados à contratação são indiretos e de baixa magnitude, sendo adequadamente mitigados pelas medidas de planejamento adotadas, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

### **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O Consórcio e os municípios indicarão, por portaria, servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual – cumprimento das previsões editalícias e constantes na Ata de Registro de Preços firmada.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## 17. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao princípio do planejamento, à governança das contratações públicas e ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, foi elaborado o presente Mapa de Riscos, com o objetivo de identificar, avaliar, tratar e monitorar os principais eventos que possam impactar a futura contratação.

O gerenciamento de riscos compreende o processo sistemático de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação, conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção ao interesse público.

A responsabilidade atribuída em percentual indica a predominância na ocorrência ou na mitigação do risco, não afastando eventual responsabilidade solidária das partes quando aplicável.

### 17.1. Metodologia de Avaliação

#### Escala de Probabilidade

Nível	Descrição
Baixa	Evento improvável de ocorrer
Média	Evento possível de ocorrer
Alta	Evento com grande chance de ocorrência

#### Escala de Impacto

Nível	Descrição
Baixo	Impacto mínimo, com fácil recuperação
Médio	Impacto relevante, com possibilidade de correção
Alto	Impacto significativo, podendo comprometer a execução

#### Classificação do Risco

A classificação resulta da combinação entre probabilidade e impacto, sendo definida como:

- **Baixo**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Moderado
- Alto

### 17.2. Matriz de Riscos – Fase de Seleção do Fornecedor

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Responsabilidade de Predominante	Tratamento / Mitigação
Especificações técnicas inadequadas ou restritivas	Média	Alto	Alto	Administração (70%) / Fornecedor (30%)	Pesquisa de mercado, validação técnica, definição objetiva no TR e exigência de amostras
Estimativa incorreta de quantidades	Média	Médio	Moderado	Administração (80%) / Fornecedor (20%)	Levantamento consolidado de matrículas, dados oficiais e histórico de consumo
Superestimativa ou subestimativa relevante de valores estimados	Média	Médio	Moderado	Administração (80%) / Fornecedor (20%)	Ampla pesquisa de preços e análise crítica de propostas
Ausência de interessados (licitação deserta)	Baixa	Médio	Moderado	Administração (80%) / Fornecedor (20%)	Ampla divulgação no PNCP e demais meios oficiais
Impugnações ou questionamentos ao edital	Baixa	Médio	Moderado	Administração (80%) / Fornecedor (20%)	Fundamentação técnica adequada e resposta tempestiva
Não apresentação de amostras quando exigidas	Média	Alto	Alto	Fornecedor (100%)	Previsão expressa de desclassificação

### 17.3. Matriz de Riscos – Fase de Gestão Contratual



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Responsabilidade Predominante	Tratamento / Mitigação
Atraso na entrega dos itens	Média	Alto	Alto	Fornecedor (80%) / Administração (20%)	Definição clara de prazos, fiscalização e aplicação de penalidades
Entrega fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Moderado	Fornecedor (90%) / Administração (10%)	Conferência, fiscalização técnica e recusa formal do material
Falhas logísticas na distribuição aos municípios	Baixa	Médio	Baixo	Fornecedor (70%) / Administração (30%)	Planejamento prévio de entrega e definição clara de endereços
Oscilação extraordinária e imprevisível de custos de insumos	Média	Médio	Moderado	Fornecedor (70%) / Administração (30%)	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos legais
Inobservância de cláusulas contratuais	Baixa	Médio	Moderado	Fornecedor (80%) / Administração (20%)	Designação formal de fiscais e aplicação de sanções
Indisponibilidade e de preposto da contratada	Baixa	Médio	Baixo	Fornecedor (100%)	Exigência contratual expressa e previsão de penalidades
Qualidade do produto inferior ao padrão contratado	Baixa	Alto	Moderado	Fornecedor (85%) / Administração (15%)	Fiscalização contínua e exigência de substituição

Os municípios consorciados e o Consórcio responsável pela condução do certame deverão implementar, manter e revisar continuamente o processo de gestão de riscos, compatibilizando-o com seus objetivos estratégicos e com a execução da contratação.

O acompanhamento será realizado por meio da atuação integrada da fiscalização contratual e do Controle Interno, mediante adoção de procedimentos, rotinas administrativas, protocolos de conferência, registros



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

formais e mecanismos de supervisão, destinados a mitigar riscos e assegurar o adequado cumprimento do objeto.

O Mapa de Riscos poderá ser revisado sempre que identificadas alterações relevantes no cenário da contratação ou durante a execução contratual.

### 17. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e administrativo, atendendo às necessidades identificadas pelos municípios consorciados e observando integralmente os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Restou demonstrada a existência de demanda formalmente consolidada, a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, a adequação da modelagem da contratação e a viabilidade de execução do objeto nos moldes propostos. Verificou-se, ainda, que os riscos inerentes à contratação foram identificados e tratados de forma proporcional, bem como considerados os aspectos de sustentabilidade e planejamento orçamentário.

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, devidamente planejada e alinhada às diretrizes de eficiência, economicidade, competitividade e governança, revelando-se apta à deflagração do procedimento licitatório, nos termos delineados neste Estudo Técnico Preliminar.

Integra o presente Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins, o **ANEXO I – Definição das Especificações do Objeto**, no qual se encontram descritas de forma detalhada as características técnicas, composições, dimensões, padrões de qualidade, critérios de aceitação, requisitos de desempenho e demais condições necessárias ao adequado atendimento da necessidade pública identificada.

O referido Anexo I constitui parte indissociável deste ETP, consolidando o levantamento técnico realizado, as referências normativas adotadas e os parâmetros mínimos exigidos para a futura contratação, servindo de base para



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI**

a elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos do procedimento licitatório.

São Brás do Suaçuí, 23 de fevereiro de 2026.

---

Lorena Caroline Evangelista Reis  
Setor de Licitação CIMI





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## ANEXO I

### Definição das especificações do objeto

O presente Anexo é resultado de levantamento técnico realizado com a finalidade de definir as especificações dos uniformes escolares a serem adquiridos, visando atender adequadamente às necessidades dos alunos da rede pública dos municípios consorciados.

A definição das características, composições, gramaturas, estruturas de malha, processos de fabricação, dimensões, requisitos de desempenho e critérios de qualidade foi fundamentada em estudo técnico preliminar, que considerou, de forma conjunta, os seguintes elementos:

- I – análise das necessidades específicas do público-alvo, composto por estudantes da educação infantil, ensino fundamental e demais etapas da educação básica, considerando o uso diário, prolongado e contínuo das peças;
- II – levantamento de soluções disponíveis no mercado fornecedor, mediante análise de catálogos técnicos de fabricantes, fornecedores especializados e contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública;
- III – observância das normas técnicas aplicáveis ao setor têxtil e calçadista, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e por organismos internacionais reconhecidos, que estabelecem métodos de ensaio, parâmetros de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade;
- IV – análise das características técnicas mais adequadas para garantir resistência ao uso contínuo, conforto térmico, estabilidade dimensional, resistência às lavagens frequentes e manutenção das condições de uso durante todo o período letivo;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

V – necessidade de assegurar padrão mínimo de qualidade, durabilidade e segurança, de forma a evitar o fornecimento de produtos inadequados ou com vida útil reduzida, assegurando o adequado emprego dos recursos públicos;

VI – padronização das peças, visando garantir identidade visual institucional e uniformidade entre os alunos atendidos.

Como resultado desse levantamento técnico, foram definidas as especificações detalhadas constantes neste Anexo, contemplando os materiais, composições, gramaturas, métodos construtivos, dimensões, critérios de qualidade e normas técnicas aplicáveis, bem como a exigência de apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com o objetivo de assegurar a conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos.

Ressalta-se que as especificações constantes neste Anexo Técnico foram definidas com base em critérios técnicos e objetivos, compatíveis com os padrões praticados no mercado e com as necessidades da Administração, não tendo caráter restritivo, mas sim a finalidade de assegurar a aquisição de produtos com qualidade adequada, durabilidade e conforto, garantindo o atendimento do interesse público e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133.

Dessa forma, o presente Anexo integra o Estudo Técnico Preliminar e subsidiará a elaboração do Termo de Referência e a futura contratação.

### **MODELOS, ILUSTRAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
Meia Malha Camiseta Manga Curta, Camiseta Manga Longa, Regata e Polo			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Poliéster - 4 Migração Algodão - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	160 g/m <sup>2</sup>	5%±
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Meia Malha
Título do Fio	ABNT NBR 13216:1994	Poliéster/ Algodão Ne 28 Poliéster/ Viscose Ne 36	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,70mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 12060:1991	14 Cursos/cm 12 Colunas/cm	5%±

**1. Camiseta Manga Curta:** Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato “V” transpassada em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado. Punhos confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, punhos deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100%



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



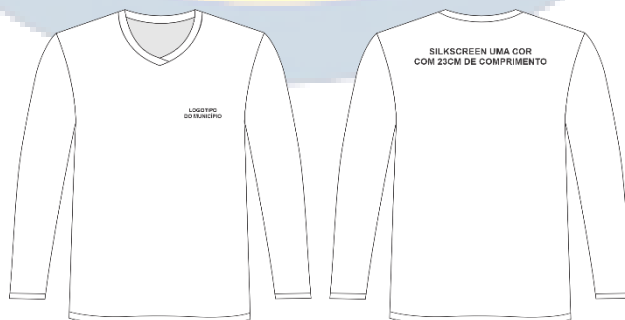
CAMISETA MANGA CURTA																	
TAMANHO		INFANTIL					JUVENIL					ADULTO					
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	G G	XG
A	Comprimento	38. 5	40	41. 5	43. 5	46. 5	50	54	57. 5	60. 5	63	65. 5	69	71	73	75. 5	77. 5
B	Tórax	31	32	33	34	36	38	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59. 5
C	Comprimento manga	11. 5	12	12. 5	13	14	15	16	17	18	19	21	22. 5	24	25. 5	27	28. 5
D	Abertura manga	10. 5	11	11. 5	12	12. 5	13	13. 5	14	14. 5	15	15. 5	16. 5	17. 5	18. 5	19. 5	20. 5
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

**13. Camiseta manga longa:** Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato “V” transpassada em Ribana 1x1



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado. Punhos confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, punhos deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

CAMISETA MANGA LONGA																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	G G	XG
A	Comprimento	38.5	40	41.5	43.5	46.5	50	54	57.5	60.5	63	65.5	69	71	73	75.5	77.5
B	Tórax	31	32	33	34	36	38	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59.5
C	Comprimento manga	35	36	37	39	42	45	48	51	54	57	58	60	63	66	69	70
D	Abertura manga	7.5	7.5	8	8.25	8.5	8.75	9	9.25	9.5	9.75	10.5	10.5	11.5	11.5	12.5	12.5

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

**14. Regata:** Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato redonda em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado, aplicada em máquina galoneira. Cavas confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, cavas deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



REGATA																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	38.5	40	41.5	43.5	46.5	50	54	57.5	60.5	63	65.5	69	71	73	75.5	77.5
B	Tórax	30	31	32	33	35	37	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58.5
C	Cava	12	12.5	13	13.5	14	15	16	17	18	19	19.5	20	21	22	23	24

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

**15. Camisa tipo polo:** Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

consoviado. Gola confeccionada em Ribana Retilínea 1x1 composição 89% Poliéster 10% Poliamida 1% Elastano, gramatura 450g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura, elastano aceita-se 0,5% a 1,5%), em cor a ser definida pelo município consoviado, gola deve ter altura de sete centímetros acabado. Peitilho deve ser da mesma malha e mesma cor do corpo com aproximadamente doze centímetros de altura, com dois botões translúcidos. Logotipo do município consoviado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Barra e punhos rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



POLO															
TAMANHO	INFANTIL						JUVENIL					ADULTO			
	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

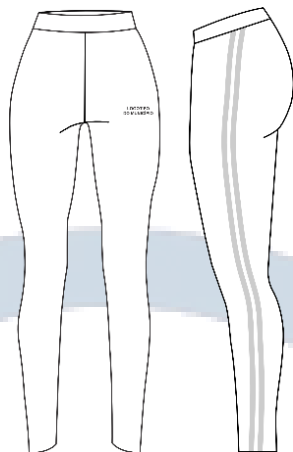
A	Comprimento	38. 5	40	41.5	43. 5	46. 5	50	54	57. 5	60. 5	63	65. 5	69	71	73	75, 5	77. 5
B	Tórax	31	32	33	34	36	38	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59. 5
C	Comprimento manga	11. 5	12	12.5	13	14	15	16	17	18	19	21	22. 5	24	25. 5	27	28. 5
D	Abertura manga	10. 5	11	11.5	12	12. 5	13	13. 5	14	14. 5	15	15. 5	16. 5	17. 5	18. 5	19. 5	20. 5
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

**16. Calça Legging:** Confeccionada em Malha por Urdume composição 83% Poliéster 11% Elastano 6% Elastano, gramatura 260g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e para gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Cós deve ser confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo e internamente aplicado elástico de três centímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro do gancho traseiro deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



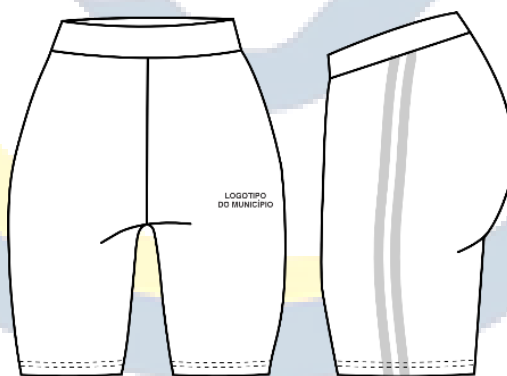
LEGGING																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	48. 5	52	55. 5	62. 5	68. 5	74. 5	80. 5	84	88. 5	93	96	98	100	102	103	104
B	Gancho dianteiro	15	15. 5	16	17	18	19	20	21	22	23	23. 5	24	25	26	27	28
C	Gancho traseiro	20. 5	21	22	23	24	25	26	27	28	29	29. 5	30	31	32	33	34
D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32. 5	34	35. 5	37	38. 5
E	Coxa	18	18. 5	19	19. 5	20. 2	20. 8	21. 5	22. 5	23. 3	24. 2	25	26	26. 5	27. 5	28. 5	29. 5
F	Abertura perna	8.5	9	9.5	10	10. 5	11	11. 5	12	12. 5	12. 5	13	13. 5	13. 5	13. 5	14	14. 5
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

**17. Bermuda Feminina:** Confeccionada em Malha por Urdume composição 83% Poliéster 11% Elastano 6% Elastano, gramatura 260g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e para gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Cós deve ser confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo e internamente aplicado elástico de três centímetros. As bainhas devem ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro do gancho traseiro deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



BERMUDA MODELO CICLISTA																	
TAMANHO	INFANTIL						JUVENIL					ADULTO					
	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG	



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A	Comprimento	28	29. 5	31	33	35	37	39	41	43	45	45. 5	46. 5	47. 5	48. 5	49. 5	50. 5
B	Gancho dianteiro	15	15. 5	16	17	18	19	20	21	22	23	23. 5	24	25	26	27	28
C	Gancho traseiro	20. 5	21	22	23	24	25	26	27	28	29	29. 5	30	31	32	33	34
D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32. 5	34	35. 5	37	38. 5
E	Coxa	18	18. 5	19	19. 5	20. 2	20. 8	21. 5	22. 5	23. 3	24. 2	25	26	26. 5	27. 5	28. 5	29. 5
F	Abertura perna	14	14. 5	15	15. 5	16	16. 5	17	17. 5	18	18. 5	19	19. 5	20. 5	21	21. 7	22. 5

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

### Malha Legging e Bermuda Modelo Ciclista

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	83% Poliéster 11% Elastano 6% Poliamida	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Poliéster – 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	260 g/m <sup>2</sup>	5%±
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Malha por Urdume
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	-	Malha Indesmalhavel
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	1,00mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 12060:1991	25 Cursos/cm	5%±
		22 Colunas/cm	



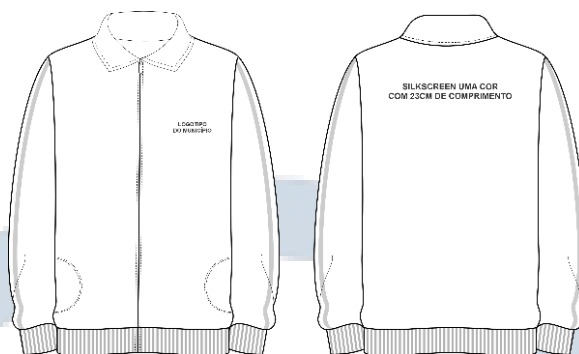
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

**18. Jaqueta:** Confeccionada em Helanca 81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose, gramatura 285g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada manga deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. Gola deve ser dupla, confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo. A parte da frente deve ter abertura frontal com zíper de nylon destacável, cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor da malha, tendo início em sua barra e finalizando no início da gola, deve ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente um centímetro, iniciado na barra e contornando toda extensão da gola. Punhos e barra confeccionados em Ribana 2x2, composição 92 % Poliéster 8% Elastano, gramatura 310g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



JAQUETA																	
TAMANHO		INFANTIL					JUVENIL					ADULTO					
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	38.5	40	41.5	43	47	50	54	58	61	63	65	69	71	73	76	78
B	Tórax	34	35	36	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61.5
C	Comprimento manga	31	34	36	38	42	45	49	53	56	58	59	61	63	65	67	68
D	Abertura manga	7	7	7	7.5	7.5	7.5	8	8	8	8.5	9.5	9.5	9.5	10.5	10.5	11.5
E	Comprimento barra	27	28	29	30	32	34	36	38	40	42	43	44	46	48	50	52
F	Abertura do bolso	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14

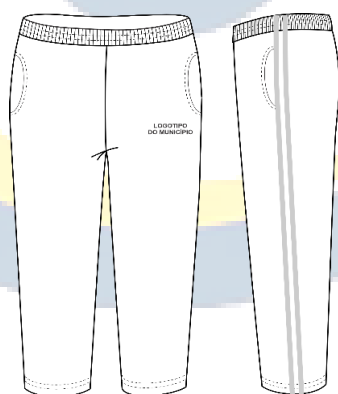
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

**19. Calça:** Confeccionada em Helanca 81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose, gramatura 285g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

consoiciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consoiciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em dez dias corridos. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



CALÇA																
TAMANHO	INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A	Comprimento	45	50	55	60	67	75	82	88	92	96	98	101	103	105	107	107
B	Gancho dianteiro	17	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23,5	25,5	26,5	27,5	28	28,5	29,5	30,5	31,5	32
C	Gancho traseiro	22,5	23	24	25	27	28	29	31	32	33	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38
D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32,5	34	35,5	37	38,5
E	Coxa	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	36
F	Abertura perna	11,5	12	12,5	13	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	19,5	20	20	20,5
G	Abertura bolso	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

### LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

#### Helanca Jaqueta e Calça

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Algodão - 4 Migração Poliéster - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m <sup>2</sup>	5%±
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Malha Dupla Frontura tipo Helanca Pique Suíço
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	Poliéster- 38 Ne Poliéster/ Viscose- 28 Ne Algodão- 28 Ne	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,75mm	5%±



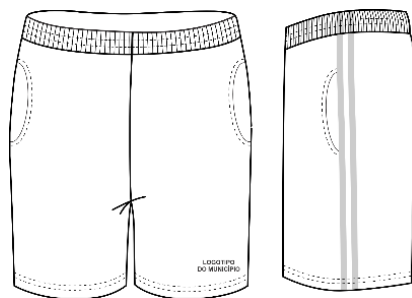
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Densidade	ABNT NBR 12060:1991	20 Cursos/cm	5%±
		13 Colunas/cm	

**20. Bermuda:** Confeccionada em Helanca 72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose, gramatura 285g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±) em cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI



BERMUDA																	
TAMANHO	INFANTIL						JUVENIL					ADULTO					
	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG	
A	Comprimento	27	29	31	33	36	39	42	45	48	51	51. 5	53	54	56	58	59
B	Gancho dianteiro	17	17. 5	18. 5	19. 5	20. 5	21. 5	23. 5	25. 5	26. 5	27. 5	28	28. 5	29. 5	30. 5	31. 5	32
C	Gancho traseiro	22. 5	23	24	25	27	28	29	31	32	33	33. 5	34. 5	35. 5	36. 5	37. 5	38
D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32. 5	34	35. 5	37	38. 5
E	Coxa	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	30. 5	31. 5	32. 5	33. 5	34. 5	36
F	Abertura perna	17	18	19	19. 5	20. 5	21. 5	22. 5	23. 5	24	25	25. 5	26. 5	27	27. 5	28. 5	29. 5
G	Abertura bolso	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14

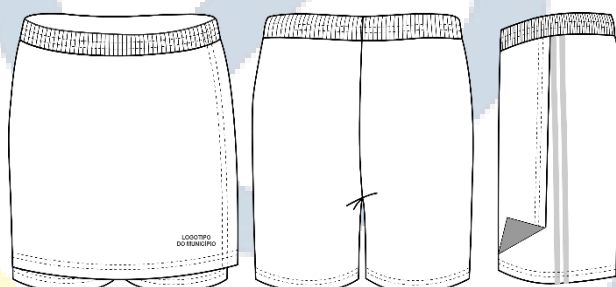
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

**21. Short Saia:** Confeccionada em Helanca 72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose, gramatura 285g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±) em cor a ser definida pelo município consorciado. Na frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



Short Saia																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	23	24	25. 5	26. 5	28	29. 5	32	35	37. 5	40	41	43	45	47	49	50. 5
B	Gancho dianteiro	17	17. 5	18. 5	19. 5	20. 5	21. 5	23. 5	25. 5	26. 5	27. 5	28. 5	29. 5	30. 5	31. 5	32. 5	33
C	Gancho traseiro	22. 5	23	24	25	27	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38	38. 5



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32. 5	34	35. 5	37	38. 5
E	Coxa	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35. 5
F	Abertura perna	18	19	20	20. 5	21. 5	22. 5	23. 5	24. 5	25	26	26. 5	27. 5	29. 5	28. 5	29. 5	31
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

### Helanca Bermuda e Short Saia

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Viscose – 4 Migração Poliéster - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m <sup>2</sup>	5%±
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Malha Dupla Frontura tipo Helanca Pique Suíço
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	Poliéster- 36 Ne Poliéster/ Viscose- 30 Ne Modal- 28 Ne	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	1,00mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 12060:1991	15 Cursos/cm 13 Colunas/cm	5%±



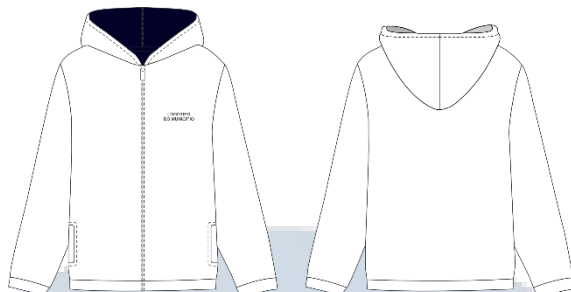
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

**22. Jaqueta Forrada:** Confeccionada em Tecido Plano 100% Poliéster, gramatura 110g/m<sup>2</sup> (Tolerância 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município. Punhos confeccionados em Ribana 2x2, composição 92 % Poliéster 8% Elastano, gramatura 310g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda extensão da barra deve ser aplicado elástico de dois centímetros e rebatido em máquina reta de uma agulha. Bainha do capuz deve ser rebatido em máquina reta de uma agulha com dois centímetros acabado. Em cada lateral deve conter um bolso tipo pique do mesmo tecido do corpo e pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. Abertura frontal em zíper destacável de nylon, cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor do tecido externo, tendo início em sua barra e finalizando no início do capuz, deve ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha tendo início em sua barra e contornando toda gola. A jaqueta deve ser toda forrada em tecido plano Jacquard vpersonalizado composição 60% Poliéster 40% Modal, gramatura 110g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), sendo urdume em fio tinto Poliéster em cor Preta e trama em fio Tinto Modal Pantone aproximado 19-4024 TPX, com escritas “EDUCAÇÃO” em toda sua extensão em fonte Arial com doze centímetros de comprimento e altura proporcional. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina interloque cinco fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor do tecido. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A

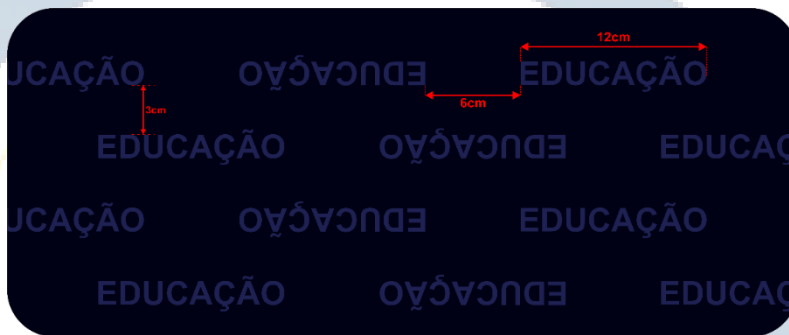


# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



**-IMAGEM ILUSTRATIVA DO FORRO-**



JAQUETA FORRADA																	
TAMANHO		INFANTIL					JUVENIL					ADULTO					
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	40.5	42	43.5	45	49	52	56	60	63	65	67	71	73	76	78	80
B	Tórax	36	37	38	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63.5
C	Comprimento manga	32	35	37	39	43	46	50	54	57	59	60	62	64	66	68	69
D	Abertura manga	7	7	7	7.5	7.5	7.5	8	8	8	8.5	9.5	9.5	9.5	10.5	10.5	11.5
E	Comprimento barra	29	30	31	32	32	36	38	40	42	44	45	46	48	50	52	54
F	Abertura do bolso	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14
G	Largura Capuz	22	22	22	23	23	24	24	24	24	24	24	25	25	25	25	25
H	Altura Capuz	30	30	31	31	32	33	34	35	36	37	37	38	39	40	41	41

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

## Tecido Jaqueta forrada

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% Poliéster	-
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Algodão – 4 Migração Poliéster - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	110 g/m <sup>2</sup>	5%±
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Tela 1x1
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	Trama 34 Ne Urdume 70 Ne	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,20mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 10588:2015	Trama 30 Fios/cm Urdume 40 Fios/cm	5%±

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

## Tecido do forro da Jaqueta forrada

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	60% Poliéster 40% Modal	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Viscose – 4 Migração Poliéster - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	110 g/m <sup>2</sup>	5%±



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Tecido Jacquard
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	Poliéster 50 Ne Modal 28 Ne	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,40mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 10588:2015	Trama 20 Fios/cm	5%±
		Urdume 56 Fios/cm	

**23. Meia:** Confeccionada em composição 40% Algodão 35% Poliamida 24% Poliéster 1% Elastodieno tolerância 3 pontos percentuais  $\pm$  para as fibras e Elastodieno aceita-se 0,5% a 1,5%, gramatura 220g/m<sup>2</sup> tolerância 5%±. Calcanhar verdadeiro. O desenho deverá ser composto pela escrita “EDUCAÇÃO”, em cor a ser definida pelo município consorciado, conforme imagem ilustrativa. A cor do corpo da meia deverá ser em cor branca. Cor da biqueira e calcanhar deverá ser em cor definida pelo município consorciado. Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado. Resistência ao estouro deverá ser  $\geq 3\text{kgf/cm}^2$ . Encolhimento/ Alongamento Largura – 8%± Encolhimento/ Comprimento – 8%± A meia deverá ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Juntamente com as amostras, deverá ser apresentado os laudos solicitados na tabela emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI



MEIA COLEGIAL									
MEDIDAS		BB	PP	P	M	G	GG	XGG	ADULTO
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 18
C	Largura do punho	6cm	6cm	6,5cm	6,5cm	6,5cm	7,5cm	7,5cm	7,5cm
D	Altura do punho	1,5cm	1,5cm	1,5cm	1,5cm	2cm	2cm	2cm	2cm
E	Compr. da perna	4cm	4,5cm	5,5cm	6,5cm	7,5cm	8,5cm	9,5cm	10,5cm
F	Compr. do pé	7cm	9cm	11cm	13cm	16cm	20cm	22cm	25cm
Tolerância 5%± nas medidas									

### Laudos Meia Colegial:

- f) Composição (AATCC 20:2021 e AATCC 20:2021): 40% Algodão 35% Poliamida 24% Poliéster 1% Elastodieno tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e Elastodieno aceita-se 0,5% a 1,5%.
- g) Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 220g/m<sup>2</sup>, (5%±).
- h) Resistência ao estouro (ABNT NBR 13384:95): Resultado ≥3 kgf/cm<sup>2</sup>.
- i) Alterações Dimensionais em peças confeccionadas – 01 lavação (AATCC 150:2018): Largura (±8%), Comprimento (±8%).



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

j) Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S): Migração Poliéster (Mínimo 4), Migração Algodão (Mínimo 4), Alteração (Mínimo 4).

### CALÇADOS

#### 6. Tênis tipo tênis para Creches e Centro Municipal de Educação Infantil

**(CMEI):** Tênis tipo meia na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa)

Este tênis combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Cabedal em elanca dublada para melhor resistência e conforto, seguido por peças de reforço na parte da frente do tênis para maior sustentação, taloneira poliéster, forro interno anti-pilling para maior absolvição do suor, palmilha em EVA de 4,0 mm na cor preto, solado em TR na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) antiderrapante com fragrância para inibir o cheiro da borracha no mesmo em dureza de no máximo 65, personalizada com o emblema na frente tênis de maneira indelével. Montagem processo string (waster com cordão e trava), que proporciona melhor selamento e um calce mais confortável. Gáspea Confeccionados em tipo elanca na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose dublado com espuma de 4mm de espessura com forro tipo elanca na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose na cor marinho, com gramatura mínima de 120 g/m<sup>2</sup> min (ABNT NBR 10591), dublada com espuma de 3 mm de espessura e densidade mínima de 45 g/cm<sup>3</sup> impermeável a vapor de água(ABNT NBR 12834:2005) com o nome e brasão do órgão aplicado de forma indelével no centro da gáspea. Acabamento colarinho material: Tecido de 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose (elanca) (AATCC 20:2021), com largura de no mínimo de 30mm na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) costura em zigzag para melhor calce do pé da criança. Tira traseira em gorgurão na cor amarelo pantone 13-0547 de no mínimo 15 mm de espessura em poliéster



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

costurado na parte traseira do tênis. Entretela material Resina plástica em EVA revestida com PE, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado gramatura 400g mt2 min. (ABNT NBR 10591) de espessura mínima de 0,6mm (ABNT NBR 10591:2008). Palmilha de Acabamento Material: EVA de 4 mm (ABNT NBR 14184/12), dublada com cacharel 100% poliéster na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) e densidade máx. de 0,4g/cm<sup>3</sup> (satra TM 68:2016) Solado monocolor antiderrapante, injetado em TR (ABNT NBR 14826:2005) com fragrância de talco, dureza 60 máx. (ABNT NBR 14454), na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa), também personalizado com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias-primas junto com os componentes separadamente.



MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
GASPEA	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose +/- 1pt
GASPEA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação de espesura	4mm +/- 5%



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

GASPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	120g/mt <sup>2</sup>
GASPEA	ABNT NBR 12834:2005	impermeável a vapor de água	4,0 mg/cm <sup>2</sup> .h mínimo
GORGURÃO	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Análise de Fibras	100% Poliéster
GORGURÃO	SATRA TM 94/18	Força de ruptura e alongamento na ruptura	Tração (força máxima/força de ruptura) Média Tração: 950 N +/- 5%
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm min.
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Altura 4mm Densidade 0,4 g/gm <sup>3</sup> +/-5%
COURAÇA	ABNT NBR 14826:2005	Determinação do material base	EVA com PP
COURAÇA	ABNT NBR 14826:2005	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	400g/mt <sup>2</sup> +/-5%
SOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
SOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A Máx
SOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm <sup>3</sup> Máx

**7. Sandália Anatômica para Creches e CMEI's:** Cor A definir pelo Órgão, esta Sandália combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Esta sandália anatômica tipo papete é ideal para crianças em idade escolar, combinando conforto, segurança e estilo, é uma opção prática e durável para o uso diário. Construção e Materiais: Cabedal, material Sintético com espessura de 1,5 mm Dublado com material em PU para maior conforto ao contato com a pele toda costurada com linha 60 de torção direita, garantindo resistência e durabilidade, tiras para sustentação do peito do pé nas cores A definir pelo Órgão com uma tira na cor A definir pelo Órgão e ponteira personalizada com a inscrição “NOME DO ORGÃO”, em relevo de alta frequência, costurada, com bordas e letras em cor a definir pelo órgão e toda costurada em linha na cor A definir pelo Órgão. Palmilha em Couro PU macio na cor A definir pelo Órgão, costurado e revestido com espuma D60 e plantex com Eva de 3,5mm de espessura com o nome da prefeitura aplicada de forma indelével, para conforto e suporte durante o uso. Solado material: Monocolor antiderrapante, injetado em TR com fragrância, dureza 60, na cor A definir pelo Órgão, também personalizado com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Embalagem a sandália é embalada por par e por tamanho, em caixa ou saco plástico, cada embalagem é identificada com etiqueta autocolante em fonte a definir pelo órgão, contendo informações sobre tamanho, composição e ano/semestre de fabricação. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

**LAUDO - CONFORTO DO SANDALIA** – As sandálias deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835:2021	Massa do calçado
ABNT NBR 14840	Percepção de calce
ABNT NBR 14840	Marcas/lesões

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm +/-10%
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m <sup>2</sup> +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm min.
SOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	55 Shore A max.
SOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	280 mm <sup>3</sup> +/-5%



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

SOLA	ISO 2781:2018	Determinação da densidade	Média 1,3 g/cm <sup>3</sup> max
SOLA	ABNT NBR 14826	Identificação do material base	TR
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171:2016	Determinação da resistência a flexão	Sem Danos

### 8. Tênis Escolar Running Calce Facil infantil: Design Funcional e

**Confortável calce fácil.** O Tênis Escolar calce fácil foi projetado para acompanhar a rotina intensa dos estudantes, oferecendo conforto, durabilidade, estilo e fácil calce para os alunos. Ideal para o uso diário, o modelo combina materiais de alta qualidade e um design cuidadosamente elaborado para garantir o melhor desempenho em ambiente escolar. Com uma construção meticulosa e materiais de alta qualidade, este calçado está preparado para enfrentar os desafios do dia a dia escolar. Cabedal em nylon dublada para melhor resistência e conforto, seguido por peças de reforço na parte da traseira e do calce do tênis em sintético para maior sustentação, taloneira em material sintético, forro interno anti-Pilling para maior absolvição do suor, palmilha em EVA de 4,0 mm na cor preto, solado em micro expandido na cor branca com detalhes na soleta em TR na cor A definir pelo Órgão antiderrapante com fragrância para inibir o cheiro da borracha no mesmo em dureza de no máximo 55, e decalque amortecedor em gel dureza 30 máx., personalizada com o emblema da prefeitura na lingueta do tênis de maneira indelével. **Composição e Materiais:** **Cabedal:** Gáspea: Tecido duplo de 170G/m<sup>2</sup> na cor A definir pelo Órgão (100% poliéster), proporcionando resistência e conforto ao calçar. Com aplicações em gel de poliéster antiderrapante **Reforço da Gáspea:** Feito de tecido maquinado, nas cores A definir pelo Órgão, garantindo maior durabilidade nas áreas de maior desgaste. **Forro Interno:** Confeccionados em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose), oferecendo uma sensação suave e confortável ao toque. Dublado com espuma D33 no min. Com espessura final de 4mm. **Puxador:** Material: Gorgurão



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

confeccionado em poliéster e com bordas que não desfiam, na largura de no mínimo 15mm resistente a força feita para o calce do calçado nos pés, na cor A definir pelo Órgão. **Colarinho: Tecido:** Confeccionados em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose), largura de no mínimo 26mm dobrado sendo final de acabamento de no mínimo 14 mm, oferecendo uma sensação suave e confortável ao toque **Traseiro:** Material: Sintético laminado fosco, espessura de 1.5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada (110 g/m<sup>2</sup>), na cor A definir pelo Órgão. **Contraforte: Material:** Resina termoplástica, que proporciona suporte e estabilidade ao calcanhar. **Entretela:** Material: Resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado gramatura 120g mt<sup>2</sup> min. (ABNT NBR 10591). **Etiqueta:** Confeccionada em Material: Sintético laminado fosco, espessura de 1.5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada (180 g/m<sup>2</sup>), na cor Branco com “NOME DO ORGÃO”, em alta definição, assegurando uma apresentação visual atraente. **Palmilha de Acabamento:** Parte superior em tecido poliéster A definir pelo Órgão, unida a uma base em EVA (espessura de 4,5 mm) pelo processo de filme adesivo, dureza de 40 Shore A Máx., proporcionando conforto ao caminhar. **Solado composto por duas partes, sola e soleta. Sola: Composição:** Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa). **Soleta: Descrição:** Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

melhor aderência. Embalagem dos Tênis Escolar. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Junto com os laudos enviar um par de cada número do modelo para avaliação de amostra. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias-primas junto com os componentes separadamente.



**LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcanêo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ABNT NBR 14837	Temperatura interna



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento
ABNT NBR 14839	Índice de pronação
ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
TECIDO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	170 G/mt <sup>2</sup> mínimo
TECIDO	ABNT NBR 16322:2020	Determinação da migração do pigmento e/ou do corante entre materiais do cabedal	Classificação da Escala de Cinzas: Grau 5: excelente.  Sem migração entre os materiais
TECIDO	ABNT NBR 14188:2014	Determinação da adesão ao material do cabedal	10 N/10mm min.
TECIDO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	4 mm +/- 5%
TECIDO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular a perfuração	Direção A – 5,0 N/mm Direção B – 7,0 N/mm +/- 5%
TECIDO	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	100% Poliéster
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

			1,0pt +/-
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m <sup>2</sup> +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
Puxador	SATRA TM 94/18	Força de ruptura e alongamento na ruptura	Tração (força máxima/força de ruptura) Média Tração: 900 N min.
Puxador	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Análise de Fibras	100% Poliéster
COURAÇA	ABNT NBR 14184	Determinação da espessura	0,6 mm +/-5%
COURAÇA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	400 g/m <sup>2</sup> +/-5%
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm Min.
PALMILHA	ABNT NBR 14454:2020	Determinação da dureza Shore A	40 Shore A Máx
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Densidade 0,4 g/gm <sup>3</sup> +/-5%
ENTRESOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 1.000.000 ciclos	Sem danos
ENTRESOLA	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	Policloreto de Vinila
ENTRESOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore max.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ENTRESOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	500 mm <sup>3</sup> +/-5%
SOLETA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A +/-5%
SOLETA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm <sup>3</sup> +/-5%
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 500.000 ciclos	SEM DANOS

- 9. Tênis Escolar Running Cadarço masculino dos números 28 ao 44:** Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. **Cabedal:** **Gáspea:** Tecido duplo (multifilamentos 2D) na cor A definir pelo Órgão (100% poliéster) 180 g/mt<sup>2</sup> de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt<sup>2</sup> e espessura de 5,0mm pronto, proporcionando resistência e conforto ao calçar. **Reforço da Gáspea:** constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. **Forro colarinho e Lingueta:** **Forro:** confeccionado em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. **Espuma:** **Espuma:** constituído em PU de no mínimo de 12 mm de espessura. **Contraforte:** **Contraforte:** constituído em resina de polietileno e poliuretano de no min. 1,0mm de espessura, para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no caminhar do usuário. **Biqueira e Traseira:** **Biqueira e Traseira:** em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt<sup>2</sup> resistente ao uso do dia a dia na cor A definir pelo Órgão. **Apliques:** **Apliques:** laterais e vista do fechamento, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A definir pelo Órgão livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor A definir pelo Órgão e cor A definir pelo Órgão. **Cadarços:** Cadarços: Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor A definir pelo Órgão. **Etiqueta Lingueta:** **Etiqueta:** Etiqueta da língua, constituída em transfer ou alta Frequência tipo indelével, em cristal de no min. 0,40mm como “NOME DO ORGÃO”, em alta definição. **Palmilha de Acabamento:** **Palmilha:** confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor A definir pelo Órgão, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. **Solado:** **Solado composto por três partes, sola, soleta e decalque:** **Sola Composição:** Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor A definir pelo Órgão. **Soleta:** **Descrição:** Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. **Decalque** **Decalque da sola:** Detalhe padronização, parte traseira da sola, principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar, confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 30 super macia na cor A definir pelo Órgão. Embalagem dos Tênis Escolar. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI



Tabela de medidas dos calçados

Tamanho	Comprimento (Cm)	Tamanho	Comprimento (Cm)	Tamanho	Comprimento (Cm)
17	11,40 cm	27	17,80 cm	37	24,60 cm
18	12,00 cm	28	18,40 cm	38	25,20 cm
19	12,80 cm	29	19,20 cm	39	26,00 cm
20	13,60 cm	30	19,80 cm	40	26,60 cm
21	14,20 cm	31	20,40 cm	41	27,20 cm
22	14,80 cm	32	21,20 cm	42	27,90 cm
23	15,40 cm	33	22,0 cm	43	28,60 cm
24	16,00 cm	34	22,70 cm	44	29,30 cm
25	16,60 cm	35	23,30 cm		
26	17,20 cm	36	24,00 cm		

**LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado: **CONFORTÁVEL**.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento
ABNT NBR 14839	Índice de pronação
ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
NYLON	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	100% PES
NYLON	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	5 mm min.
NYLON	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	450g/mt <sup>2</sup> mínimo
NYLON	ABNT NBR 16322:2020	Determinação da migração do pigmento e/ou do corante entre materiais do cabedal	Classificação da Escala de Cinzas: Grau 5: excelente.  Sem migração entre os materiais
NYLON	ABNT NBR 14188:2014	Determinação da adesão ao material do cabedal	10 N/10mm min.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

NYLON	ABNT NBR 14552:2021	Determinação da resistência a tração e alongamento na ruptura	Direção A Espessura de 5,5 mm Tração de 140n/cm Alongamento 80% Direção B Espessura de 5,5 mm Tração de 90n/cm Alongamento 100% +/-5%
NYLON	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular à perfuração de agulhas	Resistência: 6,5 N/mm mín.
FORRO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	4 mm +/- 5%
FORRO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular a perfuração	Direção A – 5,0 N/mm Direção B – 7,0 N/mm +/- 5%
FORRO	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose +/- 1pt
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm 1,0pt +/-
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m <sup>2</sup> +/-5%



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
COURAÇA	ABNT NBR 14184	Determinação da espessura	0,6 mm +/-5%
COURAÇA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	400 g/m <sup>2</sup> +/-5%
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm Min.
PALMILHA	ABNT NBR 14454:2020	Determinação da dureza Shore A	40 Shore A Máx
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Densidade 0,4 g/gm <sup>3</sup> +/-5%
ENTRESOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 1.000.000 ciclos	Sem danos
ENTRESOLA	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	Policloreto de Vinila
ENTRESOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore max.
ENTRESOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	500 mm <sup>3</sup> +/-5%
SOLETA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A +/-5%
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15323	Determinação da resistência da colagem da sola/solado a 90°	Força aplicada: 500 N min.
CALÇADO PRONTO	SATRA TM 144	Resistência ao deslizamento	Força aplicada: 400 N Seco depois úmido Úmido depois seco



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

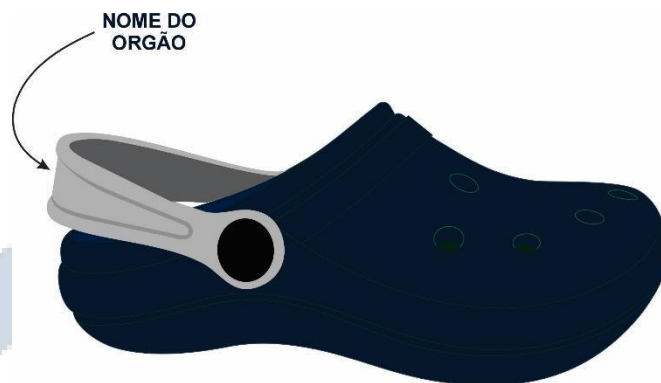
			Seco: Media 0,50 mínimo Úmido: Media 0,50 mínimo
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 500.000 ciclos	SEM DANOS

**10. Papete tipo Crocs – 18 ao 32:** Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado e presilha). Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade. O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protegê-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do Numeração fixa, Personalização com o nome do órgão na tira traseira e o solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais. Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Componentes da papete. CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina termoplástico dureza 40 (+/- 5), na cor A definir pelo Órgão. TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina termoplástico 60 shore A, na cor A definir pelo Órgão. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Embalagem por par e tamanho, em caixa ou saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor a definir pelo órgão informando tamanho, composição e ano e semestre de fabricação. Dureza ABNT NBR



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14454 55 +/- 5 SHORE D, Composição material base ABNT NBR 14826:2005 Policloreto de vinila, Densidade ABNT BR 14453 Máximo 1,3 g/cm<sup>3</sup>.



MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
TIRA DE FECHAMENTO	ABNT NBR 14454:2020	Determinação de dureza	65 shore A +/- 5%
TIRA DE FECHAMENTO	ABNT NBR ISO 2781:2015	Determinação da densidade	1,5 g/cm <sup>3</sup> 5%
TIRA DE FECHAMENTO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material base	Base TR
CALÇADO	ABNT NBR 14454:2020	Determinação de dureza	40 shore A +/- 5%
CALÇADO	ABNT NBR ISO 2781:2015	Determinação da densidade	0,6 g/cm <sup>3</sup> +/-5%
CALÇADO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material base	Base PVC

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### Fundamentação Técnica das Especificações



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

As especificações técnicas dos uniformes escolares foram definidas com base em critérios objetivos de qualidade, durabilidade, conforto, segurança e economicidade, considerando o uso contínuo e prolongado pelos alunos da rede pública municipal, bem como a necessidade de padronização visual e resistência aos processos frequentes de lavagem.

Para tanto, foram observadas normas técnicas aplicáveis ao setor têxtil, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pela American Association of Textile Chemists and Colorists (AATCC), as quais estabelecem critérios para avaliação da composição, gramatura, resistência, solidez da cor e desempenho de materiais têxteis.

Tais normas constituem referências técnicas amplamente adotadas no setor têxtil e em contratações públicas, servindo como parâmetros objetivos de qualidade, desempenho e segurança.

Além disso, a definição das especificações considerou as orientações constantes no Manual Técnico de Uniformes Escolares elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, o qual estabelece diretrizes relacionadas à durabilidade, conforto, segurança dos materiais, desempenho em lavagens sucessivas e adequação ao uso contínuo por estudantes, servindo como referência técnica complementar na estruturação dos requisitos mínimos exigidos.

Conforme previsto no Anexo, foi estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, garantindo a conformidade dos materiais fornecidos com os requisitos de qualidade exigidos.

### **Justificativa da Composição dos Tecidos**

Foi especificada a utilização de malhas compostas predominantemente por poliéster, associadas ao algodão, viscose, modal ou elastano, considerando que essa combinação proporciona melhor desempenho para uniformes escolares, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- maior resistência mecânica e durabilidade;
- menor índice de deformação após lavagens sucessivas;
- melhor conforto térmico;
- maior capacidade de absorção do suor;
- melhor estabilidade dimensional.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

O poliéster contribui para a resistência e durabilidade, enquanto fibras naturais e artificiais, como algodão, viscose e modal, proporcionam maior conforto ao usuário.

Tal composição é amplamente utilizada na fabricação de uniformes escolares no Brasil, sendo considerada padrão de qualidade no setor.

### **Justificativa da Gramatura dos Tecidos**

As gramaturas especificadas, tais como 160 g/m<sup>2</sup> para camisetas, 260 g/m<sup>2</sup> para peças com elastano e aproximadamente 285 g/m<sup>2</sup> para peças em helanca, foram definidas com base em parâmetros técnicos que asseguram:

- maior resistência ao desgaste;
- maior durabilidade;
- melhor caimento;
- ausência de transparência;
- conforto térmico adequado.

Esses parâmetros seguem os critérios de avaliação estabelecidos pela ABNT, especialmente a norma ABNT NBR 10591, que trata da determinação da gramatura de superfícies têxteis.

Gramaturas inferiores podem comprometer a durabilidade e a qualidade do uniforme, gerando necessidade de reposições precoces e prejuízo ao interesse público.

### **Justificativa da Exigência de Ensaios de Qualidade**

Foi exigida a comprovação de características técnicas por meio de ensaios laboratoriais, incluindo:

- análise de composição;
- gramatura;
- solidez da cor;
- espessura;
- densidade;
- resistência.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Esses ensaios seguem normas técnicas reconhecidas nacional e internacionalmente, como ABNT NBR, AATCC e ISO.

Tal exigência visa assegurar que os produtos fornecidos possuam qualidade compatível com o uso escolar intensivo, prevenindo o fornecimento de materiais de baixa qualidade.

### **Justificativa da Utilização de Helanca e Malhas com Elastano**

Para peças como calças, jaquetas, bermudas, leggings e similares, foi especificado o uso de helanca e malhas com elastano, considerando que esses materiais apresentam:

- maior resistência mecânica;
- melhor elasticidade;
- maior conforto;
- melhor adaptação ao corpo;
- maior durabilidade.

Essas características são essenciais para peças utilizadas em atividades escolares, incluindo recreação e educação física.

### **Justificativa dos Processos de Fabricação e Costura**

Foram especificados processos industriais como overloque, galoneira e interloque, os quais são utilizados na confecção de vestuário de melhor qualidade, proporcionando:

- maior resistência das costuras;
- maior durabilidade das peças;
- melhor acabamento;
- maior segurança no uso.

### **Justificativa das Especificações dos Calçados**

As especificações dos calçados foram definidas com base em critérios técnicos que asseguram:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- conforto;
- segurança;
- resistência;
- durabilidade;
- adequação ao uso escolar diário.

Foram adotados parâmetros previstos em normas técnicas brasileiras aplicáveis ao setor calçadista, incluindo normas da ABNT e ensaios acreditados pelo INMETRO.

## **Justificativa da Exigência de Qualidade e do Interesse Público**

As especificações estabelecidas visam garantir que os uniformes possuam vida útil adequada durante o período letivo, evitando a necessidade de substituições frequentes e assegurando o adequado emprego dos recursos públicos.

Especificações inadequadas ou inferiores podem resultar em produtos de baixa durabilidade, ocasionando prejuízos à Administração e aos usuários.

Dessa forma, as exigências estabelecidas observam o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal do Brasil e as diretrizes da Lei nº 14.133, que determinam que as contratações públicas devem buscar a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a durabilidade do objeto.

## **Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que as especificações técnicas adotadas são necessárias, adequadas e suficientes para garantir a qualidade, durabilidade, segurança e conforto dos uniformes escolares, estando fundamentadas em normas técnicas reconhecidas e em práticas consolidadas do setor.

As exigências estabelecidas não restringem a competitividade, mas asseguram a aquisição de produtos com padrão mínimo de qualidade necessário ao atendimento do interesse público.

São Brás do Suaçuí, 23 de fevereiro de 2026.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

---

Lorena Caroline Evangelista Reis  
Setor de Licitação CIMI





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 03/2026

Ao CIMI

#### 1. PROPONENTE

<b>Empresa:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Sócio Proprietário/Representante Legal:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	

#### 2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta e acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme descrito abaixo:

#### LOTE I - UNIFORMES

Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
<b>CAMISETA MANGA CURTA:</b> Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato "V" transpassada em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m <sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e	121.825		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado. Punhos confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, punhos deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.</p>			
<p><b>CAMISETA MANGA LONGA:</b> Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato "V" transpassada em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado. Punhos confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, punhos deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa</p>	121.825		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.</p>			
<p><b>REGATA:</b> Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato redonda em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado, aplicada em máquina galoneira. Cavas confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, cavas deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto</p>	121.825		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.</p>			
<p><b>CAMISA TIPO POLO:</b> Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola confeccionada em Ribana Retilínea 1x1 composição 89% Poliéster 10% Poliamida 1% Elastano, gramatura 450g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura, elastano aceita-se 0,5% a 1,5%), em cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter altura de sete centímetros acabado. Peitilho deve ser da mesma malha e mesma cor do corpo com aproximadamente doze centímetros de altura, com dois botões translúcidos. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Barra e punhos rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.</p>	121.825		
<p><b>CALÇA LEGGING:</b> Confeccionada em Malha por Urdume composição 83% Poliéster 11% Elastano 6% Elastano, gramatura 260g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e para gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Cós deve ser confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo e internamente aplicado elástico de três centímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município</p>	24.365		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro do gancho traseiro deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.</p>			
<p><b>BERMUDA FEMININA:</b> Confeccionada em Malha por Urdupe composição 83% Poliéster 11% Elastano 6% Elastano, gramatura 260g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e para gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Cós deve ser confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo e internamente aplicado elástico de três centímetros. As bainhas devem ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro do gancho traseiro deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.</p>	60.913		
<p><b>JAQUETA:</b> Confeccionada em Helanca 81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose, gramatura 285g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada</p>			



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>manga deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. Gola deve ser dupla, confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo. A parte da frente deve ter abertura frontal com zíper de nylon destacável, cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor da malha, tendo início em sua barra e finalizando no início da gola, deve ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente um centímetro, iniciado na barra e contornando toda extensão da gola. Punhos e barra confeccionados em Ribana 2x2, composição 92 % Poliéster 8% Elastano, gramatura 310g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.</p>	48.730		
<p><b>CALÇA:</b> Confeccionada em Helanca 81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose, gramatura 285g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster</p>			



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em dez dias corridos. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.</p>	121.825		
<p><b>BERMUDA:</b> Confeccionada em Helanca 72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose, gramatura 285g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±) em cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados.</p>	60.913		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.</p>			
<p><b>SHORT SAIA:</b> Confeccionada em Helanca 72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose, gramatura 285g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±) em cor a ser definida pelo município consorciado. Na frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.</p>	60.913		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p><b>JAQUETA FORRADA:</b> Confeccionada em Tecido Plano 100% Poliéster, gramatura 110g/m<sup>2</sup> (Tolerância 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município. Punhos confeccionados em Ribana 2x2, composição 92 % Poliéster 8% Elastano, gramatura 310g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda extensão da barra deve ser aplicado elástico de dois centímetros e rebatido em máquina reta de uma agulha. Bainha do capuz deve ser rebatido em máquina reta de uma agulha com dois centímetros acabado. Em cada lateral deve conter um bolso tipo pique do mesmo tecido do corpo e pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. Abertura frontal em zíper destacável de nylon, cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor do tecido externo, tendo início em sua barra e finalizando no início do capuz, deve ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha tendo início em sua barra e contornando toda gola. A jaqueta deve ser toda forrada em tecido plano Jacquard vpersonalizado composição 60% Poliéster 40% Modal, gramatura 110g/m<sup>2</sup> (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), sendo urdume em fio tinto Poliéster em cor Preta e trama em fio Tinto Modal Pantone aproximado 19-4024 TPX, com escritas "EDUCAÇÃO" em toda sua extensão em fonte Arial com doze centímetros de comprimento e altura proporcional. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina interloque cinco fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor do tecido. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.</p>	48.730		
<p><b>MEIA:</b> Confeccionada em composição 40% Algodão 35% Poliamida 24% Poliéster 1% Elastodieno tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e Elastodieno aceita-se 0,5% a 1,5%, gramatura 220g/m<sup>2</sup> tolerância 5%±. Calcanhar verdadeiro. O desenho deverá ser composto pela escrita "EDUCAÇÃO", em cor a ser definida pelo</p>			



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>município consorciado, conforme imagem ilustrativa. A cor do corpo da meia deverá ser em cor branca. Cor da biqueira e calcanhar deverá ser em cor definida pelo município consorciado. Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado. Resistência ao estouro deverá ser <math>\geq 3\text{kgf/cm}^2</math>. Encolhimento/ Alongamento Largura - <math>8\% \pm</math> Encolhimento/ Comprimento - <math>8\% \pm</math> A meia deverá ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Juntamente com as amostras, deverá ser apresentado os laudos solicitados na tabela emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.</p>	121.825		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			

## LOTE II - CALÇADOS

Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
<p><b>TÊNIS TIPO MEIA PARA CRECHES E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI):</b> Tênis tipo meia na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) Este tênis combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Cabedal em elanca dublada para melhor resistência e conforto, seguido por peças de reforço na parte da frente do tênis para maior sustentação, taloneira poliéster, forro interno anti-pilling para maior absorção do suor, palmilha em EVA de 4,0 mm na cor preto, solado em TR na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) antiderrapante com fragrância para inibir o cheiro da borracha no mesmo em dureza de no máximo 65, personalizada com o emblema na frente tênis de maneira indelével. Montagem processo string (waster com cordão e trava), que proporciona melhor selamento e um calce mais confortável. Gáspea Confeccionados em tipo elanca na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose dublado com espuma de</p>	2.937		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>4mm de espessura com forro tipo elanca na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose na cor marinho, com gramatura mínima de 120 g/m<sup>2</sup> min (ABNT NBR 10591), dublada com espuma de 3 mm de espessura e densidade mínima de 45 g/cm<sup>3</sup> impermeável a vapor de água(ABNT NBR 12834:2005) com o nome e brasão do órgão aplicado de forma indelével no centro da gáspea. Acabamento colarinho material: Tecido de 75% poliéster, 13% algodão e 12%viscose (elanca) (AATCC 20:2021), com largura de no mínimo de 30mm na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) costura em zigzag para melhor calce do pé da criança. Tira traseira em gorgurão na cor amarelo pantone 13-0547 de no mínimo 15 mm de espessura em poliéster costurado na parte traseira do tênis. Entretela material Resina plástica em EVA revestida com PE, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado gramatura 400g mt2 min. (ABNT NBR 10591) de espessura mínima de 0,6mm (ABNT NBR 10591:2008). Palmilha de Acabamento Material: EVA de 4 mm (ABNT NBR 14184/12), dublada com cacharel 100% poliéster na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) e densidade máx. de 0,4g/cm<sup>3</sup> (satra TM 68:2016) Solado monocolor antiderrapante, injetado em TR (ABNT NBR 14826:2005) com fragrância de talco, dureza 60 máx. (ABNT NBR 14454), na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa), também personalizado com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO.</p>			
<p><b>SANDÁLIA ANATÔMICA PARA CRECHES E CMEI'S:</b> Cor A definir pelo Órgão, esta Sandália combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Esta sandália anatômica tipo papete é ideal para crianças em idade escolar, combinando conforto, segurança e estilo, é uma opção prática e durável para o uso diário. Construção e Materiais: Cabedal, material Sintético com espessura de 1,5 mm Dublado com material em PU para maior conforto ao contato com a pele toda costurada com linha 60 de torção direita, garantindo resistência e durabilidade, tiras para sustentação do peito do pé nas cores A definir pelo Órgão com uma tira na cor A definir</p>	2.937		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>pelos Órgão e ponteira personalizada com a inscrição "NOME DO ORGÃO", em relevo de alta frequência, costurada, com bordas e letras em cor a definir pelo órgão e toda costurada em linha na cor A definir pelo Órgão. Palmilha em Couro PU macio na cor A definir pelo Órgão, costurado e revestido com espuma D60 e plantex com Eva de 3,5mm de espessura com o nome da prefeitura aplicada de forma indelével, para conforto e suporte durante o uso. Solado material: Monocolor antiderrapante, injetado em TR com fragrância, dureza 60, na cor A definir pelo Órgão, também personalizado com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Embalagem a sandália é embalada por par e por tamanho, em caixa ou saco plástico, cada embalagem é identificada com etiqueta autocolante em fonte a definir pelo órgão, contendo informações sobre tamanho, composição e ano/semestre de fabricação. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO.</p>			
<p><b>TÊNIS ESCOLAR RUNNING CALCE FACIL INFANTIL: DESIGN FUNCIONAL E CONFORTÁVEL CALCE FÁCIL.</b> O Tênis Escolar calce fácil foi projetado para acompanhar a rotina intensa dos estudantes, oferecendo conforto, durabilidade, estilo e fácil calce para os alunos. Ideal para o uso diário, o modelo combina materiais de alta qualidade e um design cuidadosamente elaborado para garantir o melhor desempenho em ambiente escolar. Com uma construção meticulosa e materiais de alta qualidade, este calçado está preparado para enfrentar os desafios do dia a dia escolar. Cabedal em nylon dublada para melhor resistência e conforto, seguido por peças de reforço na parte da traseira e do calce do tênis em sintético para maior sustentação, taloneira em material sintético, forro interno anti-Pilling para maior absorção do suor, palmilha em EVA de 4,0 mm na cor preto, solado em micro expandido na cor branca com detalhes na soleta em TR na cor A definir pelo Órgão antiderrapante com fragrância para inibir o cheiro da borracha no mesmo em dureza de no máximo 55, e decalque amortecedor em gel dureza 30 máx., personalizada com o emblema da prefeitura na lingueta do tênis de maneira indelével. <b>Composição e Materiais:</b> <b>Cabedal:</b> Gáspea: Tecido duplo de 170G/m<sup>2</sup> na cor A definir pelo Órgão (100% poliéster), proporcionando resistência e conforto ao calçar. Com aplicações em gel</p>	3.725		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

de poliéster antiderrapante **Reforço da Gáspea:** Feito de tecido maquetado, nas cores A definir pelo Órgão, garantindo maior durabilidade nas áreas de maior desgaste. **Forro Interno:** Confeccionados em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose), oferecendo uma sensação suave e confortável ao toque. Dublado com espuma D33 no min. Com espessura final de 4mm. **Puxador:** Material: Gorgurão confeccionado em poliéster e com bordas que não desfiam, na largura de no mínimo 15mm resistente a força feita para o calce do calçado nos pés, na cor A definir pelo Órgão. **Colarinho: Tecido:** Confeccionados em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose), largura de no mínimo 26mm dobrado sendo final de acabamento de no mínimo 14 mm, oferecendo uma sensação suave e confortável ao toque **Traseiro:** Material: Sintético laminado fosco, espessura de 1.5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada (110 g/m<sup>2</sup>), na cor A definir pelo Órgão. **Contraforte: Material:** Resina termoplástica, que proporciona suporte e estabilidade ao calcanhar. **Entretela:** Material: Resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado gramatura 120g mt2 min. (ABNT NBR 10591). **Etiqueta:** Confeccionada em Material: Sintético laminado fosco, espessura de 1.5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada (180 g/m<sup>2</sup>), na cor Branco com "NOME DO ORGÃO", em alta definição, assegurando uma apresentação visual atraente. **Palmilha de Acabamento:** Parte superior em tecido poliéster A definir pelo Órgão, unida a uma base em EVA (espessura de 4,5 mm) pelo processo de filme adesivo, dureza de 40 Shore A Máx., proporcionando conforto ao caminhar. **Solado composto por duas partes, sola e soleta. Sola: Composição:** Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa). **Soleta: Descrição:** Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Embalagem dos Tênis Escolar. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO.</p>			
<p><b>TÊNIS ESCOLAR RUNNING CADARÇO DOS NÚMEROS 28 AO 44:</b> Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. <b>Cabedal:</b> <b>Gáspea:</b> Tecido duplo (multifilamentos 2D) na cor A definir pelo Órgão (100% poliéster) 180 g/mt<sup>2</sup> de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt<sup>2</sup> e espessura de 5,0mm pronto, proporcionando resistência e conforto ao calçar. <b>Reforço da Gáspea:</b> constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. <b>Forro colarinho e Lingueta:</b> <b>Forro:</b> confeccionado em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. <b>Espuma:</b> <b>Espuma:</b> constituído em PU de no mínimo de 12 mm de espessura. <b>Contraforte:</b> <b>Contraforte:</b> constituído em resina de polietileno e poliuretano de no min. 1,0mm de espessura, para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no caminhar do usuário. <b>Biqueira e Traseira:</b> <b>Biqueira e Traseira:</b> em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt<sup>2</sup> resistente ao uso do dia a dia na cor A definir pelo Órgão. <b>Aplices:</b> <b>Aplices:</b> laterais e vista do fechamento, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor A definir pelo Órgão livre de tintas e com serigrafias nas</p>	<p style="text-align: center;">17.704</p>		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>cores: na cor A definir pelo Órgão e cor A definir pelo Órgão. <b>Cadarços:</b> <b>Cadarços:</b> Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor A definir pelo Órgão. <b>Etiqueta Lingueta:</b> <b>Etiqueta:</b> Etiqueta da língua, constituída em transfer ou alta Frequência tipo indelével, em cristal de no min. 0,40mm como "NOME DO ORGÃO", em alta definição. <b>Palmilha de Acabamento:</b> <b>Palmilha:</b> confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor A definir pelo Órgão, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. <b>Solado:</b> <b>Solado composto por três partes, sola, soleta e decalque:</b> <b>Sola Composição:</b> Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor A definir pelo Órgão. <b>Soleta:</b> <b>Descrição:</b> Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. <b>Decalque</b> <b>Decalque da sola:</b> Detalhe padronização, parte traseira da sola, principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar, confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 30 super macia na cor A definir pelo Órgão. Embalagem dos Tênis Escolar. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.</p>			
<p><b>PAPETE TIPO CROCS – 18 AO 32:</b> Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado e presilha). Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior</p>	3.725		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>desenvoltura ao caminhar e durabilidade. O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protegê-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do Número fixa, Personalização com o nome do órgão na tira traseira e o solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais. Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Componentes da papete. CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina termoplástico dureza 40 (+/- 5), na cor A definir pelo Órgão. TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina termoplástico 60 shore A, na cor A definir pelo Órgão. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Embalagem por par e tamanho, em caixa ou saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor a definir pelo órgão informando tamanho, composição e ano e semestre de fabricação. Dureza ABNT NBR 14454 55 +/- 5 SHORE D, Composição material base ABNT NBR 14826:2005 Policloreto de vinila, Densidade ABNT BR 14453 Máximo 1,3 g/cm3.</p>			
			<b>TOTAL DO LOTE</b>

### **Observação:**

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos uniformes e calçados escolares, inclusive custos com matérias-primas, fabricação, personalização, embalagem individual e coletiva, etiquetagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado.

A licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca e/ou fabricante de cada item que compõe os lotes, bem como, quando aplicável, o modelo ou referência comercial, de modo a possibilitar a adequada identificação do produto ofertado e a verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

no Termo de Referência.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

### 4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência: .....

b) número da conta: .....

c) (  ) via boleto bancário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa) Nome e Cargo



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA Processo Administrativo nº 03/2026

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação e que concorda com todas às cláusulas do instrumento convocatório;
2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://licitar.digital.com.br//> , sob pena de inabilitação;
4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no CIMI e municípios integrantes ao CIMI ou qualquer órgão ou entes públicos;
9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica;
12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;
13. Que esta empresa é considerada ( ) MICROEMPRESA / ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE / ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;
14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18. Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19. Que observará ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Local de data \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 03/2026

Ata de Registro de Preços nº XXX/2026

#### 1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI, conforme quantidades e especificações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação n.º 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos

LOTE			
Item	Quant.	Valor unitário	Valor total
1			
2			
3			
4			
5			
6			
<b>TOTAL:</b>			

2.1. Os preços registrados, as especificações detalhadas dos bens (uniformes e calçados escolares), as quantidades máximas e mínimas por item, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas vencedoras são aqueles definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação, e nas respectivas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. Órgão(s) Gerenciador e Participante(s)**

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. Da adesão à Ata de Registro de Preços**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Quando aplicável: Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA);

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação de Preços Registrados**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **10. Das Penalidades**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições Gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11.4. Fica eleito o Foro de Entre Rios de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS  
MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI**

